SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3647

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA N° 020/2025 - CIMOP

PORTARIA N° 020/2025 - CIMOP
Portalegre/RN, 15 de outubro de 2025.

> "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para possível futura contratação de sistema comunicador e integrador de ambientes públicos para atendimento interno e externo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP"

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIMOP e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que prevê a realização de **Prova de Conceito (PoC)** para aferição da conformidade técnica e funcional das soluções apresentadas pelas licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão técnica responsável pela condução, acompanhamento e emissão de parecer quanto à adequação das soluções apresentadas às especificações do Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **constituída a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)**, responsável pela análise técnica, acompanhamento e elaboração de parecer conclusivo sobre os testes práticos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CIMOP**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Eufrásio Dantas Rocha Junior**, CPF nº 076.***.***-00 – Pregoeiro;
II – **Francisco Victor de Souza**, CPF nº 081.***.***-44 – Equipe de Apoio;
III – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, CPF nº 065.***.***-94 – Diretora Administrativo-Financeiro do CIMOP.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito:
I – acompanhar o procedimento de apresentação das soluções tecnológicas;
II – verificar o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;
III – registrar os resultados e evidências obtidas durante a execução da PoC;
IV – emitir **Relatório Técnico Conclusivo**, recomendando a aceitação ou rejeição da solução avaliada, fundamentado em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade e conformidade técnica.

Art. 4º A Comissão iniciará seus trabalhos imediatamente após a convocação formal das licitantes classificadas e concluirá suas atividades mediante a entrega do relatório final à Presidência do CIMOP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do Cimop

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C20A98D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA FEMURN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)
Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas da manhã em terceira chamada, reuniu-se a Assembleia Geral da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. A reunião ocorreu em formato híbrido, com membros presentes na sede da Federação, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 1351, Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, e outros participando de forma remota através da plataforma de videoconferência Google Meet, conforme edital de convocação devidamente publicado, na qual estavam presentes na sede da FEMURN os Prefeitos (as) dos seguintes Municípios: BARCELONA, RIACHUELO, ITAÚ, SERRINHA DOS PINTOS, PORTALEGRE, SENADOR ELOI DE

SOUSA, RAFAEL GODEIRO, SÃO TOMÉ, JAÇANÃ, SÃO PEDRO, LAJES PINTADAS, LAGOA NOVA, UPANEMA E SENADOR GEORGINO AVELINO, conforme consta na lista de presença. Na videoconferência Google Meet estiveram presentes os Prefeitos (as) de SANTA CRUZ, RIACHO DA CRUZ e LAGOA DE PEDRAS. A sessão foi aberta pelo Presidente, Sr. Anteomar Pereira da Silva, que, após constatar o quórum necessário para a terceira chamada, deu as boas-vindas aos prefeitos e prefeitas e apresentou a pauta do dia. **01 – Prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal:** O Presidente Anteomar Pereira da Silva concedeu a palavra à contadora da Federação, Kalinne Maia, que realizou uma apresentação detalhada do Balanço Financeiro e Patrimonial e do Relatório de Gestão. A contadora da FEMURN apresentou um resumo das receitas e despesas de 2024, e destacou que resultou em prejuízo. As receitas incluíram convênios com municípios, receitas da escola e rendimentos de aplicações, enquanto as despesas principais foram salários, diárias, manutenção e reparo, viagens, e honorários advocatícios. O Presidente abriu o tema para discussão. Durante os debates, o prefeito de Portalegre/RN, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, solicitou a palavra e entendeu pela necessidade de uma análise mais detalhada das despesas e receitas da FEMURN, referentes ao exercício de 2024, antes da deliberação final. O prefeito sugeriu que fossem solicitados o relatório de gestão do ano de 2023, acompanhado do parecer emitido pelo conselho fiscal da gestão anterior, e o balanço financeiro de 2024, com os respectivos comprovantes de despesa. Propôs ainda que, somente após a análise de tais documentos acompanhados do relatório do Conselho Fiscal, fosse elaborado o novo parecer pelo Conselho Fiscal competente em 2024 para ser submetido à homologação do plenário em uma nova Assembleia Geral a ser convocada pela FEMURN. A sugestão foi imediatamente acatada pela Assembleia e, submetida à apreciação dos presentes, foi **aprovada por unanimidade**. Desta forma, a deliberação sobre as contas fica sobrestada até o cumprimento das diligências aprovadas; **02 – Aprovação e deliberação do novo Estatuto:** Dando prosseguimento, o Presidente encaminhou no grupo dos Prefeitos a minuta de proposta de novo Estatuto da FEMURN, cujo o objetivo da alteração foi atender as alterações propostas pela Lei Federal n. 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre as Associação de Representação de Municípios. Dentre as mudanças elencadas, pontuou-se a possibilidade da FEMURN representar os municípios judicialmente em demandas coletivas, maior transparência com informações financeiras, a implementação de processo seletivo para contratação de pessoal e aquisição de bens e serviços. O estatuto também estabelece reuniões trimestrais da diretoria para acompanhamento e discussões sobre a gestão. Por fim, feitas as devidas considerações pelo Presidente, os Prefeitos José Augusto de Freitas Rêgo, de Portalegre/RN e Ludmila Amorim, de Rafael Godeiro/RN, bem como os demais presentes, endossaram a relevância das proposições estatutárias para melhoria da gestão da FEMURN, sendo o novo Estatuto aprovado na integra sem ressalvas; **03 – Autorizar a contratação de serviços jurídicos para distribuição de ações coletivas de interesse dos Municípios Associados:** Neste ponto, foi aberta a palavra para o Dr. Diego Pereira que apresentou proposta de ações coletivas que a FEMURN proporá em defesa dos municípios, sem ônus financeiro para a federação, após esse momento, todos os Prefeitos apoiaram e aprovação a iniciativa, tendo em vista que a propositura de ação coletiva mitiga o risco de eventual sucumbência aos municípios, bem como, fortalece o pleito perante o judiciário. Sendo assim, por unanimidade, a Assembleia Aprovou a contratação do advogado em comento por meio de seu escritório de advocacia. Eu, **Raquel Teixeira de Brito**, Advogada da FEMURN, designada secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Natal-RN, 14 de outubro de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
OAB/RN 17.216

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:390E4CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2385/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: RENATO LUIZ FELIX BARBOZA, CPF/MF n° 011.***.***-06.

OBJETO: Contratação de profissional com formação e/ou capacitação específica na modalidade de Jiu-Jitsu.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 15/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pelo Contratado: Renato Luiz Felix Barboza, CPF sob o nº. 011.***.***-06.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:878E9C54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
Processo Administrativo n° 1772/20255
Dispensa Eletrônica nº 33-2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AFONSO BEZERRENSE ESPORTIVA E CULTURAL- AABEC, inscrita no CNPJ/MF n° 59.784.056/0001-27, sediada Avenida Batista Montenegro, 56, Centro de Afonso Bezerra/RN.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de gerenciamento técnico, administrativo e logístico da Seleção de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN, durante sua participação em campeonatos esportivos de âmbito regional e estadual ao longo do exercício de 2025, promovendo o acompanhamento integral da equipe, desde as fases de preparação e treinamento até os jogos e eventos previstos no calendário esportivo anual.
DO VALOR: R$ 50.238,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER
PROJ./ATIV.: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/199
Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Assinaturas em 19/09/2025.
Pela Contratante:
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº. 049.***.***-00
Pela Contratada:
DJEFYSON SEDYSON NUNES DE MORAIS, CPF 095.***.***-32

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:075A7C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.*

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor de ADIBA – Associação Desportiva Independente da Barriguda, portadora do CNPJ 08.766.940/0001-06 de um terreno urbano, com área de 450 m2, situado na seguinte coordenadas N N 9.292.128,78m e E 609.297,57m; deste segue, com azimute de 153°28'17" por uma distância de 15,00m, confrontando com a rua Projetada até o vértice P2, de coordenadas N 9.292.142,20m e E 609.290,87m; deste segue, com azimute de 243°28'17" por uma distância de 30,00m, confrontando um terreno pertencente a prefeitura municipal de Alexandria, até o vértice P3, de coordenadas N 9.292.131,03m e E 609.268,51m; deste segue, com azimute de 333°28'17" por uma distância de 15,00m, confrontando um terreno pertencente a prefeitura municipal de Alexandria, até o vértice P4, de coordenadas N 9.292.117,61m e E 609.275,21m; deste segue, com azimute 63°28'17" por uma distância de 30,00m, confrontando o lote 02 até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00 m.

Art. 2º. A doação objetiva à edificação, da sede da Associação Desportiva Independente da Barriguda - ADIBA, devendo o bem imóvel retornar ao Patrimônio Público Municipal caso não seja iniciada a obra no prazo de um (1) ano ou não promova sua conclusão em três (3) anos, períodos esses contados da efetivação da transferência do domínio.

Parágrafo único – O beneficiário do imóvel fica impedido de realizar a transferência do imóvel para terceiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de retorno do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91928C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.036, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.036, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **15 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D881580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Ao 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido noPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025,e Processo Administrativonº 053/2025, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024,ADJUDICAo objeto do presente processo licitatório em favor das licitantesCACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -venceu os lotes I, II III e IV , no valor total dos itensR$ 1.396.854,30,ficandoo valor total de todos os lotesR$1.396.854,30 (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Almino Afonso/RN, em 15 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B50754B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 053/2025

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo**nº 053/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024,**HOMOLOGO**o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 15 de outubro de 2025, em favor das licitantes:**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -**venceu os lotes I, II, III, e IV , no valor total dos itens**R$ 1.396.854,30**,ficandoo valor total de todos os lotes**R$1.396.854,30** (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Almino Afonso/RN, em 15 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B167340B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo**nº 053/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, realizado às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2025, tipo menor preço, para**registro de preços**para aquisição de medicamentos para pacientes saúde mental e componentes especializados para esse município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **PHOSPODONT LTDA, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, DIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, DIAS H A CUNHA PRAXEDES LTDA.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado:**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -**venceu os lotes I, II, III, e IV , no valor total dos itens**R$ 1.396.854,30**,ficandoo valor total de todos os lotes**R$1.396.854,30** (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, sendo declaradas vencedoras,**como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 15 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5BCDA6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de cursos profissionalizantes, pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de cursos de capacitação profissional nas áreas de Telemarketing, Pintor, Empreendedorismo, Aperfeiçoamento no Atendimento Público, Manicure e Pedicure e Operador de Caixa de supermercado.	Serviço	7		

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com **até o dia 20/10/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php
Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações.

APODI/RN, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF13CBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 028/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**. Que teve como vencedoras as empresas: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não - Documento 05.905.525/0001-90 -** Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3589-5000, vencedora dos itens: 11, 87, 88, 89, 90 e 91 com o valor global de R$ 61.080,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -** Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, vencedora dos itens: 15 e 30, com o valor global de R$ 3.707,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40** - Endereço: RODOVIA BR101 SUL, KM 80 - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 3035-9050, vencedora dos itens: 28, 81 e 97, com o valor global de R$ 20.057,20; **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.626.917/0001- 48 -** Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59056700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98701-3664, vencedora do item 105, com o valor global de R$ 1.236,00; **DENTAL NUNES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.894.798/0001-30 -** Endereço: RUA VICENTE FERNANDES - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (68) 99959-7438, vencedora dos itens: 20, 24, 44, 52 e 57, com o valor global de R$ 80.694,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |**

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726, vencedora dos itens: 5, 8, 16, 18, 22, 34, 56, 61, 62, 67, 96, 100, 113, 120, 122, 141 e 153, com o valor global de R$ 178.819,80; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84** - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, vencedora dos itens: 2, 7, 33, 92 152, com o valor global de R$ 45.784,40; **FREITAS & CRUZ LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.647.696/0001-30 -** Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116, vencedora dos itens: 13, 42 e 71, com o valor global de R$ 35.802,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10** - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98148-4119, vencedora do item: 114, com o valor global de R$ 7.050,00; **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.040.383/0001-82** - Endereço: RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO - CEP: 13040010 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3238-8615, vencedora do item: 154, com o valor global de R$ 1.800,00, **Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.829.339/0001-09** - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 3629-1275, vencedora dos itens: 108 e 115, com o valor global de R$ 6.825,00; **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.964.537/0001-58** - Endereço:. Rua Doutor João Marcelino - CEP: 59611200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-5827, vencedora dos itens: 98, 134 e 136, com o valor global de R$ 3.017,50; **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06** - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850, vencedora do item: 10, com o valor global de R$ 28.788,00; **MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84** - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450, vencedora do item: 70, com o valor global de R$ 10.620,00; **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.847.311/0001-23** - Endereço: R CONDE AFONSO CELSO - CEP: 14025040 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (19) 98161-9399, vencedora do item: 86, com o valor global de R$ 9.238,80; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001- 06** - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333, vencedora dos itens: 3, 31, 78, 109, 129, 130, 131 e 132, com o valor global de R$ 296.066,50; **Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20** - Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO - CEP: 50020068 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3202- 9910, vencedora do item: 76, com o valor global de R$ 6.800,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17** - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005, vencedora dos itens: 80, 124, 127, 139, 144, 146, 150 e 151, com o valor global de R$ 54.190,40; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52** - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513, vencedora do item: 119, com o valor global de R$ 3.673,80; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73** - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 4, 12, 17, 21, 26, 29, 32, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 54, 58, 63, 65, 68, 75, 77, 102, 104, 107, 110, 111, 121, 125, 126, 137, 142, 145, 147, 148, 156 e 157, com o valor global de R$ 984.945,68 **e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.212.250/0001-49** - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-2393, vencedora dos itens: 1, 6, 9, 14, 19, 23, 25, 27, 37, 38, 39, 46, 49, 51, 53, 55, 59, 60, 64, 66, 69, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 99, 1101, 103, 106, 112, 116, 117, 118, 123, 128, 133, 135, 138, 140, 143, 149 e 155, com o valor global de R$ 735.890,71. **Valor global da licitação R$ 2.576.086,79.**

Apodi/RN, 15 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8E2C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0940/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 1.000,00 (Um mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de outubro de 2025, para reuniões na Assembleia Legislativo para tratar de assuntos de interesse do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47D8778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0941/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de outubro de 2025, para reuniões na Assembleia Legislativo para tratar de assuntos de interesse do Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92BFC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0942/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de outubro de 2025, para participar da formação sobre o Turismo sustentável no RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D02C089B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2025

"Dispõe sobre a Nova Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e das outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. **1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez – CMAS,

Art. **2º** - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. **3º** - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e de Assistência Social:

Titular: **Sudineide Alves Cavalcante**
Suplente: **Rita de Cássia Chacon da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Hugo Galvão da Cunha**
Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Lucas Iduíno de Oliveira**
Suplente: **Elayne Gerônimo**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: **Weverton Gomes Targino de Lima**
Suplente: **Tatyane de Lima Costa**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Ana Sueli Gomes Barbosa**
Suplente: **Maria dos Prazeres Lima**

II - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez:

Titular: **Elizabeth Cordeiro Silva**
Suplente: **Welington dos Santos Silva**

Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social de Arez):

Titular: **Victória Oliveira da Silva**
Suplente: **Rita de Cássia Chacon da Silva**

Representantes dos usuários:

Titular: **Gerlize Figueiredo de Oliveira**
Suplente: **Manoel Silva Fortunato**

Representantes da Associação Aresense dos Moradores do Conjunto IPE:

Titular: **Arlindo Barbosa de Araújo**
Suplente: **Cândida Aires de Araújo**

Representantes da Comunidade Quilombola de Arez

Titular: **Nilvan Alves Barbosa**
Suplente: **Lucineide Adolfo Cardoso Barbosa**

Art. **4º** A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 271/95, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 272/96, de 07 de junho de 1996 e Regimento Interno do CMAS.

Art. **5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, ***PUBLIQUE-SE*** e ***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5C177E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2025

Nomear Dayzianne Regis da Costa Freire para Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 270/1995 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Dayzianne Regis da Costa Freire**, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF nº 014.495.134-76, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMAS serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Bérgson Iduíno de Oliveira, CPF nº 379.417.984-68 e/ou Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, o Sr. Hugo Galvão da Cunha, CPF n° 075.662.444-42 e pelo Gestor do FMAS, Sra. Dayzianne Regis da Costa Freire, CPF nº 014.495.134-76, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 13 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F80DF429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011001/2021 - INEXIGIBILIDADE 009/2021 - PROCESSO Nº 132958/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011001/2021, firmado em 01/10/2021, com a empresa **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 011001/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **01/10/2025** encerrando-se no dia **01/10/2026;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 009/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 01 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:97090CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004.2025

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite para o cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Município de Arez/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais, com fulcro na Lei Municipal Nº 270 de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDOa deliberação do Termo de Aceite para cofinanciamento da Política de Proteção Social Básica, Conforme Resolução CIB/RN nº. 53/2025, apresentada e discutida em sessão plenária ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Artigo 01. Aprova por maioria de votos, o Termo de Aceite da Política de Proteção Básica do Município de Arez/RN, formalizando assim as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite de serviços a serem implantados com recursos originários do Estado do Rio Grande do Norte para o custeio de serviços da Assistência Social do município de Arez-RN.

Artigo 02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Arez/RN, 13 de outubro de 2025.

JISLAINE BENTO FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:71B6ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005.2025

Nomeação e Aprovação da Atividade Governamental, (Presidência do CMAS) e Não Governamental, (Vice-presidência).

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, conforme a Ata de nº 05/2025, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei n° 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, que a Presidência e a Vice-presidência do CMAS sejam compostas pelos seguintes membros:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	**Sudineide Alves Cavalcante**	Governamental
02	**Manoel Silva Fortunato**	Sociedade Civil

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 13 de outubro de 2025.

JISLAINE BENTO FREIRE
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:40643A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 16 de outubro de 2025.
1. MARILIA DE PAIVA SILVA PONTES – Chefe de Segurança do Trabalho, Matrícula 00570, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinto reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E12859ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 34/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece normas e procedimentos relativos à destinação final e baixa de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;
DECRETA:
Art. 1º. Os bens móveis patrimoniais considerados inservíveis para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Baraúna/RN poderão ser alienados, descartados, transferidos ou ter sua baixa patrimonial procedida, na forma deste Decreto.
Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Patrimônio:** conjunto de bens, direitos e obrigações vinculados a um órgão, suscetíveis de apreciação econômica;

II - **Bem móvel:** aquele que, pelas suas características, pode ser transportado sem perda de forma e valor, sendo classificado como material permanente;

III - **Bem inservível:** aquele que não encontra mais aplicação na unidade que o detém, podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso ou recuperável;

IV - **Baixa patrimonial:** exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V - **Alienação:** transferência de posse e propriedade de bem móvel, mediante venda, doação ou permuta;

VI - **Descarte:** ato pelo qual o órgão efetua a baixa patrimonial e retira de suas dependências os bens considerados inservíveis, destinando-os à inutilização ou ao sistema de coleta de resíduos local;

VII - **Permuta:** troca de bens inservíveis entre órgãos públicos, justificado o interesse público;

VIII - **Transferência:** movimentação de bem móvel patrimonial com troca de responsabilidade entre órgãos da Administração Pública Direta.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a criação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Inservíveis, com a seguinte composição:
I - 01 (um) membro do Setor de Patrimônio;
II - 02 (dois) membros de outros setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Compete à Comissão Especial:

I - Avaliar os bens móveis patrimoniais inservíveis e classificá-los como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

II - Emitir relatório conclusivo, classificando os bens como passíveis de alienação, doação ou descarte;

III – Manifestar-se sobre a instauração de procedimento licitatório destinado à venda dos bens considerados aptos;

IV – Emitir parecer pela doação ou descarte, quando cabível.
Art. 5º. Antes da destinação final, os órgãos de origem deverão:

§ 1º Zelar pela guarda e manutenção dos bens até a conclusão da baixa patrimonial;
§ 2º Produzir relatório fotográfico e descritivo dos bens inservíveis, conforme o art. 4º deste Decreto.
Art. 6º. Os bens móveis inservíveis poderão ser doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas, desde que haja interesse público e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º. Os bens classificados como ociosos ou recuperáveis deverão ser preferencialmente transferidos a outros órgãos municipais que deles necessitem, e, subsidiariamente, destinados à alienação.
Art. 8º. Os bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis poderão ser vendidos, ainda que como sucata.
Art. 9º. Para garantir a segurança da informação, todos os arquivos e dados deverão ser removidos dos dispositivos de armazenamento antes da alienação ou descarte.
Art. 10. Quando for inviável a alienação, o órgão de origem, após parecer favorável da Comissão, determinará o descarte e a baixa patrimonial.
§ 1º O descarte por inutilização consiste na destruição total ou parcial do material que ofereça risco à saúde, ao meio ambiente ou a terceiros;
§ 2º A inutilização será acompanhada por setor técnico competente, para garantir sua eficácia.
Art. 11. São motivos de descarte por inutilização, entre outros:

I - Contaminação por agentes patológicos;

II - Infestação por insetos nocivos;

III - Natureza tóxica ou perigosa;

IV - Contaminação por radioatividade;

V - Risco de uso fraudulento por terceiros;

VI - Risco ambiental.

Art. 12. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em **parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a condução dos procedimentos, elaboração dos termos de doação, transferência e demais atos necessários à destinação final dos bens inservíveis, observadas as normas deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:987C84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 33, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia do Servidor Público no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração pública municipal, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira);

Art. 3º- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FCB506E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Destituir e Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ,** CPF: 101.xxx.xxx-38, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, 4 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CARBURADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 5 LITROS, COM EMPLACAMENTO INCLUSO PARA SUPRIR DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2025.**

Art. 2º- Designar o senhor **LAIRTON LEITE FERNANDES,** CPF: 553.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, 4 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CARBURADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 5 LITROS, COM EMPLACAMENTO INCLUSO PARA SUPRIR DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2025**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4EB18CFE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007 perfazendo um valor global de R$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, **VENCEDORA** dos itens nº 0003, perfazendo um valor global de R$ 14.999,80 (Quatorze mil, novecentos e noventa nove reais oitenta).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DD942DBF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007 perfazendo um valor global de R$ 44.890,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, **VENCEDORA** dos itens nº 0003, perfazendo um valor global de R$ 14.999,80 (Quatorze mil, novecentos e noventa nove reais oitenta).
.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D5E04162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inscrição institucional de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN, no 25º Encontro CONGEMAS Nordeste.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS TREINAMENTO ESPECILAIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 078241440001-01.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Recursos Orçamentários:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA ,JUSTA E IGUALITÁRIA Ação:.....2020– MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃP A GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos.
Base Legal: Artigo 74,inciso III,"f" da Lei Ferderal nº 14.133/2021 e justificativas apenas ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS TREINAMENTO ESPECILAIZADOS LTDA
EMPRESA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:7AEA693E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 106/2025-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 15 de outubro de 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121914-6, inscrito sob o CPF

nº 113.***.***-09, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **1/2 (meia) diária**, ao valor unitário de R$ 100,00, totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante o dia 15 de outubro de 2025, onde participará dos cursos de capacitação: COMO INSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO (PESQUISA DE PREÇO), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7E2F3F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA Nº 23/2025

Objeto: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Realização De Cirurgia Oftalmológica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Bodó/RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
Contratada:
Clínica De Olhos Natal LTDA – CNPJ: 19.255.674/0001-65– Com sede na R Ceara Mirim, 698, CEP 59.020-240, Tirol, Natal/RN. Vencedora no item 01 (único)
Valor Global: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Vigência do contrato: 3 meses (três meses) a partir de sua assinatura.
Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 15 de outubro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E228A556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025/GP

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bodó, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;
Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.
Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó - RN e regulamentar o seu funcionamento.
Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.
Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.
Art. 4° - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó - RN:
- Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
- Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
- Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.
Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó- RN.
Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Bodó- RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.
Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.
§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.
Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.
§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;
§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.
Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.
Art. 11 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.
Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.
Art. 13 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.
Art. 14 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 15 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).
Art. 16 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.
Art. 17 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3C60CCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no **dia 20 de outubro de 2025, às 9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9AFE9688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. 009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. º 009 de 15 de OUTUBRO de 2025.

Altera a Lei Complementar n. 001/2009 (Código Tributário do Município de Bom Jesus) para adequar a destinação da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública à Emenda Constitucional nº 132/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 56-A à Lei Complementar Municipal n. 001/2009 (Código Tributário do Município de Bom Jesus), com a seguinte redação:

"Art. 56-A. A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP destina-se à instalação, ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN 15 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4C38471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS.

PORTARIA Nº 404/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS,** matrícula nº0563960, portador do CPF nº XXX.690.774 -XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo

período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 15/10/2025 a 29/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2A066426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº405/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARLIETE CLADINO RODRIGUES.

PORTARIA Nº405/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARLIETE CLADINO RODRIGUES**, portadora do CPF nº XXX.575.804-XX, vinculado a matrícula nº 5607449, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia **20/10/2025** com término em **03/12/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DDF35CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2025-GP

PORTARIA Nº. 324/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a pedido a servidora**RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, mat. 3162-3, do cargo em Comissão Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,desta Prefeitura.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ADA4A115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025-GP

PORTARIA Nº. 325/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, ao servidor ESTELO SEVERINO DA SILVA, Mat. 534-7, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2F3BD737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2025-GP

PORTARIA Nº. 326/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, com o período de gozo de 14/10/2025 a 13/11/2025, ao servidor FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Mat. 119-9, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:17592B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2025-GP

PORTARIA Nº. 327/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 03 (três) meses de LICENÇA ao Servidor **BRAZILIANO JERONIMO VIEIRA FREIRE**, Mat. Nº 49-3, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 07 de outubro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 15 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC75D2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Caiçara do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar que estará aberto a partir do dia 16/10/2025, as 09:00h, o credenciamento em caráter complementar à rede municipal de saúde, para contratação de empresas unipessoais para prestação de serviços de médicos especialistas, RX Móvel, bem como locação de veículo de unidade móvel de saúde, para atender as demandas do município de Caiçara do Norte/RN, conforme itens e especificações constantes no ANEXO I do presente edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.caicaradonorte.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 09:00h às 14:00h.

Caiçara do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D5A06C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ. 01.612.375/0001-75.
Contratada: Agil Construções, Comercio e Serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de uma Creche/Escola de Educação Infantil em padrão FNDE - Tipo 1, neste Município de Caiçara do Norte-RN, de acordo com a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
Valor global: R$ 5.901.558,64 (cinco milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 14/10/2026.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Caiçara do Norte-RN, 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 19.657.875/0001-99
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AC8DD20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 20 e 21 de outubrodo corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 4º Semana Padrão do Planifica SUS, nos dias e cidade supracitados, das 8h ás 17h, no município de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:84B6B4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 20 e 21 de outubro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 4º Semana Padrão do Planifica SUS, nos dias e cidade supracitados, das 8h ás 17h, no município do João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7531996E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **CARLIANE GALVAO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 068.057.454-97, Matrícula nº 001989-5, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, nos dias 20 e 21 de outubrodo corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 4º Semana Padrão do Planifica SUS, nos dias e cidade supracitados, das 8h ás 17h, no município de NAtal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:28DC481C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Públicodo município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R$: 1.000,00 (hum mil reais), totalizando um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com alimentação e translado em Brasília/DF, nos dia 04, 05, 06 e 07 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no 25º Encontro Nacional do Congemas, que tem como tema: "Consolidando o SUAS pelo Brasil: panoramas regionais, novos rumos e desafios decenais" que acontecerá na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:32654844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com alimentação e translado em Brasília/DF, nos dia 04, 05, 06 e 07 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no 25º Encontro Nacional do Congemas, que tem como tema: "Consolidando o SUAS pelo Brasil: panoramas regionais, novos rumos e desafios decenais" que acontecerá na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3E22D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0821002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 0821002/2025, firmado com a empresa Posto Santa Beatriz Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.088.000/0001-50, com sede na Rod BR 304, s/n, KM 228, São José do Potengi, CEP 59470-000, Riachuelo/RN, Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0821002/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustível visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Caiçara Do Rio do Vento, com efeitos a partir de 30/09/2025. Data de assinatura: 28/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ilana Roccely Oliveira Borges – representante legal da contratada. Processo nº 100/2024

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:983D5480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.09.23.0001

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL),** para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral**.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B39B313B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO À EMPRESA Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 2025.09.11.0071**, instaurado com a finalidade de **apurar a execução da Ata de Registro de Preços nº 048/2025,** firmada entre o **Município de Caicó/RN** e a empresa **Z Norte Comércio e Serviço LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.027.640/0001-96,** tendo por objeto a **aquisição de fardamento destinado a suprir as necessidades do ente municipal.**

Consta dos autos que a empresa contratada foi **formalmente notificada por inadimplemento contratual,** em razão da **não entrega do objeto contratado (fardamento)**, conforme estabelecido na **Ordem de Compra nº 957/2025**, expedida em **25 de abril de 2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025.**

Ressalta-se que**, embora devidamente notificada em 29 de agosto de 2025,** a empresa **não apresentou defesa ou manifestação** em face da referida notificação, configurando a inércia da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a execução dos contratos administrativos é regida pelos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico nº 004/2025, bem como a própria Ata de Registro de Preços nº 048/2025, estabelecem de forma expressa os prazos e condições de entrega que devem ser rigorosamente observados pela contratada.

A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado configura inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2025.09.11.0071, esta Secretaria, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

1. **APLICAR à empresa Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.027.640/0001-96**, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

2. **CANCELAR UNILATERALMENTE** a **Ata de Registro de Preços nº 048/2025**, firmada entre o Município de Caicó/RN e a empresa **Z Norte Comércio e Serviço LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, em razão da inexecução contratual, consubstanciada na não entrega do item solicitado dentro do prazo estabelecido.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

A presente decisão tem por finalidade **resguardar o interesse público, assegurar a regularidade administrativa e garantir a continuidade dos serviços essenciais**, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução contratual, que poderão ser objeto de procedimento próprio.

À consideração superior, para homologação.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

(X) Ciente e de acordo
( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN
Ratifico da Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E45DA1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.05.20.0005

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caicó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES, inscrita no CNPJ n° 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 251.416,00 **(**duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B1875879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.05.20.0005

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caicó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.250.450/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 258.895,00 **(**duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Caicó/RN, 14 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1F332270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 -Processo Administrativo n.° 2025.09.24.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.270.709/0001-70; **OBJETO:** Contratação do show musical do artista Amazan, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, às 23h00, na Ilha de Santana, durante a 1ª edição da Festa dos Boneleiros no município de Caicó/RN; **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 **(**cinquenta mil reais).; **VIGÊNCIA**: início na data de 14/10/2025 e encerramento em 31/12/2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **José Amazan Silva** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F375B6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdenubia Medeiros de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 10/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**10/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C01B20A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco da Silva, para realizar exames no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:624D3B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Demontier Borges da Silva Sobrinho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 11/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2C0D284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Demontier Borges da Silva Sobrinho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 11/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F839090E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francilene Antônia Heloi da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 11/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**11/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7648197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anny Sophia Gomes Amancio, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 12/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:694BDC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anny Sophia Gomes Amancio, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 12/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB464252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Felinto de Azevedo, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**13/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:094A6E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 13/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F281824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no HUOL, em Natal/RN, no dia 13/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A153A562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZACAO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	**MATRÍCULA**	**NÍVEL/CLASSE ANTERIOR**	**NÍVEL/CLASSE ATUAL**
SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	0000361-1	III-I	III-J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6A8D4EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.530 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Denomina de Rua Maria Eduarda Linhares Carneiro Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

***Art. 1º - Art. 1º** - Fica denominado o Logradouro Público Municipal de Rua **Maria Eduarda Linhares Carneiro**, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada "III", zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste.*

***Parágrafo Único** – O referido logradouro limita-se ao **Oeste**, com a Avenida Antônio Araújo Sobrinho "Sobrinho", ao **Leste,** com a Rua Hermes Maia, ao **Sul**, com paralela Com a rua Projetada VIII e Terrenos diversos, e ao **Norte,** paralela com a Rua Projetada II.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE1168C9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.531 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

I Acréscimo

UNIDADE GESTORA	8 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000,00
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	120.000,00
Total R$		290.000,00

UNIDADE GESTORA	8 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000,00
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000,00
Total R$		150.000,00

UNIDADE GESTORA	8 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto

ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000,00
Elementos de despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.000,00
Total R$		137.000,00

Total R$	570.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 15 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C337270E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 981/2025 - GP, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA,** brasileira, portadora do CPF 030.***.***-03, matrícula funcional 1122, do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7EFFBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 15/10/2025, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses para realização de procedimentos naquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:63AAC593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 979/2025**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. TATIANE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 18430, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações, no Tribunal de Consta do Estado, no dia 15/10/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA855D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025_CMAS

Dispõe sobre a aprovação da compra de um terceiro veículo tipo (VAN) com recursos oriundos da emenda PROGRAMAÇÃO N° 240260020230002) GND – 4.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ- MIRIM/RN (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a compra de uma terceira Van com recursos oriundos da emenda PROGRAMAÇÃO N° 240260020230002) GND – 4.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:BAE6BAE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO MATRÍCULAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) - SEGUNDA CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO MATRÍCULAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) - SEGUNDA CHAMADA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.
O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, considerando o Edital de Convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP) do Concurso Público da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN, regido pelo Edital nº 03/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, torna público que ficam **homologadas as matrículas** realizadas pelos candidatos relacionados no anexo a este edital, convocados para participação no Curso de Formação Inicial, etapa de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no Edital nº 03/2024 e demais orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS MATRÍCULADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - SEGUNDA CHAMADA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

Posição – Inscrição – Nome – Modalidade
31 – 130123 – RAFAEL DE MARCO SILVA MARQUES – Ampla concorrência

ANEXO II
FICHA DE MATRÍCULA

Curso a ser matriculado: Curso de Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN
Dados Pessoais do(a) Aluno(a):
Nome do(a) aluno(a)
Cargo: Guarda Municipal
Instituição: GMCM/RN
Matrícula
CPF
Data de nascimento
Sexo
Registro Geral (RG)
Órgão emissor/UF
Data de expedição do RG
Naturalidade/UF
Nacionalidade
Título eleitoral / Zona / Seção
Município/UF de votação
Nº de registro da CNH
Categoria da CNH
Cor da cútis/raça
Tipo sanguíneo
Fator sanguíneo
Estado civil
Filiação – Nome do pai
Filiação – Nome da mãe
Logradouro / Endereço
Bairro
Cidade
Estado
CEP
Escolaridade
Curso/Formação
E-mail
Redes sociais
Celular / WhatsApp
Telefone
Cursos na área de segurança: (Informar, se houver)
Necessidade especial:
O aluno possui alguma necessidade especial? ( ) Sim ( ) Não
Qual:
Contato para emergência:
Nome:
Telefone:
Declaração de Autorização de Uso de Imagem:
Eu, _____ ( )AUTORIZO / ( ) NÃO AUTORIZO, o uso de minha imagem por parte desta instituição de ensino, seja através de mídia física ou digital.

Ceará-Mirim, _____de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37EBAFCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 67, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 67, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4.568/2025- APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, dada Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELETICE CAVALCANTE LEITE, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.440.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.496.50*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0073882-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 15 de outubro de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:62D856BB

SAAE
PORTARIA Nº 038/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria Nº 038/2025 de 15 de Outubro de 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 15 de Outubro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 017/2025

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 40.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 40.000,00
Acrescentar	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R$ 40.000,00
Total					R$ 40.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 40.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de agua			R$ 40.000,00
Reduzir	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R$ 40.000,00
Total					R$ 40.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:426722BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
FORNECEDOR: PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DOS ÍTENS

ITEM 010 - R$ 77,00
ITEM 011 - R$ 78,00
ITEM 012 - R$ 78,00
ITEM 013 - R$ 78,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (14/10/2025).

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: PEDRO HENRIQUE BORGES RABELO GIRAO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:874CEFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: E R$ 4.127.016,40 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B0D0B9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 001 AO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim, Através da da Secretária Municipal de Educação Básica.

CONTRATADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 49.572.307/0001-56;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos inicialmente contratado, visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR GLOBAL: Pelo acréscimo totaliza a importância de R$ R$ 158.019,89 (cento e cinquenta e oito mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA -Secretário Municipal de Educação
P/CONTRATANTE

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO - Sócio Administrador
P/ CONTRATADA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:4CFA6B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: É DE R$ 2.888.137,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F93DE19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: É DE R$ 11.521.389,80 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO -(SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - JOSE FERNANDO BENTO DA CUNHA - (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B45593D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: É DE R$ 9.197.590,30 (NOVE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO -(SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO- (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D5EEFE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 013/2022
ADESÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DE R$ 158.591,49 (CENTO E CINQUENTA OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSADO A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 12 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO 57, II C/C 65, II, B, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

P/CONTRATADA - GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:33C5DBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.235

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento da anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) – CNPJ: 06.354.628/0001-71, que desempenha papel crucial no contexto educacional do estado, promovendo a integração e colaboração entre os conselheiros municipais de educação e contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas educacionais locais, totalizando o valor global de R$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:864B796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 136 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – SMEB

PORTARIA Nº 136 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – SMEB

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implementação da BNCC Computação e da Política Municipal de Educação Digital, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que estabelece normas para a implementação da BNCC Computação;
A necessidade de planejar e coordenar as ações de Educação Digital no município, garantindo a integração curricular, a formação de professores e a melhoria da infraestrutura escolar.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica instituído o **Grupo de Trabalho (GT) de Implementação da BNCC Computação e da Política Municipal de Educação Digital**, com a finalidade de planejar, acompanhar, avaliar e propor ações voltadas à efetivação da Educação Digital em toda a rede municipal de ensino.
Art. 2º. O GT será composto pelos seguintes membros:
I. Coordenação Geral:
Representante da SMEB - Cleicy Cordeiro Da Silva;
Representante Técnica SIMEC/SMEB - Maria de Fátima Baracho Lino.
II. Técnico(a) de Tecnologia Educacional:
Artur Silva do Nascimento;
Enéas Dantas Torres.
III. Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil Pedagógico(a):
Jeane Karla de Melo Pereira;
Márcia Arruda Câmara;
Marcionila Thatielly Silva do Nascimento Fernandes.
IV. Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Carlos Bezerra do Nascimento;
Francisca Cristina Silva Sobral;
Karina Bezerra do Nascimento;
Odjaime Câmara de Araújo.
V. Coordenador(a) Pedagógico(a) Anos Finais do Ensino Fundamental:
Arlinda Samy Viana Pereira;
Elba de Andrade Souza;
Samaya Fagundes da Cruz Freitas.
VI. Assessoria Pedagógica:
Francisco Vitorino de Andrade Júnior.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I. Elaborar o plano de ação para implementação da **Base Comum Curricular da Computação** de forma gradativa no município;
II. Acompanhar a execução das ações de implementação da BNCC computação;
III. Propor estratégias de integração curricular da Computação, de forma transversal ou como componente específico, conforme as necessidades da rede;
IV. Avaliar a infraestrutura tecnológica disponível e propor melhorias.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma previamente definido, podendo convidar outros profissionais e instituições parceiras para subsidiar suas ações.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:424A29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 135 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 135 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ANA CLEIDE SOUZA DE LIMA** - Matrícula nº **9311521**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 01/07/2025 a 28/09/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 14 de Outubro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F42D5101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2025 Cerro Corá/RN, 15 de outubro de 2025.

Altera a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e os artigos 12 e 21 da Lei Complementar nº 009, de 22 de dezembro de 2014 (Código Tributário de Cerro Corá/RN),

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterada a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2025, estabelecida no Decreto Municipal nº 506/2025, passando a vigorar da seguinte forma:
I – 14 de novembro de 2025, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em **cota única**, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – Para os contribuintes que optarem pelo **parcelamento**, o pagamento deverá observar as seguintes datas:
1ª (primeira) parcela com vencimento em 14 de novembro de 2025;
2ª (segunda) parcela com vencimento em 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 506/2025, que não contrariem o presente ato.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BE4A02CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – DISPENSA DE LICITACÃO 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2561/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50. **OBJETO:** aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, destinados à reestruturação, modernização e adequação dos sistemas de climatização dos diversos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Dispensa de licitação 029/2025 (Processo/PMCC/RN nº 2561/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA**: o prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.228,00 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E5C5AD79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 048/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 048/2021 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 23 de setembro de 2026, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, bem como reajuste em 4,12% (quatro virgula doze por cento) do valor mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57 e 65, da Lei Federal Nº 8666/21, referente ao Processo Licitatório nº 31030783/2021, referente a Tomada de Preços n° 003/2021.

Cerro Corá/RN, em 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:55DF5E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2025- DENOMINA GINÁSIO NIVALDO LIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

LEI Nº 650/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR NOME DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar, GINÁSIO NIVALDO LIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, o ginásio localizado na Rua Marcelo Pereira de Medeiros, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador JOSÉ ORLANDO DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:22FCB3B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2025- DENOMINA RUA JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES (ZÉ DE PEDRO)

LEI Nº 651/2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES (ZÉ DE PEDRO)** a via pública localizada entre a Rua São Francisco e a Rua Maria Lindalva, no Bairro Centro, no Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que tata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:84ED3CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2025- ALTERA A LEI 422/2013 E INSTITUI FERIADO O DIA DO EVANGÉLICO

LEI Nº 652/2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL/RN, FERIADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO, "DIA DO EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, feriado no dia 30 de novembro, data comemorativa do **"Dia do Evangélico"**, passando a referida data a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas para realização de eventos que tenham como finalidade o interesse público.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 422/2013, publicada em 07 de maio de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ano IV, Nº 0896.

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E687F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª **ENDILLY RIANI DA SILVA PEREIRA,**portadora do **CPF/MF 705.***.***-55**, do cargo de provimento em comissão CC-3, **Coordenadora de Proteção Social Básica,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E2E3BF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025-NOMEIA

PORTARIA Nº 210/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **NUBIA RAFAELLY TAVARES SANTOS,**portadora do **CPF/MF 059.***.***-83**, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **Coordenadora de Proteção Social Básica,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:49EE596D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ENDILLY RIANI DA SILVA PEREIRA,**portadora do **CPF/MF 705.***.***-55**, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Chefe de Zeladoria,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:643CD7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025-NOMEIA GRUPO GESTOR BPC NA ESCOLA

PORTARIA Nº 212/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O GRUPO GESTOR DO SISTEMA BPC NA ESCOLA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe na Portaria Interministerial nº. 1.205/2011;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Grupo Gestor do BPC na Escola, composto pelos membros abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elizete Dantas da Silva Farias CPF: 263.**.***-15

Representante da Educação Especial
Jeanne Fernandes de Souza Araújo CPF: 082.***.***-22

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social
Flávia dos Santos Lima CPF: 018.***.***-23

Representante da Secretária Municipal de Saúde
Joseilma Souto Silva CPF: 083.***.***-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Em, 15 de outubro de 2025.

THALES WATSON DE AZEVEDO FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C07CFCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0242/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,** Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO o falecimento Do Motorista Terceirizado de Coleta de Resíduos Sólidos, O Senhor Francisco Edigler Queiroz Silva.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Coronel João Pessoa/RN nas repartições Públicas Municipais por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do Profissional acima epigrafado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D3D32B71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 231/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora contratada **ALEXANDRA MARINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mediante contrato temporário regido pela Lei Nº 0134/2023, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:47ED1053

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01715/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075-048/2022 – CONTRATO N.º 078/2022 - PA 1625/2022, 01799/2023, 01590/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 05.605.752/0001-08;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 078/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 17/10/2025 ATÉ 16/10/2026, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VALORES: MENSAL DE R$ 1.219,70 (MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 14.636,40 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 17/10/2024 ATÉ 16/10/2025;
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA *(*05.605.752/0001-08*)* – MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, CPF N.º 062.537.764-87.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3867407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01833/2025 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-004/2025 – CONTRATO N.º 042/2025 - PA 00235/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADA: CAMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ N.º 37.741.144/0001-83;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA MARCA E DO MODELO INICIALMENTE PROPOSTOS, MODIFICANDO A COLUNA REFERENTE À MARCA, CONFORME O ITEM 01 DO CONTRATO Nº 042/2025.
2.1 CONFORME JUSTIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01833/2025, ALTERA-SE A MARCA DO ITEM, CONFORME O QUE SE SEGUE - MARCA INICIAL: PEUGEOT. MARCA ATUALIZADA: RENAULT – MASTER;
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÕES;
VALORES: O OBJETO A SER ENTREGUE NÃO SOFREU ALTERAÇÃO NOS VALORES INICIAIS, SENDO RATIFICADOS OS VALORES CONFORME A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.2, DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 174, DA LEI N° 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA CAMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS (37.741.144/0001-83) – RENATO FRANCHINI PEREIRA, NA QUALIDADE DE SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C86A2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 233/2025

Portaria nº 233/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 15/10 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ZILDILER MOREIRA DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. 130165-9 (Cargo) DIRETORA, (UMA) diária **ao** custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/10/2025 a 13.10.2025, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 15/10/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:09C1C6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
DISPENSA N° 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2025 DISPENSA N° 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ALEX M DO NASCIMENTO 06888795438, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 23.647.481/0001-27; OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E PERGOLADO DE VIDRO NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO; VALOR GLOBAL: R$ R$ 29.999,96 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE E REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL – CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALEX M DO NASCIMENTO 06888795438 - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:69FB6CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1390, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado municipal de 20 de outubro de 2025, declarado por meio da lei municipal n.º 686 de 02 de outubro de 1996;
CONSIDERANDO os festejos alusivos à Nossa Senhora dos Remédios, padroeira do município;
CONSIDERANDO ser conveniente não haver expediente nas repartições municipais na data de 17 de outubro de 2025 (sexta-feira);

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 15 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A444D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025-GP

Dispõe sobre à progressão funcional horizontal para Classe A referência 08 em Cumprimento à Decisão

Judicial no Processo nº 0800384-33.2025.8.20.5138 a servidora e dá outras providências pertinentes.

O senhor JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Cruzeta – no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o cumprimento da sentença no Processo nº 0800384-33.2025.8.20.5138,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da servidora municipal aposentada MARIA JOSELENA ALVES, de mat. 398-1, Auxiliar de Serviços Diversos Classe A – Referência 04, respeitada a Classe A, para a Referência 08.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e **tem seus efeitos válidos, de forma retroativa nos períodos citados conforme sentença ID 16052893 :**

04 de maio de 2013 referência "05"
04 de maio de 2016 referência "06"
04 de maio de 2019 referência "07"
04 de maio de 2022 referência "08",

Art. 3º - Fica revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 15 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:48C97C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇAO DE POBREZA E VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, COM FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES E EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.233.987 MIGUEL ANTONIO RIBEIRO JUSTINO - R$ 15.500,00.

Equador - RN, 10 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E9E52073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DV00021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO EM SITUAÇAO DE POBREZA E VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, COM FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES E EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA 08.244.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 13/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV21/2025 - 14.10.25 - 51.233.987 MIGUEL ANTONIO RIBEIRO JUSTINO - R$ 15.500,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:885720F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000102/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000102/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000102/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA QGS-7F99, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9400FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000102/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000102/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000102/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 5.830,00(cinco mil oitocentos e trinta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6BD76B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **T C PEREIRA RATTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.664.231/0001-02, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.
Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:86751155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 517/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DEFINE O VALOR DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, as condenações impostas à Fazenda Pública Municipal de Espírito Santo/RN, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, serão pagas mediante Requisições de Pequeno Valor (RPV), cujo montante não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV), em virtude de decisão judicial transitada em julgado, será realizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, observada a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º Caso o valor do débito ou da obrigação ultrapasse o limite estabelecido no art. 1º desta Lei, o credor poderá renunciar ao excedente, a fim de receber mediante RPV, salvo quando se tratar de direito indisponível.
Art. 4º Os valores relativos às condenações judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com trânsito em julgado, que excedam o limite estabelecido no art. 1º desta Lei, serão pagos mediante expedição de precatório.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 488/2024, de 17 de junho de 2024.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:063FF27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:072AAB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F6C84CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe de Gabinete, o Senhor, GILVANDRO FERNANDES JÁCOME, CPF: XXX.XXX.964-49, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Umarizal/RN, no dia 15 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C7E56749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Umarizal/RN, no dia 16 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:47702647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, CPF: XXX.025.584-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Umarizal/RN, no dia 16 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:09329819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Umarizal/RN, no dia 16 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá Participar do Encontro Regional dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F38A2135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2025 – GP EM, 15/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01(uma) diária, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Outubro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8CBB3186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Processo Administrativo nº 0826060/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: (01.722.296.0001-17)** com o lote: 134 no valor total de R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: (12.305.387/0001-73)** com os lotes: 2, 7, 8, 12, 14, 18, 20, 22, 28, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 88, 92, 94, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 120, 133, 138, 144, 146, 148 e 149 no valor total de R$ 192.821,52 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ (03.817.043.0001-52)** com o lote: 61 no valor total de R$ 10.209,60 (dez mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos). **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (10.538.476/0001-34)** com os lotes: 4, 6, 10, 16, 21, 23, 30, 32, 36, 39, 43, 49, 65, 69, 73, 81, 86, 93, 105, 109, 112, 124, 132, 136, 139, 140 e 145 no valor total de R$ 105.737,10 (cento e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). **FREITAS & CRUZ LTDA ME – CNPJ: (03.647.696/0001-30)** com o lote: 98 no valor total de R$ 966,72 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: (10.978.106/0001-18)** com os lotes: 75, 121, 128, 129, 130, 137, 154 e 158 no valor total de R$ 6.687,24 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: (10.212.250/0001-49)** com os lotes: 1, 3, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 41, 45, 47, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 63, 67, 71, 77, 79, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 107,

111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 125, 126, 127, 131, 135, 141, 143, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160 e 161 no valor total de R$ 233.825,84 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Valor total: **R$ 550.720,82 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 15 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:41573B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826060/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: (01.722.296.0001-17)** com o lote: 134 no valor total de R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: (12.305.387/0001-73)** com os lotes: 2, 7, 8, 12, 14, 18, 20, 22, 28, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 88, 92, 94, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 120, 133, 138, 144, 146, 148 e 149 no valor total de R$ 192.821,52 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ (03.817.043.0001-52)** com o lote: 61 no valor total de R$ 10.209,60 (dez mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos). **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (10.538.476/0001-34)** com os lotes: 4, 6, 10, 16, 21, 23, 30, 32, 36, 39, 43, 49, 65, 69, 73, 81, 86, 93, 105, 109, 112, 124, 132, 136, 139, 140 e 145 no valor total de R$ 105.737,10 (cento e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). **FREITAS & CRUZ LTDA ME – CNPJ: (03.647.696/0001-30)** com o lote: 98 no valor total de R$ 966,72 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: (10.978.106/0001-18)** com os lotes: 75, 121, 128, 129, 130, 137, 154 e 158 no valor total de R$ 6.687,24 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: (10.212.250/0001-49)** com os lotes: 1, 3, 5, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 41, 45, 47, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 63, 67, 71, 77, 79, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 125, 126, 127, 131, 135, 141, 143, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160 e 161 no valor total de R$ 233.825,84 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Valor total: **R$ 550.720,82 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).**

Itens desertos: 118 e 142
Itens fracassados: 85 e 122

FELIPE GUERRA/RN, 15 de outubro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AEAA7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: OESTE MAIS SAUDE LTDA, CNPJ: 33.271.371/0001-67.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e apoio terapêutico, consistentes em consultas e sessões nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Alimentar e Neuropediatria, disponibilizando profissionais habilitados para o atendimento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025. **VALOR GLOBAL: R$770.800,00 (setecentos e setenta mil e oitocentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolescente
Unidade Orçamentária	17 - Fun. Mun. dos Direito da Criança e Adolescente 1.305.35317.001 - Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
Programa	0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)
Ação	2089 Programa TEAcolher Seguridade Social Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2025, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e BRUNO CARVALHO PINTO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F13A38E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17310427/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 021/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/10/2025 até as 08h:59m do dia 31/10/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2025.

Galinhos/RN, em 15 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0EA881B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 74/2025, e autorizo a Contratação de fornecedor para a confecção e fornecimento de bolsas para lancheiras, destinadas às crianças atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e em situação de vulnerabilidade social, como parte das atividades alusivas ao dia das crianças promovidas pelo município, que tem como escolhida a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 41.420.614/0001-00**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A799DABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 79/2025, e autorizo a Aquisição de cadeira de banho infantil adaptada, que tem como escolhida a empresa LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n°** 08.228.017/0001-02**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D5AD478B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diárias a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.461.734-**, Secretária Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias Interestaduais de R$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Fortaleza-CE, paraparticipar do **Roadshow Regional ABIH/RN 2025,** para divulgação e promoção do município de Galinhos-RN, que ocorrerá no período de 21 a 25 de outubro de 2025.

Local de Destino: Fortaleza-CE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:427B8DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.666

DECRETO MUNICIPAL nº 1.666, de 15 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a instituição do Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e Administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas e administrativas, como estratégias para melhorar a qualidade do ensino na rede municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação, que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a necessidade de fortalecer ações pedagógicas, que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens, em conformidade com as metas e diretrizes da política nacional,
CONSIDERANDOa Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que visa fomentar a qualidade da educação básica com a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, e a complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), atrelada ao desempenho e à equidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de reconhecer e promover ações inovadoras desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com ênfase na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

Art. 2º As práticas pedagógicas elegíveis para o reconhecimento devem atender aos seguintes critérios:
Demonstrar inovação pedagógica, com práticas diferenciadas e criativas com estratégias articuladas de atenção à saúde socioemocional, que facilitem a aprendizagem dos estudantes;
Contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente, no que se refere à leitura e à escrita, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) fortalecendo o clima organizacional;
Apresentar resultados efetivos e mensuráveis no desempenho acadêmico e/ou comportamental dos estudantes, mediante as avaliações no contexto do CNCA/CAEd, PARC e Simais Alfa RN e SAEB;
Ser sustentáveis e aplicáveis em outros contextos educacionais;
Envolver, preferencialmente, abordagens interdisciplinares com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens, promovendo a integração entre áreas do conhecimento e a superação das defasagens de aprendizagem identificadas;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve realizar, anualmente, um diagnóstico do desempenho individual dos professores, da coordenação pedagógica e dos gestores escolares, com ênfase nos professores alfabetizadores, e divulgar os resultados individualmente e por escola.
Art. 4º O diagnóstico deverá aferir conhecimento dos objetos de conhecimento, competências e habilidades necessários ao trabalho do professor avaliado, bem como o Projeto Pedagógico da Escola, que trabalha e as metas das avaliações SAEB- CNCA- PARC e Simais Alfa RN.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar um evento anual com premiações por meio de certificados, medalhas, ingressos para congressos, seminários e/ou fóruns, troféus e/ou equipamentos, como forma de reconhecer as boas práticas previstas nesta Portaria, destinadas aos educadores que:
Cujas turmas, sob sua responsabilidade, apresentem avanços nos resultados das avaliações como SAEB, CNCA, PARC e SIMAIS Alfa RN;
Utilizar materiais didáticos e pedagógicos apropriados ao processo de ensino e aprendizagem;
Realizar projeto de literatura por meio do cantinho da leitura por meio do Cantinho da Leitura, com o objetivo de estimular práticas de leitura e escrita que sejam significativas e constantes dos estudantes;
Elaborar planos e roteiros de aula, com uma sequência coerente de atividades, registrando-os nas plataformas do CNCA/ CAED e no sistema da Secretaria Municipal de Educação –SIGEDUC;
Empregar metodologias de ensino eficazes para promover o aprendizado dos estudantes;
Criar um ambiente propício à alfabetização na sala de aula, estimulando, também, as famílias a replicarem essas práticas em casa;
Trabalhar a oralidade dos estudantes, por meio da leitura de diversos géneros textuais, que circulam no contexto social em sala, garantindo que todos tenham oportunidades de leitura;
Incluir atividades lúdicas e jogos pedagógicos como parte do processo educativo;
Propor situações reais, para que os estudantes desenvolvam habilidades de resolução de problemas, tornando a sala de aula um espaço de experimentação para a vida;
Aproveitar diferentes ambientes da escola e da comunidade, para realizar atividades pedagógicas;
Manter registros do desempenho dos estudantes e utilizá-los para planejar ações pedagógicas mais eficazes;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deve analisar e identificar os profissionais do magistério, que cumpriram os critérios estabelecidos nos incisos do artigo anterior e que, consequentemente, contribuíram para a elevação dos resultados no SAEB, CNCA/CAEd, PARC e SIMAIS Alfa RN.

Art.7º Será concedida Premiação Institucional às escolas municipais que alcançarem notas de desempenho e de redução de desigualdades, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação:
a) Escola com maior nota no IDEB para anos iniciais (5º ano);
b) Escola com maior nota no IDEB para anos finais (9º ano);
c) Escola com a maior avanço no SIMAIS Alfa/RN para anos iniciais (2º ano);
d) Escola com maior avanço na plataforma PARC (2º Ano);
e) Escola com maior avanço na plataforma CNCA/CAEd (1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano);
f) Escola com maior avanço na equidade em aprendizagem de acordo com a plataforma do SIMAIS Alfa/RN (2º Ano);
g) Escola com maior índice de Alfabetização na plataforma SIMAIS Alfa (2º ano);
h) Escola com maior índice de Fluência Leitura na plataforma PARC (2º ano);
i) Escola de Educação Infantil com melhor Projeto de Práticas Pedagógicas alinhada aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
j) Escola com melhor Projeto de Ensino/Aprendizagem voltado para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º. A apuração dos dados e o monitoramento do programa serão realizados por Comissão Técnica instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por Representante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Articulador (a) Municipal)
Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental I
Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental II

Art. 9º Este Decreto Municipal entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:391EC112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.667/ 2025

DECRETO Nº 1.667/ 2025, de 15 de outubro de 2025.

Estabelece o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o Exercício de 2026, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de **2026** em **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento),** correspondente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE**, acumulado no período de **1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a expedir todos os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:45877A5A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Processo nº 663/2023 – **Tomada de Preço** n° 009/2023 CPL
OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 60/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
27010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: a 20/12/2025– 120 (cento e vinte) dias

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6F40AC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2025-GP

Dispõe sobre a criação do Programa Mão Solidária; abre Créditos Especiais ao Orçamento 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o **Programa Mão Solidária** destinado às ações de transferência direta de renda às famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

Art. 2º. O Programa Mão Solidária tem como objetivos principais:
I - Prestar assistência social às famílias do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que se encontrem em situação de extrema pobreza, de acordo com os dados constantes dos registros do **CADÚNICO** deste município;
II - Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do índice de desenvolvimento das famílias registradas pelo CADÚNICO em Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio da transferência de renda;
III - Minimizar os índices de evasão e repetência nas Escolas Públicas da Rede de Ensino Municipal, garantindo o desempenho das crianças e adolescentes, envolvendo os dependentes das famílias beneficiárias deste Programa;
IV - Implementar as formas de incentivo e de garantias para que o cronograma de vacinação das crianças seja regularmente cumprido;
V - Garantir a formação intelectual das crianças e adolescentes das famílias, de forma a assegurar-lhes alguns instrumentos que ajudem a romper com o círculo de reprodução da pobreza;
VI - Garantir a permanência na rede escolar e um bom desempenho das crianças e adolescentes;
VII - Provocar melhoria na qualidade de vida das famílias.
Parágrafo único. As famílias integrantes do **"PROGRAMA MÃO SOLIDÁRIA"** participarão de atividades socioeducativas nas áreas da saúde, educação, promoção social, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. É condição para a família participar do programa:
I - Residir no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, há no mínimo 01 (um) ano;
II - Apresentem renda familiar *per capita* mensal de até R$218,00 (duzentos e dezoito reais);
III - Estar com seus dados atualizados no Cadastro Único dos Programas Sociais – CADUNICO há menos de 01 (um) ano.
§1º. O valor do benefício a ser repassado mensalmente pelo Programa Mão Solidária será de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por família, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do benefício, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
§2º. A aferição da comprovação da renda será realizada no momento do cadastramento inicial da família e em qualquer fase do Programa, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§3º. O benefício a que se refere esta Lei será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem, por um período igual a 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão da família beneficiada no Programa e cumpridas as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
§4º. As famílias estarão sujeitas à avaliação sistemática e controle periódico na forma determinada pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§5º. O Programa Mão Solidária atenderá, inicialmente, o número total de até 300 (trezentas) famílias, cabendo ao Poder Executivo aumentar o quantitativo do número de beneficiários, através de decreto, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilidade do orçamento/financeiro municipal constante na Lei Orçamentária Anual.
§6º. O valor referencial para caracterização de extrema pobreza previsto no inciso II deste artigo poderá ser ampliado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber de condicionalidades relativas a:
I - Saúde:
a) Nos casos das gestantes beneficiárias, o devido acompanhamento do pré-natal, a ser realizado através do Programa Saúde da Família, comprovado através da apresentação do Cartão da Gestante;
b) Para crianças menores de 07 (sete) anos, o acompanhamento nutricional e acompanhamento do calendário vacinal nas Unidades de Saúde com comprovação mediante apresentação do Cartão de Vacinação.

II - Educação:
a) Apresentação de relatório de frequência escolar mensal das crianças da família beneficiária.
III - Assistência Social:
a) As famílias, o Responsável familiar e seus membros, devem estar cadastrados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e participarem das atividades as quais forem inseridos pelas equipes técnicas.

Art. 5º. Para se habilitarem no Programa, as famílias deverão cumprir os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, cumulativamente, apresentando os seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento e/ou documento de guarda ou tutela, expedido pelo juízo competente, dos dependentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos, que residam com o responsável;
II - Comprovação de residência e domicílio no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por no mínimo 1 (um) ano;
III - Certidão ou documento de matrícula de todos os dependentes em escolas públicas ou particulares, neste último caso desde que possuam bolsa de estudo integral;
IV - Comprovação de rendimentos brutos da família, através da apresentação de recibos, carteira profissional, declaração do empregador, do tomador de serviços ou de próprio punho, na hipótese de atividade eventual ou economia informal e outros, julgados adequados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Carteira de identidade ou certidão de casamento do responsável pelas crianças e/ou adolescentes e do respectivo companheiro;
VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual o responsável pela família declarará que tem conhecimento das regras do Programa e se sujeitará às punições decorrentes da falsa informação prestada para fins de obtenção do benefício, previstas nesta Lei.
§1º. O prazo de validade dos documentos acima mencionados será estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º. Os cadastros das famílias beneficiárias do Programa e a documentação comprobatória serão mantidos pelo Município no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º. Na implantação do Programa haverá prioridade às famílias com menores faixas de renda familiar per capita, com filhos ou dependentes de até 12 (doze) meses, com filhos ou dependentes menores de 14 anos portadores de necessidades especiais e, com dependentes idosos**.**

Art. 7º. As famílias atendidas pelo Programa permanecerão com os benefícios liberados, mensalmente, para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:
I - Descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Mão Solidária que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
II - Comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;
III - Desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
IV - Alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação ao Programa;
Parágrafo único. No caso de normalização do cumprimento das condicionalidades do Programa, o pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único;
II - Realizar a supervisão do cumprimento das condicionalidades;
III - Promover a articulação entre o Programa e as demais políticas públicas de Desenvolvimento Social do município.

Art. 9º. O pagamento do benefício do Programa Mão Solidária deverá ser executado por Instituição Financeira mediante a contratação da prestação desses serviços pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e, os custos operacionais deverão ser repassados ao município mensalmente.

Art. 10. O pagamento do benefício será efetuado mensalmente, através de cartão magnético a ser expedido pela instituição financeira contratada, com identificação do responsável legal cadastrado no Programa e personalizado com a marca da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
§1º. Os custos decorrentes da emissão de um segundo cartão magnético ou decorrente de saques efetuados, sem o uso do cartão, serão descontados do benefício no mês subsequente.
§2º. A comprovação do pagamento Bolsa Família Municipal será feita mediante a entrega de comprovante de recebimento do pagamento, emitido pela Instituição Financeira.

Art. 11. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere esta Lei.
Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* terá divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e/ou através do Diário Oficial da FEMURN.

Art. 12. Para fins da implementação, implantação e operacionalização do Programa instituído nesta Lei, fica o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de até **R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** ao orçamento, na forma do disposto no art. 167 da Constituição Federal e na Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.010 Secretaria Municipal Assistência Social
Rubrica: 08 244 1004 2090 Implantação do Programa Mão Solidária.
Valor: R$ 1.350.000,00
Elementos de Despesas:
3390.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 1.000.000,00
Fonte de recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
3390.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 350.000,00
Fonte de recurso: 704 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Finalidade: Liquidação de despesas com Implantação do Programa Mão Solidária no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 13. Para a cobertura do Crédito Adicional autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 14. Serão editados atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados ao programa municipal de transferência de renda mencionado nesta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata esta Lei será responsabilizado quando, dolosamente:
I - Inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no CADÚNICO; ou
II - Contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Art. 16. Sem prejuízo da sanção penal, será excluída do Programa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, a família cujo responsável prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens e obrigada a efetuar o ressarcimento da importância recebida.

Art. 17. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de

adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de até R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento, para atender as despesas decorrentes da Implantação do Programa Mão Solidária no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que será coberto com recursos provenientes de:
Anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de 350.000,00, na fonte de recurso 704 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Excesso de arrecadação no valor de 1.000.000,00, na fonte de recurso 500 Recursos não vinculados de impostos

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de até R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento, para atender as despesas decorrentes da Implantação do Programa Mão Solidária no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fonte de recursos oriundos a Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural e Recursos não vinculados de impostos
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix- Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5D15BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 16 ou 17 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14.	160	JUNEY ALEXANDRE COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2D08866B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 33/2023.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 09.007.208/0001-07
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 33/2023.
Data de Assinatura:11 de setembro de 2025
Prazo de Vigência:11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 4/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

THAIAN CHRISTIAN LIMA DE QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:61484FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 PROCESSO ADM. Nº. 000113/000035/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando a Concorrência Pública N° 001/2025, Processo Administrativo nº 000113/000035/2025 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil que tem por objeto a Contratação de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços publicidade institucional, compreendendo, mas não se limitando à: projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas,

controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros, visando atender às necessidades de comunicação do Município de Guamaré. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/12/2025, às 10h:00Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 15 de outubro de 2025

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:63CE604B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2022

Processo nº: 000595/000013/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locadora: Maria Silva de Lima Siqueira.
CPF Nº: 506.852.874-91.
Objeto do aditivo: Renovação do contrato de locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento da Casa dos Artesãos.
Vigência: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 19 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Maria Silva de Lima Siqueira - LOCADORA.

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6814D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000092/000015/2025
CONTRATADA: ACÚSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 05.207.574/0001-59
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 – Guamaré
Valor total: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos audiológicos do Centro Especializado de Reabilitação – CER III do Município de Guamaré/RN, com fornecimento de peças e acessórios, caso necessário, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabrício de Morais Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D2CEE6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) JOSILEIDE ZEVEDO PEREIRA, Conselheira Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.543.604-XX, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), viagem à Juazeiro/BA, para participar do 10º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, nos dias 20 a 25 de outubro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A57F3136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IELMO MARINHO/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal JOÃO PAULO DA SILVA COSTA, CPF XXX.841.194-XX, para a execução do serviço de emissão de Carteira de Identidade, decorrente do convênio, celebrado entre o ITEP/RN e a Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C1BE8864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IELMO MARINHO/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal CARLOS VINICIUS GOIS DAMASCENO, portador(a) do CPF XXX.478.194-XX, para a execução do serviço de emissão de Carteira de Identidade, decorrente do convênio, celebrado entre o ITEP/RN e a Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9725B313

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 036/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 254/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO ESCOLAS, SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E TAMBÉM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.** Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 03 de novembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1B658229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

ADESÃO ARP Nº 007/2025*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2449/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: TOP GEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 27.988.901/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, destinada a contratação de empresa para elaboração de projetos, serviços e levantamentos topográficos para que complementem e deem suporte aos serviços e obras que são produzidos e demandados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipanguaçu/RN. Municipal de Obras do Município de Ipanguaçu/RN. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. DO VALOR TOTAL: R$ 1.445.375,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇAO	451 INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇAO	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0008 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA D DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.706.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu
Contratante

EMANUEL WADSON DE MELO
Top Geo. Topografia e Projetos LTDA
Contratada

Republicação por Incorreção *

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AF377FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELLI, CNPJ 26.872.975/0001-01.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,**e a empresa **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELLI,**inscrita no CNPJ sob o N°26.872.975/0001-01, sediada na Q QNO 4 CONJUNTO H. Nº 02 CEILANDIA NORTE - BRASILIA/ Distrito Federal, CEP: 72.250408, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS**, inscrito no CPF sob n° 009.xxx.xxx-07, doravante designada **CONTRATADO**,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2639/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **acréscimo de 10% (dez por cento)** do valor de origem do Contrato nº 062/2024, fundamentado nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, referente a **contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e jornal de grande circulação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE realizará o acréscimo corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato 062/2025, resultando em um valor adicional de R$ 5.547,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 15 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Odiario De Publicidade Legal EIRELLI
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CB2DB7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do CMDCA/ITAÚ-RN para o biênio de 2025/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Agosto de 2025, às 8:30 horas na sala dos Conselhos,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros dos representantes governamentais e não governamentais do CMDCA/Itaú - RN, para o Mandato de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026:

GOVERNAMENTAL:

Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima - Titular (SMDSH)
Dalila Luisa Bessa Maia Praxedes – Suplente (SMDSH)
Francisca Adriana Nunes Batista – Titular (Secretaria de Governo)
Maria Gerleide Silva – Suplente (Secretaria de Governo)
Nilza Benicia de Freitas Nobre - Titular (SMM)
Andreza Juliana Maia Regis – Suplente (SMM)
Amanda Lais Vieira Maia de Lima – Titular (SMA)
Francisca Simone Araujo- Suplente (SMA)

NÃO GOVERNAMENTAL:

Maria Elicleide de Oliveira Ramos - Titular
José Airton Rodrigues Maia - Suplente
Rubens Kauan Lima Leite - Titular
Caio Nunes Fernandes -Suplente
Kataiamy Ranielly Silva Batista – Titular
Eduardo Tarciano da Silva - Suplente
Maria Arlete de Morais - Titular
Sora Yonaria Morais Lima Ferreira - suplente.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8598145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Administrativo: 0228002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN
Contratada: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do desconto aplicado ao objeto da Ata de Registro de Preços, reduzindo em 25% os descontos firmados na Ata de Registro de Preço 040425001.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.
Vigência: 13 de outubro de 2025 à 04 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8691D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0154/2025, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
Despesa: 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 2.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa: 144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 2.100,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2A63F8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO PREGÃO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025 – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1725/2025 - PMJ/RN (PCRA 1581/2025)**, conforme Parecer Jurídico, resolve aderir à Ata de Registro de Preço nº. 015/2025 do Município de Santa Maria/RN, visando a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de jandaíra/rn, incluindo fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus e caminhões, excluídas máquinas e implementos agrícolas, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:98703758

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CLINICA CHECK-UP LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n° 30.712.156/0001-66. **OBJETO:** contratação de unidade móvel de saúde, devidamente equipada e com equipe técnica habilitada, para a realização de exames de mamografia e ultrassonografia mamária, com vistas a atender à demanda da secretaria municipal de saúde no âmbito das ações preventivas da campanha outubro rosa, voltadas à promoção da saúde da mulher e ao rastreamento precoce do câncer de mama no município. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Clinica Check-Up LTDA
CNPJ/MF: 30.712.156/0001-66
LUIZ PAULO COSTA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:094B4BBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**,, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78. **OBJETO:** contratação de serviços especializados em auditoria, assessoria e consultoria tributária, incluindo assessoria de cobrança, com o objetivo de programar e implementar medidas administrativas voltadas à revisão, identificação e recuperação de valores devidos e não recolhidos ao município de jandaíra/rn, referentes aos tributos iss, iptu, tlf e cip. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Servicos Empresariais LTDA
CNPJ/MF: 23.494.212/0001-78
FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A5D188E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2025 – PMJ/RN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 17.737.082/0001-54.OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR DO CONTRATO:** R$ 53.520,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF: 17.737.082/0001-54
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3CBAB5B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO ANO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 008/2025 – CMSJ.

O Conselho Municipal de Saúde de Jandaira/RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 14 de outubro do ano de 2025, analisa e aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO ANO DE 2025 do município de Jandaíra.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Resolução do CMS nº 008/2025 de 15 de Outubro de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 15 de Outubro de 2025.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BE500A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 36/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 36/2025 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HAROLDO CARLOS FELIX, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX,** inscrito **CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88,** com sede na AV MANOEL GONCALVES, 30, Centro, Upanema/RN CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do **CPF nº 036.024.044-55,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado aos itens: 2 e 3 do Contrato Administrativo nº 36/2025, junto ao fornecedor HAROLDO LOPES FELIX, CNPJ: 26.336.326/0001-88, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Objeto: Contratação direta de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção

preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITIVADA
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos do transporte escolar – ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015	90	22,5
03	Prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos do transporte escolar – ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO – VOLARE ANO 2014/2015	90	22,5

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Lopes Felix
CNPJ: 26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B42C5E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 219/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3903/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 219/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3903/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **LUNA E TOMAZ SOCIEDADE DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, de forma futura e eventual, destinada ao atendimento de prescrições médicas dos munícipes do Município de Janduís /RN, bem como em atendimento as demandas da Atenção Primária a Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 49.995,05, (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).**

02.071 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1015 - PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)
Natureza: 339032- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2083 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA
Natureza: 330930- Material de consumo;
Natureza: 339032- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.072 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUIS
Ação:2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 339032- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2379- INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP
Natureza: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Janduís, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Luna e Tomaz Sociedade de Manipulação LTDA
CNPJ: 47.566.479/0001-91
JOSE MARIA LUNA DE AGUIAR
Representante Legal
Contratada.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1F51EB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 93/ 2025
Dispensa de Licitação nº 49/ 2025
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Execução de serviços especializados de reparo e adequação veicular no veículo Mercedes-Benz 516 SPRINTER A4, placa ROB1F88
Empresa Contratada: G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 04.678.720/0002-42
Valor total da contratação: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DO OBJETO
Execução de serviços especializados de reparo e adequação veicular no veículo Mercedes-Benz 516 SPRINTER A4, placa ROB1F88
Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021240 - GAVETA DOBRAVEL	Und.	1	140,00	140,00
2 - 0021241 - RECUPERACAO DO RELOGIO	Und.	1	320,00	320,00
3 - 0021242 - RECUPERACAO DO SISTEMA VELOCIDADE	Und.	1	420,00	420,00
VALOR TOTAL				**R$ 880,00**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
DA PUBLICAÇÃO
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - CNPJ/MF sob o nº 04.678.720/0002-42, estabelecida na Rua: **R FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, nº 583, Bairro, Emaus, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.148-370, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 14 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4D3A73FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

Dispensa Nº 4/2025
Processo nº 10/2025.
Contrato Administrativo nº 6/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470/ CNPJ: 30.647.007/0001-60
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/202, em consonância com os o art.138 e 137, que preveem a rescisão por consenso entre as partes, unilateralmente pela Administração, por decisão judicial ou arbitral.A rescisão consensual é a forma legal de distrato e deve seguir os procedimentos estabelecidos, que garantem a segurança jurídica para a administração e o contratado.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA.

Data da Assinatura: 15/10/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0408883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, QUE SE REALIZARÁ DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO,** em favor da empresa: **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 41.777.619/0001-94,** estabelecida Rua Humberto Batista de Lima, nº 76, Catolé, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-530, perfazendo o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 239/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do

processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AFFD28C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE ANGICOS,** em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R$ 112.197,30 (cento e doze mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 239/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AE118555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência e Projeto Básico junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com.**Recebimento das Propostas: até o dia 21/10/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D63D8220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 624/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação da Composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 1.045 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Jardim de Piranhas/RN, com os seguintes Membros**:**

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
TITULAR: Francisca Soares de Brito
SUPLENTE: Rafhia Murielly Fernandes de Lira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Rafael de Araújo Pereira
SUPLENTE: Ana Paula Gomes de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalhp, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS:
TITULAR: Dayse de Queiroz Bezerra
SUPLENTE: Isaac Souza Donato dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos:
TITULAR: Lucas Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Raul Phillippe Araújo

Representantes dos Comerciantes de Pousadas e Hotéis da cidade:
TITULAR: Ítalo Alves da Silva
SUPLENTE: Andreia Mileni Dantas de Resendes

Representantes do seguimento Têxtil:
TITULAR: Gustavo Soares de Medeiros
SUPLENTE: João Maria Soares de Brito
Representantes da Sociedade Civil/ Associações da área do artesanato:

TITULAR: Elisama Gomes da Silva
SUPLENTE: Luziane Pinheiro da Silva

Representantes do Setor de Eventos:
TITULAR: Luciano Renato Alves dos Santos
SUPLENTE: Itallo Zidane Santiago Lopes

Art. 2º - Todos têm as responsabilidades de acompanhar a execução das competências do conselho previstas em **Lei Municipal nº 1.045 de 02 de julho de 2025**, através de republicação por incorreção no dia 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Comunique-se! Cumpra-se!

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9D8383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 903.008/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 060/2025, visando aAQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA,PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,a prorrogação decorre em virtude de ajustes no termo de referência do Edital.
Dessa forma, o novo prazo para abertura das propostas ocorrerá no dia 30/10/2025, às 10h01 por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C0E75CB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete da Prefeita, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação do 2º Fórum Persona Summit, o maior evento de Marketing e Comunicação pública do Nordeste, que será realizado no Praiamar Arena (antigo Holiday Inn Natal), em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8A189F4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Subcoordenadora de imprensa, ½ (meia) diária na importância de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para

participação do 2º Fórum Persona Summit, o maior evento de Marketing e Comunicação pública do Nordeste, que será realizado no Praiamar Arena (antigo Holiday Inn Natal), em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DF052EB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 530, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Coordenador Geral de Imprensa, ½ (meia) diária na importância de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação do 2º Fórum Persona Summit, o maior evento de Marketing e Comunicação pública do Nordeste, que será realizado no Praiamar Arena (antigo Holiday Inn Natal), em Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:48226D85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o ofício nº 325/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2129, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução no Pregão Eletrônico nº 052/2025, Licitação nº 132/2025, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede público municipal de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5DFFEE33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 684/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DARLENE DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 2122 para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097 para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, Licitação nº 30/2023 - que tem como objeto: "Contratação de veículo

com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transportar pacientes e acompanhantes".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:54392D70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 219/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO,** matrícula nº 0691, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil – Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 11 de Outubro de 2025 a 08 de Janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 11 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DFEF985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/10/2025 à 24/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:78C7E88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/10/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 1336**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/10/2025 a 13/11/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FC5A02A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0348**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/10/2025 à 07/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:59D5B76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) para suprir as demandas de conforto térmico nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dias/RN.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 16/10/2025 ATE 21/10/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO
LINK PARA ACESSO: https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:18707BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 244 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COMISSÃO DO SELO UNICEF – NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de José da Penha ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes no semiárido brasileiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação intersetorial e da participação social na execução das atividades propostas pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Comissão do Selo UNICEF** no Município de José da Penha/RN.

Art. 2º Compete à Comissão do Selo UNICEF:

I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações estratégicas do Selo UNICEF;
II – promover a mobilização social em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
III – apoiar tecnicamente as secretarias municipais e entidades parceiras na implementação das atividades;
IV – monitorar os indicadores sociais e elaborar relatórios para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos (as) seguintes membros (as):

I – Articulador Municipal do Selo Unicef:
Sara Moura da Costa
II – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens:
Giovanna Araújo Vasconselos
III – Prefeito:
Jairo de Souza Mafaldo
IV – Vice-Prefeito:
Adriano Costa de Morais
V – Secretária de Saúde:
Thaciane Maria Ferreira de Souza
VI – Secretária de Educação:
Francisca Anatânia Maia Bessa
VII – Secretária de Assistência Social:
Isabelle Cristina Costa Lima Fontes
VIII – Secretário de políticas para juventude ou equivalente:
Maria Vanicleide Almeida Bezerra
IX – Gestor responsável pelo Plano Plurianual – PPA:
Carlos Vinicius Campos Fontes
X – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição):
Maria Erica de Araújo Silva
XI – Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação):
Simone Fontes Leite
XII – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):
Ricardo Ferreira Fontes
XIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas):
Denise Kauanny de Araújo Rosendo
XIV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):
Alinne Aparecida Jácome
XV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-racial):
Mauricio Israel Diniz Silva
XVI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Giovanna Araújo Vasconselos
XVII – Representante do Conselho Tutelar:
João Eumar da Costa Filho
XVIII – Representante de entidade religiosa:
Antônio Marcos de Lima Virginio
XIX – Representantes de adolescentes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Ycaro Havid Almeida Lavosier e Maria Eduarda Alves Marrano

Art. 4º Os membros da Comissão e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito, mediante indicação das entidades, órgãos e segmentos elencados no artigo anterior.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EADFC30

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 13100001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 13100001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13100001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SERVICOS MEDICOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
VALOR TOTAL: R$ 68.869,55 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 13/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5FF0F577

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 748/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 748/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EA776EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 15/10/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 16 de outubro de 2025.*

( ) DIÁRIA COM PERNOITE
(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:854D2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF;

CONSIDERANDO que a estratégia auxilia na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados tem dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos;

CONSIDERANDO a (re)adesão do Município de Jucurutu/RN à estratégia da Busca Ativa Escolar;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Francisca Fabiana Batista Monteiro**, CPF n° ***287.***-87, Assistente Social, para acompanhar e realizar a Busca Ativa Escolar do município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Compete à designada realizar a busca Ativa Escolar no município de Jucurutu/RN, conforme as diretrizes e políticas educacionais e do Selo Unicef em consonância com a administração pública municipal.

Art. 3º - A servidora designada responderá diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem deverá apresentar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E0B365F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de JUNDIÁ – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de JUNDIÁ para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Plano Plurianual (PPA) para quadriênio de 2026-2029, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de JUNDIÁ, localizado na Rua da Matriz n° 10, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 20/10/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

JUNDIÁ/RN, 15 de OUTUBRO de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C6DD81E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 016/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (tres) diárias a Sra WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, Assessora Técnica da Assistência Social, CPF n° 029.042.544-12, agência n° 5879 e conta corrente n° 13900-9-Bradesco, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas durante a participação do "**25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS"**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF, com tema: " Consolidando o SUAS pelo Brasil: Bases e desafios para a construção do III Plano Decenal da Assistência Social", em Novembro de 2025 .
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de outubro de 2025.
.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AE043212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 084/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1- Banco do Brasil, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas durante a participação do "**25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS"**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF, com tema: " Consolidando o SUAS pelo Brasil: Bases e desafios para a construção do III Plano Decenal da Assistência Social", em Novembro de 2025 .

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DF398E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2025-GP.

Jundiá/RN, em 15 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerado, **JOÃO MARIA DE LIMA**, do cargo comissionado de Secretario Adjunto Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:84128131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2025-GP.

Jundiá/RN, em 15 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretario Adjunto Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DF908871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - KIT DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.
Valor do Contrato: R$ 50.128,00 (cinquenta mil e cento e vinte e oito reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB

Lagoa D'Anta/RN, 12 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5F78C97D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.
Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

EFATA SOLUCOES LTDA
CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:184AABB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 731001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: R5 SOLUCOES EM SAÚDE
CNPJ. Nº. 33.853.517/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 59.679,34 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
Projeto/atividade: 10.301.0006.2049 - Manutenção Das Atividades Da Estratégia Saúde Da Família – ESF
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Projeto/atividade: 10.302.0006.2033 - Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Projeto/atividade: 10.303.0006.2035 - Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Natureza de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

R5 SOLUCOES EM SAÚDE
CNPJ. Nº. 33.853.517/0001-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:56C146FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730092/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ. Nº. 17.835.804/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE INCLUSÃO VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.
Valor do Contrato: R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades Do Salário
Educação - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/atividade: 12.367.0008.2219 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb -
Educação Especial – AEE
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 25 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ. Nº. 17.835.804/0001-03
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7065ECDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250254 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 20250254

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: GUSTAVO DAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 11.217.665/0001-78

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação serviços jurídicos a contratada em favor da contratante para assessoria e consultoria contemplando serviços técnicos. administrativo, jurídico atuarial na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes levantamento de informações e estudos necessários para a contratação de instituição financeira, de interesse da secretaria de administração e finanças em favor do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 03 01 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 150000000

VIGÊNCIA: **30 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, Alínea C**.

Data Assinatura: **29 de setembro de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:DA4645EA

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250261

CONTRATO Nº 20250261

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS
CNPJ: 08.983.619/0002-56

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, voltados à recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais (FUNDEF/FUNDEB), repassados a menor pela União Federal ao Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: O contratante pagará ao contratado o valor de 20% (vinte por cento) do benefício auferido pelo município, com valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de Educação
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 1500000000

VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, alínea C**.

Data Assinatura: **13 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C72E83A3

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250262

CONTRATO Nº 20250262

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes da construção do Abatedouro Público do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500000000/1720000000/1750000000

Vigência: 15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Base Legal: Art. 28 e Art. 29, da Lei Federal 14.133/21.

Data Assinatura: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CAD15EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, 15 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201, 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** à servidora **MARIA LUCIA DE PAIVA**, inscrita no CPF nº **671.395.584-34**, matrícula nº **00001724**, ocupante do cargo de **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, a serem gozadas no período de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 15 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CB71828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, 15 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A prefeita municipal de Lagoa de pedras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART 1º Ficam designados para gestores da conta bancaria do Fundo Especial para a infância e o Adolescente Auricélia de Oliveira Bento Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Dalva Kelhe Tavares da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente CMDCA.

ART 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 15 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:66F392FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, CNPJ 08.143.026/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 061.241.314-47, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2025.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F0969737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO Nº 2109202301/2023
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), incluindo o fornecimento de peças para os veículos leves pertencentes à atual frota oficial da prefeitura municipal de lagoa de velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA DA RESCISÃO: 14 de outubro de 2025

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Kleiber Antunes Furtado Junior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0162A342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº 1601202402/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA DA RESCISÃO: 14 de outubro de 2025

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Kleiber Antunes Furtado Junior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF1308B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio a eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de alimentação preparada, incluindo serviço de garçom, gelo e cutelaria, montagem de mesas e estações de serviço, bem como o apoio logístico necessário à execução de solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, de forma eventual e sob demanda.
RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 46.111.528/0001-39**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio a eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de alimentação preparada, incluindo serviço de garçom, gelo e cutelaria, montagem de mesas e estações de serviço, bem como o apoio logístico necessário à execução de solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, de forma eventual e sob demanda, perfazendo a quantia total de **R$ 20.994,00 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D5531E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio a eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de alimentação preparada, incluindo serviço de garçom, gelo e cutelaria, montagem de mesas e estações de serviço, bem como o apoio logístico necessário à execução de solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, de forma eventual e sob demanda.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MILANO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 46.111.528/0001-39**, pelo valor estimado de **R$ 20.994,00 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0FFB80BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM:ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/ FNDE/MEC, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado pelo FNDE, bem como as condições da aquisição se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venhoAUTORIZARaADESÃOa Ata de Registro de Preçosnº 005/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20253/FNDE/MEC, realizada para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTGO DA EDUCAÇÃO, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares (ORE 1) - Transmissão Mecânica (Solicitação SIGARP nº 104637).

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2D0F20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.560/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Paulo Barra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 24.110.232/0001-60. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento jurídico ao Município de Lagoa Nova/RN, para a formulação, instrução, negociação e celebração de Transação Tributária Individual e, quando cabível, Negócio Jurídico Processual (NJP), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Programa: 0020 – Apoio Administrativo; Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Manter as Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR: Contrato de natureza "ad exitum", sem valor fixo pré-

determinado, sendo a remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperado, economizado ou desonerado em favor do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Paulo Victor Cavalcante Barra – Paulo Barra Sociedade Individual de Advocacia.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF0ACF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0574/2025 - GP

Portaria nº 0574/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 0686/2025-GP, de 12/09/2025, expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Processo Sigajus n° 04101.091235/2025-15 - TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional do servidor **HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA,** Função: Agente Administrativo, Matrícula: 0365, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, Comarca de Currais Novos/RN, **com ônus para o cedente.**

Art. 2º - A cessão terá vigência de **04 de novembro de 2025** a **03 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C64E249B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0575/2025 – GP

Portaria nº 0575/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0566/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0566/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **14/10/2025. Edição 3645.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **HELENA BEATRIZ ÁLVERES DE MELO,** matricula **nº 3842;** Cargo de **Coordenadora de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iria em viagem à Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso como fazer orçamento estimativo (pesquisa de preço), que ocorrerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:235E876A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0576/2025 – GP

Portaria nº 0576/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ,** matrícula nº: **000461**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **20 de outubro de 2025** a **17 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AE3CEB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0577/2025 - GP

Portaria nº 0577/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0577/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R$
01	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	Nº 3483	650,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9F2A94A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0578/2025 – GP

Portaria nº 0578/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0578/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	FRANCISCO DE LIMA SILVA	PROFESSOR(A)	324	05%
02	MARIA ELIJOELMA DA SILVA	PROFESSOR(A)	417	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C7C4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, P.A. JOSÉ MILANÊS, Nº 13, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2025 A 15 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:85EDECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 003.XXX.821 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA PAULO PEREIRA, Nº 06, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:75FA4D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MÁCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÁCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.589- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 583, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:640FF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA ISABELE RIBEIRO DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ISABELE RIBEIRO DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.442- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NO SITIO CLAVINOTE, Nº 1020, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2025 A 09 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:29262F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.643- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, Nº 110, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ACAF0604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: W M COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.141.714/0001-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124 , cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 17 DE OUTUBRO DE 2025, encerrando-se em 16 DE OUTUBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 15 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:B5EFD506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15DE OUTUBRODE 2025, encerrando-se em 14DE OUTUBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 10 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:604FEDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NO 002/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO NO 002/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Convênio nº 01/2025 celebrado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Nova/RN – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 732/2021 e demais legislações vigentes,
Considerando o disposto no art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que atribui aos Conselhos a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, no que estabelece a política de assistência social e a atuação articulada dos entes públicos;
Considerando o Decreto Federal nº 3.000/1999 e a Lei nº 12.101/2009, no que dispõe sobre os fundos e incentivos fiscais destinados à infância e adolescência;
Considerando a Lei Municipal nº 732/2021, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o decreto municipal nº 2.005/2025 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
Considerando a necessidade de formalização e aprovação dos convênios e termos de parceria que envolvam recursos do FIA, garantindo transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos;
Considerando a importância da cooperação técnica e financeira entre o CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução das políticas, programas e Projetos voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
Considerando a reunião ordinária realizada na data de 06 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à execução do **Projeto do Dia das Crianças 2025**, cujas ações, total ou parcialmente, serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Nova, 06 de outubro de 2025

MARIA DAS DORES CANDIDO FERNANDES
Presidente do CMDCA de Lagoa Nova

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0823ED1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) PEDRO MIGUEL DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **PEDRO MIGUEL DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob nº ##1.267.664-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,** lotado (a) na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **13 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D8B85A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) KLEBSON ALEXANDRE SILVA DE MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KLEBSON ALEXANDRE SILVA DE MORAIS,** inscrito no CPF sob nº **##4.855.564-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,** lotado (a) na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **13 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B511E880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) DIOGO MILITÃO LOPES DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **DIOGO MILITÃO LOPES DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob nº **##3.244.554-##** ocupante do Cargo em Comissão **GESTOR DE TRANSPORTES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **13 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B3590CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES PINTADAS/RN
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 170/2005, e

CONSIDERANDOque o Conselho Tutelar, à luz da Constituição Federal e da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, é órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA).

CONSIDERANDOque, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um novo processo de escolha para conselheiro tutelar em Lajes Pintadas/RN.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha suplementar para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN para o período residual até 2028.

Art. 2º A**Comissão Especial Eleitoral**terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha suplementar, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente e da Resolução 231/2022 do CONANDA.
Parágrafo Único: A comissão será composta pelos seguintes membros:
1- Paula Francineide da Silva (Presidente – Representante do Poder Público)
2 – Sazila Cândida Cabral de Souza (Representante do Poder Público)
3 - Ivanilson Feliciano de Lima (Representante da Sociedade Civil Organizada)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:
I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
XVI) Decidir os casos omissos no edital;
XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução n° 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha suplementar dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial da FEMURN, ou em outros meios de divulgação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 15 de outubro de 2025.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:99D816D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de outubro

de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4596D7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Clínica Odete Rosado, Instituto Oral Clínica Implante, Hospital Wilson Rosado, Oeste Clínica Médica, Instituto André Camurça, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FC60185C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo,** Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a serviço à cidade de Natal/RN, no período de 14 a 15 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é participar da solenidade de entrega do Prêmio Band Cidades Excelentes que acontecerá no Auditório da FIERN e atender compromissos institucionais previamente agendados junto à Caixa Econômica Federal e a FEMURN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C3741DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde para participação na 270ª Reunião Ordinária do COSEMS, agendada para às 9h, no Auditório Prédio da FUNASA, situado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Bairro Tirol – CEP 59015-350, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:01AAF5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Projetos Especiais do município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Victor Emanuel Queiroz de Paiva**, para exercer o cargo de **Secretário de Projetos Especiais,** com lotação na Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3FA3895B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 342 de 15 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 30 de outubro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.10.021, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Ferreira dos Santos e Silva, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com, o qual encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 e outubro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 342/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1D05D547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.01.013.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.013

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LIC. PRESTADOR Nº 01: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.09.01.013.01: A execução sob demanda pelo sistema de registro de preços dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.09.01.013, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.09.01.013 e demais Anexos e a proposta da empresa: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482
CNPJ: 32.052.646/0001-09 E-MAIL: rosáliafn@hotmail.com TELEF: Nº 84 9935:7949
ENDEREÇO: COM. DE FAZENDA NOVA, Nº 144, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: MARIA DOS ANJOS DA SILVA CPF Nº 013.121.474-82
INTEM: 0001 DISPUTADO.
VALOR R$ 104.000,00, (CENTO E QUATRO MIL REAIS).
DO VALOR R$: 104.000,00, (Cento e Quatro Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 25 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria dos Anjos da Silva – LICITANTE PRESTADORA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D0060D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.15.017.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.15.017

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.09.15.017.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.09.15.017, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.09.15.017 e demais Anexos e a proposta da empresa: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com TELEF: Nº 84: 9.99668272
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 082.912.984-75
LOTES: DE 0001 A 0130 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 842.933,00, (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
DO VALOR: R$: 842.933,00, (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0CECBCC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.09.03.015.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.03.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 17.495.347/0001-55

DO OBJETIVO: Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Morais, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbano do município de Major Sales/RN, com recursos do Plano de Ação nº 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.03.015, realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 122.999,86 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Morais, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbano do município de Major Sales/RN, serão cusateadas com recursos do Plano de Ação nº 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27063110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAME, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de outubro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Jorge Augusto Chaves Damião – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ED3723A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA)

Processo: Inexigibilidade nº 13-IN/2025
Número de Contrato: 2025.15.10.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em consultoria e assessoria jurídica continuada às Secretarias Municipais que possuem Fundos Municipais vinculados do Município de Marcelino Vieira- RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I e III.
Contratado/CNPJ: FREITAS & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, 24.634.201/0001-09..
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 15/10/2025.
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:B8AD795F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL – ITIV NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Martins/RN, a Declaração de Transmissão de Imóvel – ITIV, de preenchimento obrigatório por ocasião da ocorrência de fato gerador do imposto.

Art. 2° A Declaração de Transmissão de Imóvel – ITIV deverá conter, no mínimo:
I – identificação completa do transmitente e do adquirente, com CPF ou CNPJ, endereço e contatos;
II – identificação do imóvel, com endereço, inscrição imobiliária/matrícula, área do terreno e tipo e área construída das benfeitorias;
III – valor efetivo da transação, forma de pagamento e demais condições contratuais relevantes;
IV – valor venal de referência do imóvel, quando existente;
V – declaração expressa de veracidade das informações prestadas;
VI – autorização para que o Município acesse dados fiscais, cadastrais e financeiros junto a órgãos públicos ou instituições conveniadas, para fins de conferência e auditoria.

Art. 3° A apresentação da Declaração de Transmissão de Imóvel – ITIV será requisito indispensável para:
I – emissão da guia de recolhimento do imposto;
II – expedição de certidões municipais relacionadas à transmissão imobiliária;
III – lavratura de escritura pública ou registro da transmissão junto ao Cartório competente, observada a legislação aplicável.

Art.4° Constitui infração tributária a prestação de informações falsas, incompletas ou divergentes, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art.5° O valor declarado pelo contribuinte poderá ser objeto de verificação e arbitramento pela Administração Tributária Municipal, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional, sempre que constatada omissão, subavaliação ou indício de fraude.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Tributação fica autorizada a editar normas complementares para regulamentar a forma de preenchimento, apresentação e processamento eletrônico da Declaração de Transmissão de Imóvel – ITIV.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 15 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D5610DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA MARIA LENICE DE FREITAS COSTA, A ÚLTIMA TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO HENRIQUE FERNANDES, DENOMINADO COMO SITIO CAPOEIRA."

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Denomina MARIA LENICE DE FREITAS COSTA, a última travessa localizada no bairro Henrique Fernandes, denominado como Sitio Capoeira.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DFD5B02A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA DE RUA JOSÉ ANDRE DE OLIVEIRA, ONDE RESIDE ANDREZA DA MN, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE CHICO TORTO, NO SÍTIO JACU"

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Rua José André de Oliveira (mais conhecido como José Mariano) onde reside Andreza da MN, próximo a residência de Chico Torto, no sítio Jacu.
Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1D3CD5E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA DE RUA MANOEL LINO NETO, ONDE ESTÁ LOCALIZADO O ESCRITÓRIO DA MN, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE CHICO TORTO, NO SITIO JACU."

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Manoel Lino Neto, onde está localizado o escritório da MN, próximo à residência de Chico Torto no Sítio Jacu.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D7692EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que a licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 034/2025, vinculada ao processo administrativo nº 2209001/2025, para **Aquisição de aparelho de Raio X digital, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN**, designada para o dia 07/10/2025, às 8h30min, fica prorrogada para o dia 30/10/2025, às 8h30min, devido a alteração do Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 15 de outubro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:07C36F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 047/2025

"Altera o Decreto Municipal nº 298, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 30 do Decreto Municipal nº 298/2023, de 28 de dezembro de 2023, os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

§3º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 (duas) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
§4º Imediatamente após o término do prazo estabelecido nocaput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 2º. O art. 55, contido na Subseção XI, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 298/2023, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção XI
Do acréscimo dos quantitativos

Art. 55 - O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

I - seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
III – seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
IV – haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo Único – O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário dispostas no Decreto nº 298/2023:

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BCAE0945

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 048/2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 468/2018, de 06 de junho de 2018, considerando a razoabilidade administrativa, a sensibilidade cultural da população e a promoção da cidadania, resolve expedir o presente Decreto:

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da universalidade das ações públicas, da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, de 06/10/2025, que alterou o ponto facultativo do servidor público estadual no ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os poderes Executivo Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio entre o trabalho do servidor público e o convívio familiar e social, contribuindo para a formação do capital humano e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, originalmente previsto em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Este Decreto acompanha o Decreto Estadual nº 34.300, de 14 de janeiro de 2025, que alterou o Art. 1º, XII, do referido Decreto Estadual.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais cuja natureza exija plantão permanente.
Parágrafo único: Os titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F759A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC)

PROCESSO DE DESPESA Nº 020.039/2025

O Agente de Contratação do Município de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições que lhe confere, torna pública a convocação da empresa ASSESI BRASIL para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao Termo de Referência integrante do processo em epígrafe, cujo objetivo é comprovar e validar a adequação técnica e funcional da solução ofertada às especificações estabelecidas pela Administração Pública.

A demonstração ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, situada à Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN.

A Prova de Conceito consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica do sistema ofertado, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência, e será conduzida por profissional técnico de Avaliação designada pela Portaria nº 596/2025 – GP, com acompanhamento do Setor de Licitações e Contratos.

O não comparecimento ou a não demonstração das funcionalidades exigidas implicará inabilitação da licitante convocada e convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:95D133D3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2010000063/2025)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.,** conforme especificações descritas no Edital e seus anexos. As propostas poderão ser encaminhadas das 09:00h do dia **16/10/2025** até às 09:00h do **21/10/2025**. A disputa de preços acontecerá das 09:01h às 15:01h **21/10/2025**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0322BD99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2009000237/2025)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DO COMUM NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS,** conforme especificações descritas no Edital e seus anexos. As propostas poderão ser encaminhadas das 09:00h do dia **16/10/2025** até às 09:00h do **21/10/2025**. A disputa de preços acontecerá das 09:01h às 15:01h **21/10/2025**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre/RN, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16F20BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 597/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente e da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Monte Alegre, instituídas pelo Decreto nº 017/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 017, de 20 de março de 2025, que criou a Comissão Permanente e a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo sindicâncias e processos disciplinares, nos termos do Decreto nº 017/2025:

I – Membros Titulares

• Presidente: Luzenir de Assis Rocha Lima - Professora - CPF nº 053.******88 – Matricula: 0000895
• Secretário: Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo – Professora – CPF nº 080******86 – Matricula: 0000936
• Membro: Diego do Nascimento Menezes – Psicólogo – CPF nº 085******10 – Matricula: 0022357

II – Membros Suplentes

• Suplente do Presidente: Bruna Rosane Ananias Cardoso – Professora – CPF nº 080******86 – Matricula: 0000936
• Suplente do Secretário: Janaina Lopes Barbosa – Professora – CPF nº 058.**.***-84 – Matrícula nº17.817
• Suplente do Membro: Adilson da Silva Pessoa – Fisioterapeuta – CPF nº 030******22 – Matricula: 0000950

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar, responsável pela análise dos pedidos de revisão, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o art. 5º do Decreto nº017/2025:

I – Membros Titulares

• Presidente: Antônio Davi Filho – Professor – CPF nº 011******00 – Matricula: 0000758
• Membro: Waleska de Oliveira Gomes – Educador Físico – CPF n° 113******81 – Matricula: 0013951
• Membro: Marcílio Xavier Melo – Professor – CPF nº 089******23 – Matricula: 0010677

II – Membros Suplentes
Presidente: Josiane Rocha Ferreira – Professora – CPF nº 838******59 – Matricula: 0000681

• Suplente do 1º Membro: José Hilton de Brito da Silva – Professor – CPF nº 010******32 – Matricula: 0001183
• Suplente do 2º Membro: Jussier Targino da Silva – Educador Físico – CPF nº 058******12 – Matricula: 0020451

Art. 3º. As Comissões exercerão suas atribuições com independência, autonomia e imparcialidade, observando o contraditório, a ampla defesa, o sigilo necessário, bem como as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre) e do Decreto nº 017/2025.

Art. 4º. Não poderão integrar as Comissões os servidores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas no art. 2º, §4º, e no art. 5º, §4º do Decreto nº 017/2025, devendo eventual declaração ser apresentada no momento da designação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C3789ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO AO TURISTA, 04 QUIOSQUES COMERCIAIS E 02 SANITÁRIOS ACESSÍVEIS (PNE, MASCULINO E FEMININO), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: Empreitada por Menor Preço. Data da abertura: 30/10/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:02AAAF70

CPL
AVISO DE RESULTADO – PE N° 015/2025

AVISO DE RESULTADO – PE N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29082515/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve a seguinte vencedora:
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.447/0001-02 nos itens 1 ao 79.
Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2211DCC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29082515/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 015/2025, em favor da empresa inframencionada:

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.447/0001-02 nos itens 1 ao 79, no importe global de R$ 800.009,90 (oitocentos mil e nove reais e noventa centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7526F435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29082515/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedor a seguinte empresa:

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.447/0001-02 nos itens 1 ao 79, no importe global de R$ 800.009,90 (oitocentos mil e nove reais e noventa centavos).

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8088678D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090925

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0013/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES, DESTINADOS A ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 as 08:29; (ABERTURA): 21/10/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:875396C7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06051025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0014/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES, EMANCIPAÇÃO POLITICA E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 as 08:29; (ABERTURA): 21/10/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BB374EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº. 47.105.711/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para assessoramento jurídico técnico especializado na área de recursos humanos, sobretudo no que se refere à aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e estatutárias, acompanhamentos do regime jurídico dos servidores, acompanhamento legal de concursos, da comissão de acúmulo de cargos, processo administrativo disciplinar, PCCV, e-social e obrigações acessórias, bem como à organização e controle de processos de admissão, folha de pagamento, progressões funcionais, contratos de pessoal, processos seletivos e demais rotinas de Recursos Humanos. Incluindo a elaboração de notas orientadoras, respostas de consultas e pareceres jurídicos de apoio à Procuradoria do Município em procedimentos administrativos de maior grau de complexidade e importância.
Vigência de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:55E330C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 09/2025.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 914945/2021 (AV. ISABEL GONDIM - DESTILARIA SENTIDO RN 063 - TRECHO VIII).
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de outubro de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CA451DB6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 10/2025.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 909256/2020 (AV. ISABEL GONDIM - DESTILARIA SENTIDO TREVO - TRECHO VII).
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de outubro de 2025, às 10:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AF935FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 734, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL DE Nº 734, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Cultura Popular no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Olho d'Água do Borges o Dia Municipal da Cultura Popular, a ser comemorado, anualmente, na primeira quinta-feira do mês de dezembro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as manifestações culturais populares locais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover atividades culturais, artísticas e educativas alusivas à data, incentivando a participação da comunidade, escolas, grupos culturais e associações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5E6F20D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2025-SME

PORTARIA Nº 003/2025-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a importância da Busca Ativa Escolar como estratégia para garantir o direito à educação de todas as crianças e adolescentes do município,

RESOLVE:

I – Constituir o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR do Município de Olho D'Água do Borges/RN, com a finalidade de articular, coordenar e acompanhar as ações intersetoriais voltadas à identificação, registro, acompanhamento e (re)inserção de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, garantindo sua permanência e sucesso escolar.

II – Designar os membros que comporão o referido Comitê Gestor:

Ana Célia Pereira de Oliveira
Ana Daysa Pereira Tomaz
Ana Lúcia Marques de Paiva
Antonia Rayanne da Costa Souza
Antonio Gilson Fernandes de Oliveira
Bárbara Luiza Duarte Soares
Dacy Alves da Silva
Elifran Dias Muniz
Ester Neta de Araújo Paiva
Gabriela de Oliveira Araújo
Juliana Aquino Medeiros Oliveira
Maria da Conceição Braga
Maria Edna de Oliveira Batista
Maria das Graças Lima de Oliveira
Maria Sonária da Silva
Maria Suegna Paulo dos Santos
Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo
Kariza Moura da Silva
Renata Cristina Cortez
Roberto Pereira da Silva
Stephane de Oliveira Inácio

III – Compete ao Comitê Gestor:

a) Planejar, coordenar e monitorar as ações da Busca Ativa Escolar no município;
b) Promover a integração entre as secretarias municipais e instituições envolvidas;
c) Garantir o fluxo de informações e o encaminhamento adequado dos casos identificados;
d) Acompanhar os resultados e propor melhorias contínuas nas estratégias de atuação.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:41CF5B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais deste Município de Paraná– RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2005.8.122.5000. 2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 10131/2025 - 13.10.25 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:44AE73CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 25 DE JULHO DE 2017, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 08 DE JULHO DE 2022, PARA AUTORIZAR O USO DE LOGOMARCAS, SLOGANS, FRASES E SÍMBOLOS COMO IDENTIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 411, de 25 de julho de 2017.
Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 470, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
"Art. 3º Tanto o Brasão como a Bandeira serão de uso obrigatório no Município em todas as suas festividades cívicas, sendo que o Brasão com suas cores deverão ser usadas em todos os timbres, documentos institucionais da administração pública municipal, e próprios municipais, podendo, também, ser em metal, madeira, papel ou pedra, sem o colorido, no caso.
Parágrafo Único. Em complemento aos símbolos oficiais do Município, fica autorizado o uso de logomarcas, slogans, frases e símbolos como identidade de gestão de governo, podendo ser usados em timbres e em documentos institucionais, observados os princípios que regem a administração pública."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 16 de outubro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:ED3D454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 226/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 226/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Girleane Carla Dantas Assis Raposo

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: **F**undo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ: n° 49.385.374/0001-61
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade
CPF: **087.***.***-60**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0006	0002788 - GELADEIRA FORST FREE, CAPACIDADE 342 LITRS. 220 V DIMENSÕES APROX. 170X61,6X69,1 CM (AXLXP)	UND	38	R$ R$ 2.400,00	R$ 91.200,00
Valor Total (R$): R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2D59F975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Girleane Carla Dantas Assis Raposo

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: **F**undo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: n° 06.281.452/0001-75
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa
CPF: **379.***.***-78**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0028	0007934 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO CAPACIDADE 309L 220V	UND	21	R$ 2.469,50	R$ 51.859,50
Valor Total (R$): R$ 51.859,50 (Cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B5551897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 228/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 228/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Girleane Carla Dantas Assis Raposo

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: **F**undo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI**
CNPJ: n° 21.613.975/0001-65
Representante: Gustavo Bagatoli
CPF: 118.***.***-20.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0048	0022773 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: 450 A 500 LITROS, COR BRANCA.	UND	13	R$ 3.499,13	R$ 45.488,69
Valor Total (R$): R$ 45.488,69 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C58E2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 229/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 229/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Girleane Carla Dantas Assis Raposo

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: **F**undo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: n° 46.027.640/0001-96
Representante: Wagner Azevedo SaIner Azevedo SIParque, Extremoa e nove reais e onze centavosilva
CPF: 104.***.***-35.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0029	0007935 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO CAPACIDADE 534L 220V.	UND	28	R$ 3.360,00	R$ 94.080,00
Valor Total (R$): R$ 94.080,00 (Noventa e quarto mil e oitenta reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:80ABBAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 6.648/2025 INEXIGIBILIDADE 65/2025 CONTRATO 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 6.648/2025
INEXIGIBILIDADE 65/2025
CONTRATO 72/2025

Objeto: INSUMOS PARA O BIO ELECTROYTE - BIOTÉCNICA.
Data da assinatura: 07/10/2025
Vigência: 07/10/2025 ATÉ 07/10/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.534.069/0001-20
Representante: Gilson Serio Pizzo

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário
001	PACK DE REAGENTES (Na+, K+, CL-, iCa++), REALIZA 450 TESTEDE CADA	PACK	9	1.332,00
002	SOLUÇÃO PARA PREENCHIMENTO ELETRODO	UND	3	708,41
003	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	UND	3	695,24
004	CONTROLE DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS	UND	2	355,83
005	ELETRODO SÓDIO (Na+)	UND	1	1.825,00
006	ELETRODO POTÁSSIO (K+)	UND	1	1.825,00
007	ELETRODO CLORETO (CL-)	UND	1	1.825,00
008	ELETRODO CÁLCIO IONIZADO (iCa++)	UND	1	1.825,00
009	ELETRODO PARA REFERÊNCIA - A	UND	1	1.825,00
010	ELETRODO PARA REFERÊNCIA - B	UND	1	1.825,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 2005
FONTE: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E2C7CEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°227/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°227/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício **21071/2025** apresentado pelo servidor (a), ALANNA TAMIRES DOS SANTOS DANTAS matrícula, n.°**1207270** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALANNA TAMIRES DOS SANTOS DANTAS matrícula n.°**1207270**, o gozo de férias no período de **01/11/2025 A 30/11/2025**, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3B9AB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°228/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°228/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício **41694/2025** apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula, n.°**1205668** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula n.°**1205668**, o gozo de férias no período de **20/10/2025 A 03/11/2025** e de **17/11/2025 a 01/12/2025** perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente aos períodos aquisitivos **2021/2022 e 204/2025.**

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:909E7428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 409.745,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 15/10/2025 - 13:20:40 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	352.000,00
Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 82.956,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 15/10/2025 - 13:20:40 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	81.000,00
Lote: 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 90.269,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 15/10/2025 - 13:20:40 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	88.700,00
Lote: 0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 138.646,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 15/10/2025 - 13:20:40 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	136.500,00
Lote: 0005 - LOTE 5 - Valor Referência: 234.949,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (21.930.033/0001-00)	Adjudicado em: 15/10/2025 - 13:20:40 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	233.000,00
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7DF9B97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2025

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, pelo falecimento da Ex-Primeira Dama Senhora NELITA SOLANO VALE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Primeira Dama do município de Patu, **NELITA SOLANO VALE, ocorrido nesta data**;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Patuense no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Patuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDOque a senhora **NELITA SOLANO VALE** por muito tempo prestou um serviço formidável na área social;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude o falecimento da Ex-Primeira Dama do Município de Patu, **NELITA SOLANO VALE, ocorrido hoje**, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 15 de outubro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:67E115A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo nº 2167/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 03/11/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E14C087

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 2115/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA

PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 04/11/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89169659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor **ERIVALDO FERNANDES**, Matricula: 080, inscrito(a) sob CPF nº 406.***.***.91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 29 de setembro até 28 de dezembro de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:DE74CF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **REGIA MARIA DE OLIVEIRA**, Matricula: 047, inscrito(a) sob CPF nº 010.***.***.60, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de outubro até 30 de dezembro de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D647AD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO DE BARROS DE LIMA**, Matricula: 007, inscrito(a) sob CPF nº 444.***.***.53, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 10 de setembro até 09 de dezembro de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:FCD115B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - MESA DIRETORA DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretora do CMDCA do Município de Pilões-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pilões-RN, em sessão extraordinária realizada no dia 14/10/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 258/2006 e 362/2015 e:

CONSIDERANDO a nova composição do CMDCA conforme Portaria 0069/2025 de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e nova mesa diretora do CMDCA tendo a seguinte composição:
Maria Teresa de Jesus Neta – Presidente
Francisco Reginaldo Linhares – Vice-Presidente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Pilões-RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA TERESA DE JESUS NETA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:16F8F93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 807/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 807/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D90948CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 808/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 808/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E621250

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 809/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 809/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9863D9F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS010-25 CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de BIOQUÍMICO.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Temístocles Maia de Lucena**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 010/2025 – FARMACEUTICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACEUTICO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	APROVADO

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, **cópias legíveis acompanhadas dos documentos originais para conferência**, conforme relação a seguir:
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e verso contendo a data de emissão);
Cópia do número do PIS/PASEP (caso possua);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade – RG (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação como substitutiva);
Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral (última eleição – ambos os turnos, se aplicável);
Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência, com data recente;
Certidão de casamento ou de nascimento, conforme o estado civil;
Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Graduação – frente e verso);
Histórico escolar do curso superior, se solicitado pela Administração;
1.13. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);
1.14. Comprovante de registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada (ex: CRM, OAB, CREA, CRP, CRO, etc.);
1.15. Declaração atualizada de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, atestando que o registro encontra-se ativo e o(a) candidato(a) está apto(a) ao exercício da profissão;
1.16. Comprovante de revalidação do diploma de graduação, quando este houver sido obtido no exterior, nos termos da legislação vigente;
1.17. Comprovante de reconhecimento de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, conforme previsto na Plataforma Carolina Bori;
1.18. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco Bradesco, agência Portalegre/RN – para este, solicite ofício junto ao Setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
1.19. Declaração de Bens e Valores (Anexo IV), devidamente assinada, podendo ser substituída por cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (com recibo de entrega);
1.20. Declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Anexo V), ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;
1.21. Declaração de Acúmulo de Cargo (Anexo VI), quando for o caso, devidamente preenchida e assinada;
1.22. Autodeclaração de que não sofreu penalidades no exercício de cargo ou função pública (Anexo VII);
1.23. Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo VIII), conforme exigência dos instrumentos normativos de inclusão;
1.24. Termo de Interesse no Cargo (Anexo IX), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
1.25. Requerimento de Reclassificação (Anexo X), quando for o caso;
1.26. Termo de Desistência (Anexo XI), quando o(a) candidato(a) optar por não assumir o cargo.
1.27. Aso Admissional (Anexos XII e XIII). Acompanhado do Resultado dos exames médicos.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Para fins de admissão, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os exames médicos abaixo relacionados, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, todos **em via original**, **sendo vedada a apresentação de cópias**, ainda que autenticadas:

• a) Hemograma completo;
• b) Sumário de urina (EAS);
• c) VDRL;
• d) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médico do trabalho, com indicação expressa de que o(a) candidato(a) está apto(a) para o exercício das funções inerentes ao cargo;
• e) Carteira de vacinação atualizada, contendo, preferencialmente, o esquema vacinal completo de acordo com a faixa etária.

3.2. Para a realização da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes documentos devidamente preenchidos:

• **Encaminhamento para Avaliação Médica Admissional** (conforme Anexo XII);
• **Anexo XIII – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Admissional**, a ser preenchido e assinado pelo profissional médico responsável.

3.3. A **não apresentação de qualquer um dos exames médicos exigidos** ou a ausência dos documentos mencionados no item 3.2 **implicará no indeferimento da contratação**, por inviabilidade de conclusão da avaliação médica admissional.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

Ao(À)
Médico(a) do Trabalho
CRM nº _____ UF: _____
Prezado(a) profissional,

Encaminhamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, convocado(a) para assumir o cargo de _____, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº / , para fins de **avaliação clínica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional)**, nos termos da **NR-07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**.

Solicitamos que seja realizada a avaliação clínica, com base nas atribuições do cargo, considerando os seguintes exames mínimos obrigatórios já apresentados pelo(a) candidato(a):

• Hemograma completo
• Sumário de urina (EAS)
• VDRL

Após a avaliação, solicitamos que seja emitido o ASO – **modelo constante no Anexo XIII**, informando, com clareza, a aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) para o exercício das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

ANEXO XIII
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) – ADMISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº _____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

• Nome completo: _____
• CPF: _____
• RG: _____
• Data de nascimento: _____
• Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro
• Cargo a ser exercido: _____
• Setor/Órgão: _____

EMPREGADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

• CNPJ: 08.201.706/0001-02
• Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN
• Email: admportalegre@gmail.com

EXAME MÉDICO REALIZADO

• Tipo de exame: **(X) Admissional**
• Data da realização: _____
• Médico examinador: _____
• CRM/UF: _____

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (se aplicável):
( ) Hemograma completo
( ) Sumário de urina
( ) VDRL
( ) Outros: _____

CONCLUSÃO MÉDICA:
Após avaliação clínica e análise dos exames apresentados, o(a) trabalhador(a) acima identificado(a) está:
☐ **Apto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.
☐ **Inapto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.
OBSERVAÇÕES (se houver):
_____
DATA: _____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) do Trabalho:
CRM nº _____ UF: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76364AFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS020-25 CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de ASSISTENE SOCIAL.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de outubro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Assistência Social, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **14 de outubro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 020/2025 – ASSISTENTE SOCIAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	**CANDIDATO (a)** **ASSISTENTE SOCIAL COD 700** **turno matutino E VESPERTINO** **CRAS I**	**resultado final**
	MARIA DAIANA CARLA DE QUEIROZ SOUZA	**CLASSIFICADA**
Nº	**CANDIDATO (a)** **ASSISTENTE SOCIAL COD 700** **turno matutino E VESPERTINO** **AFAM**	**resultado final**
	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	**CLASSIFICADA**

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A6A9E82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA – CATEGORIA "D".
PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o

Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Audemir do Nascimento Dias**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.
OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Motorista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso VI e VII, do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **25 de setembro de 2025** e término em **25 de setembro de 2026**.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 25 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FADA31EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA COMPOSIÇÃO EQUIPE DA SEMSAB.
PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Josemar Gomes da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-41, residente no município de Dr Severiano/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Farmacêutico** junto à equipe da SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **15 de setembro de 2025** e término em **15 de setembro de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:384A6A6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA PARA COMPOSIÇÃO EQUIPE DA SEMECEL.
PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Francisca Ruci Karionária Paiva Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-16, residente no município de Severiano Melo/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Psicóloga** junto à equipe da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **1 de outubro de 2025** e término em **1 de outubro de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 1 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:28CD4A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1028 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc de R$87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 87.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

718 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

822 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDAD 82.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -87.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

609 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

707 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2BDE1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
055 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1027 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1027 , DE 15 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de outubro de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 198 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 181 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 218 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 219 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 220 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9CF7E421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30040022025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30040022025

CONTRATO Nº 30040022025

ORIGEM: DISPENSA Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101484/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADOHYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 48.631.941/0001-5

OBJETO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA PROJETOS DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM NÍVEL DE COMUNIDADE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES, LIMPEZAS, IMPLANTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES DOS SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TIPOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (PTP), A SEREM REALIZADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ESTUDO PARA DIAGNÓSTICO DO ATUAL SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO

MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I

Pureza/RN 09 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Hydro Energy Engenharia LTDA
CNPJ: 48.631.941/0001-50
JOAO CARLOS DA ROCHA FARIAS
CPF: XXX.785XX-21

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3E2715FE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 44/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 44/2025 (*)

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.631.941/0001-50, para à Contratação o de Consultoria técnica em engenharia para projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP), a serem realizados junto ao município de Pureza/RN, pelo período de 12 (doze) meses, bem como estudo para diagnóstico do atual Sistema de Saneamento Básico do município e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. ancorado no caput do art. 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0BD10C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 262 - 2025 (REVOGA DECRETO Nº 261-2025)

DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2025.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2025 – GP/PMRG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 261/2025 – GP/PMRG, de 08 de outubro de 2025, contém informação equivocada quanto à transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar o referido ato administrativo para posterior publicação de nova redação corrigida;
DECRETA:
Art. 1º **Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 261/2025 – GP/PMRG, de 08 de outubro de 2025, por conter informação incorreta em seu conteúdo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1A442666

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 263 - 2025 (TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em promover melhor adequação das atividades municipais, sem prejuízo aos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a instituição e a transferência de ponto facultativo são prerrogativas do Poder Executivo, visando à organização do funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com diversos municípios potiguares, decidiu transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira);
CONSIDERANDO ainda que o dia 31 de outubro é feriado municipal, alusivo ao Dia do Evangélico, conforme legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º **Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional**.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, em especial o Hospital Maternidade Mãe Seridó, que deverão manter o funcionamento normal, garantindo o atendimento à população em situações de urgência e emergência.

Art. 2º **Em razão do disposto no artigo anterior e do feriado municipal alusivo ao Dia do Evangélico (31 de outubro), o expediente nas repartições públicas municipais será retomado no dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira)**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4B8142C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO – EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO – EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção de pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ, respeitada a ordem de classificação, assim como, os demais trâmites previstos no supracitado edital, conforme segue:

06 – MONITOR DE ESPORTES			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	**CANDIDATO (A)**	**CLAS.**	**SITUAÇÃO**
15	VANESSA EDUARDA DA SILVA COSTA	3º	CONVOCADO (A)
25	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	4º	CONVOCADO (A)

Os candidatos convocados para a Bolsa-Estágio deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 16 a 17/10/2025, no horário das 8:00 as 12:00hs, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;
c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
e) Cópia do CPF;
f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 15 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:08A5D62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025
Nº PROC. ADM. 13100001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025
Nº PROC. ADM. 13100001/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cesta natalina com o objetivo conceder às famílias de baixa renda do Município de Riacho da Cruz/RN, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal na base do município, uma cesta padronizada de produtos e gêneros alimentícios a ser distribuída no mês de dezembro.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 29/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 15 de outubro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4E4B5B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de Outubro, para resolver assuntos de interesse da administração junto a FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:DD246DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:01080007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21801/2025

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:*01080007/2025*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21801/2025
EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24334945000108
ASSUNTO: Constatação de descumprimento contratual por atraso na entrega de materiais.

I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO
O presente termo tem por finalidade registrar formalmente o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, referente à Ata de Registro de Preços nº 21801/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Riacho da Cruz/RN.
II – DA CONSTATAÇÃO DO FATO
Constatou-se, por meio de informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Compras, que a referida empresa não efetuou a entrega dos produtos solicitados dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços, configurando inadimplemento contratual.

Ressalta-se que, após o vencimento do prazo de entrega, foi expedida Notificação datada de 06/10/2025, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentação de defesa e regularização da situação, conforme o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação, defesa ou justificativa dentro do prazo estabelecido, tampouco procedendo à entrega dos materiais devidos, conforme comprovado pelos registros internos e comunicações da unidade demandante.

III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta configurado o descumprimento contratual por parte da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, evidenciado pela não entrega dos produtos, ausência de justificativa e descumprimento dos prazos estabelecidos.

Assim, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e das disposições constantes na Ata de Registro de Preços nº 21801/2025, sugere-se a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período que vier a ser fixado pela autoridade competente.
IV – DO ENCAMINHAMENTO
Diante da constatação, encaminha-se o presente termo à autoridade competente para as providências cabíveis, notadamente a lavratura da decisão administrativa de aplicação da penalidade correspondente, bem como a publicação e registro nos cadastros próprios, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN,15 de outubro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1947E4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - OUTUBRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131******50
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.******45
Angela Maria de Paiva	045******44
Francisca Silvaneide Martins Casvalcante Queiroz	701******70
Francisca Auriana Rocha	120******38
Jorzineide Evarista de Souza	078******10
Lizandra Marques Paiva Queiroz	701******08
Maria Edvania Nobre Borges	061.******19
Maria Rosineide da Silva	011******13
Maria Suzimara de Lima do Carmo	124******03
Raimunda Bezerra Lira	047.******47
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101******81
Samantha Graziela Leite	706*******06

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:5CEEB4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de construção de pavimentação do tipo convencional em paralelepípedo com pedra calcária no trecho de estrada vicinal que liga a Zona Rural à Zona Urbana deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 15 de Outubro de 2025

DAVÍ CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:68CE49F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 422/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Municipal Nº 422/2025 Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Riacho de Santana/RN, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Riacho de Santana/RN.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo representações da sociedade civil em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – São considerando representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do conselho tutelar como órgão de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, incluindo aquelas com deficiências;

b) 01 (um) representante dos profissionais de assistência social, saúde ou educação com atuação ligada ao atendimento à pessoa com deficiência;

c) 01 (um) usuário atendido pelas políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência;

d) 01 (um) representante das famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência;

II – O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º - Os representantes para sociedade civil serão indicados a partir de solicitação mediante ofício emitido por representante do

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou na ausência deste pelo gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. As representações deverá oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º - Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º - Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 - O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, a partir da alocação de recursos no orçamento.
Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 - Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do município de Riacho de Santana/RN.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que serão responsáveis pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Riacho de Santana/RN.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX – Recursos oriundos de emendas especiais.
Parágrafo Único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – outras receitas.
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial conveniada que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
VIII – no financiamento de ações, programas e projetos com proposição da sociedade civil com atuação no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 15° dia do mês de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:215930EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 293/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da participação do Município de Riachuelo/RN naEdição 2025-2028 do Selo UNICEF, iniciativa que busca a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial responsável por articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à efetivação dos direitos da infância e adolescência, em conformidade com as orientações do UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1ºFicam designados os(as) seguintes representantes para compor aCOMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028no âmbito do Município de Riachuelo/RN:

ARTICULADOR/A MUNICIPAL DO SELO UNICEF:
MYRELLA ALVES DE ARAÚJO

MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS:
CÉLIO ROBERTO DE MOURAS LUCAS

PRESIDENTE DO CMDCA:
ESDRAS JAVÃ DA SILVA

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO):
ANA RALYNE VICENTE DE MOURA BASÍLIO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO):
PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS):
MARIA DENÍSIA DA CRUZ

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS):
FELEX VIANA DA SILVA BISNETO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL):
ROBERTA TATIANA RANUNFO VIANA

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO RACIAL):
MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA

ADOLESCENTES DO NUCA:

LAYSA RIANY DA SILVA SOARES
ALEF SAMUEL ALVES SOARES

Art. 2ºCompete à Comissão Intersetorial:

-I – Planejar, articular e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF;
II – Monitorar os indicadores sociais relativos à infância e adolescência;
III – Promover a mobilização social para garantir a participação da comunidade nas atividades do Selo;
IV – Elaborar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo UNICEF e demais órgãos de controle.

Art. 3ºEsta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D9C0E2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025 – GP, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Estabelece Feriado Municipal no dia 16 de Outubro de 2025, feriado da Padroeira de Rio do Fogo "Nossa Senhora dos Navegantes", âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal dia 16 de outubro de 2025, **"Feriado da Padroeira de Rio do Fogo "Nossa Senhora dos Navegantes",** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.
Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.
Art. 2° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas Municipais no dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira), em antecipação ao feriado do dia 28 de Outubro (Dia do Servidor Público) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê–se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de Outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:960B1C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº665/2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no decreto e/ou neste decreto.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por esta Portaria, os seguintes membros representantes:
I – Esterfani Juliene Campelo da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Tanubia Gonzaga do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Camila Vivian Silva Jeronimo de Moura, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Ramilson de Souza Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 5. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro 2025

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1BF7543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº666/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº099/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF: ***.413.034-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 099/2025, Dispensa de Licitação nº033/2025, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Enxoval para benefício eventual na modalidade auxilio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:71DBE7A3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 100/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R$ 281.600,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais);

Vigência : 14/10 a 31/12/2025

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores - **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)
Pela contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69 – Sr. Garibaldi Chianca de Carvalho Filho – CPF 438.941.004-00

Rio do Fogo- RN, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:81F2BFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2025

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz e revoga a Portaria nº 210/2025-GC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e articulação intersetorial das ações voltadas à primeira infância no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo municipal para instituir e nomear membros de comitês e grupos de trabalho que visem à implementação de políticas públicas locais;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 006/2017, que cria e disciplina a atuação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada**, a partir da publicação desta portaria, a Portaria nº 210/2025-GC, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações do referido Programa no âmbito municipal:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Magnólia Almeida de Freitas Oliveira**;
Suplente: **Francisco Edigley de Brito Moura**.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Aurécio Cavalcante de Azevedo**;
Suplente: **Murilo Maxiano Melo Araújo**.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Titular: **Klinsman Matheus Maia Torquato;**
Suplente: **Cláudia Beatriz de Melo Silva.**

§ 1º Os membros supracitados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções públicas.

§ 2º Poderão integrar o Comitê, a critério do Órgão Gestor, representantes de outros órgãos municipais, sociedade civil organizada, conselhos de políticas públicas e parceiros técnicos, mediante ato específico.

Art. 3º - O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e contará com uma Secretaria Executiva, com atribuições de convocar reuniões, elaborar pautas e registrar atas.

Art. 4º - Compete ao Comitê, entre outras atribuições:
I — Propor o planejamento intersetorial das ações do Programa;
II — Acompanhar a execução das ações e o fluxo dos serviços;
III — Promover articulação entre a assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas;
IV — Elaborar relatório anual das atividades.

Art. 5º - As deliberações do Comitê terão caráter orientador e subsidiarão as ações do Poder Executivo Municipal no que tange às políticas públicas para a primeira infância.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 15 dias do mês de outubro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:68987C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 2º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas da assistência social, de educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO I
DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º. Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.
Parágrafo único: Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

CAPÍTULO II
DA NORMATIZAÇÃO DA TERMOLOGIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Art. 3º. Fica instituída a normatização da terminologia **Pessoa com Deficiência** (PcD) no Município de Ruy Barbosa/RN.
Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se pessoa com deficiência o preceituado no Art. 2°, caput, da Lei Federal n° 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 5º A adoção do termo: pessoa com deficiência deve ser estabelecida no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo para elaboração e publicação de documentos oficiais, legislações e quaisquer comunicações impressa, televisiva e/ou rádio difundida.
§ 1° No que se refere o caput do Art.5°, o termo pessoa com deficiência aceita as seguintes variantes:
I - Cidadão ou sujeito com deficiência;
II - Usuário ou paciente com deficiência;
III - Aluno ou estudante com deficiência;
IV – Atleta com deficiência;
V - Trabalhador, empregado, funcionário ou servidor público com deficiência;
VI - Criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso com deficiência.
VII – Indivíduo com deficiência.
§ 2° A qualquer cidadão caracterizado de acordo com o Art. 4°, pode ser atribuído ao final dos termos acima mencionados a complementação do tipo de deficiência, a exemplo:
I - Pessoa com deficiência visual (cego ou baixa acuidade visual);
II - Pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdez ou surdo;
III - Pessoa surdocega;
IV - Pessoa com deficiência física;
V - Pessoa usuária de cadeira de rodas ou cadeirante;
VI - Pessoa atingida pela Hanseníase (quando apresenta sequelas físicas da doença);
VII - Pessoa com deficiência intelectual;
VIII - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com autismo;
IX - Pessoa com Síndrome de Down;
X - Pessoa com deficiência múltipla.
§ 3° Qualquer outro termo que venha a ser utilizado do tipo: *especial, deficiente, doidinho, doido, portador, mongolóide, aleijado, ceguinho, mudo, leproso,* pode ser caracterizado como discriminação, podendo o cidadão com deficiência buscar medidas administrativas e judiciais que julgar pertinentes.
Art. 6º Os poderes Executivo e Legislativo poderá promover a divulgação da normatização da terminologia estabelecida nesta Lei através de meios de comunicação oficiais mitigando situações preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiência.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política Municipal de Assistência Social do Município.
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:
I - avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II - elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;
V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções à organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XIV - propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas, estudos e eventos sobre a questão das deficiências;
XV - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
XVI - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XVII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVIII - promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;
XIX - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XX - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no

âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Ruy Barbosa/RN, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XXI - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
XXII - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;
XXIII - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ruy Barbosa/RN;
XXIV - manter articulação com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Ruy Barbosa/RN;
XXV - realizar em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXVI - elaborar seu Regimento Interno;
XXVII - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Art. 9º. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I – Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por dez (10) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo cinco (05) representantes de órgãos governamentais e cinco (05) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.
Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, ligadas à garantia de direitos, à participação e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento no Município, dos seguintes segmentos:
- Um (01) representante titular e um (01) suplente de instituição religiosa do segmento católico;
- Um (01) representante titular e um (01) suplente de instituição religiosa do segmento evangélico;
- Um (01) representante titular e um (01) suplente de associação municipal;
- Um (01) representante titular e um (01) suplente de escola pública estadual;
- Um (01) representante titular e um (01) suplente de escola privada.
Art. 12. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Administração
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal da Finanças e Tributação.
Art. 13. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 14. A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.
Parágrafo único: A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o nome de seu titular e suplente.
Art.15. Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.16. A indicação dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.17. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
Art.18. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 19. A estrutura do Conselho será composta por:
I - Plenário: composto por todos os seus integrantes;
II - Mesa Diretora: composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Executivo(a);
III - Comissões Permanentes e Temporárias.
Parágrafo único: O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.
Art. 20. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art.21. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização do Fórum próprio estabelecido no art. 14, dando-lhe todas as condições de realização.

Seção II – Do Mandato e Alternância

Art.22. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.
Art. 23. A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III – Da Substituição

Art. 24. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 25. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 26. Perderá o mandato a entidade que:

I - extinguir sua área de atuação no Município de Ruy Barbosa/RN;

II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 27. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo único: Os recursos não utilizados no exercício serão mantidos no Fundo e não poderão ser remanejados para outras finalidades, salvo disposição legal específica.

Art. 29. O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ruy Barbosa/RN, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento de programas e ações que visem à promoção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão congênere, e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 2º Os recursos do Fundo serão destinados, prioritariamente, ao financiamento de planos, programas, projetos e serviços que visem à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, conforme estabelecido nesta Lei e nas deliberações do CMDPD.

Art. 31. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 32. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - dotações orçamentárias do Município de Ruy Barbosa/RN, inclusive créditos adicionais;

II - transferências e repasses de recursos oriundos da União, do Estado e de outros Municípios, destinados à implementação de políticas para a pessoa com deficiência;

III - receitas provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - valores oriundos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, conforme a legislação vigente;

VI - multas e penalidades pecuniárias aplicadas com fundamento na legislação de proteção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 33. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 34. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo, observadas as prioridades estabelecidas nas políticas públicas municipais e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 35. A movimentação dos recursos do Fundo será realizada em conta bancária específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social ou órgão equivalente, com acompanhamento e fiscalização do CMDPD.

Art. 36. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis,

trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 37. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA
Seção I - Da Conferência Municipal

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada dois anos.

Art. 39. A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 11 e 12 desta lei.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 40. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - aprovar o regimento interno da Conferência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
.

Seção II - Da Assembleia

Art. 41. O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 42. O descumprimento das disposições desta Lei, por parte de órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, bem como por instituições privadas que atuem em parceria ou convênio com o Poder Público, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 43. Constituem infrações administrativas:
I – negar, dificultar ou obstruir o acesso da pessoa com deficiência a serviços, programas, atividades ou espaços públicos de uso coletivo;
II – deixar de cumprir as normas de acessibilidade previstas em legislação municipal, estadual ou federal;
III – descumprir diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV – utilizar de forma indevida recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 44. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, incluem:
I – advertência por escrito;
II – multa administrativa;
III – suspensão temporária da atividade ou do convênio;
IV – rescisão de contrato ou convênio com o Município;
V – responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. As infrações às normas estabelecidas nesta Lei e nas regulamentações dela decorrentes, no que couber, sujeitarão os infratores às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.
§2º A apuração das infrações será de competência do órgão municipal responsável pela política da pessoa com deficiência, podendo ser instaurada de ofício ou mediante denúncia fundamentada de qualquer cidadão, organização da sociedade civil, conselhos municipais ou Ministério Público.
§3º O processo administrativo observará os seguintes procedimentos mínimos:
I – instauração formal, com identificação do fato e do suposto infrator;
II – notificação do interessado para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias;

III – produção de provas e diligências necessárias à apuração dos fatos;
IV – emissão de relatório técnico ou parecer jurídico, se necessário;
V – decisão fundamentada da autoridade competente;
VI – possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à instância superior administrativa.

§4º A autoridade competente poderá aplicar, conforme a gravidade da infração, sanções como advertência, multa, suspensão de atividades, interdição do estabelecimento ou outras penalidades previstas em regulamento específico.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 15 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:799B6AC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Ruy Barbosa/RN, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e estabelece normas de proteção, controle e desenvolvimento sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, bem como sobre o controle, a fiscalização e a proteção ambiental no território do Município de Ruy Barbosa/RN.
Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal de Meio Ambiente:
I – a prevenção e a precaução;
II – o poluidor-pagador;
III – o desenvolvimento sustentável;
IV – a participação popular e o controle social;
V – a integração entre políticas públicas ambientais, urbanas, rurais e sanitárias.
Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II – promover a recuperação de áreas degradadas;
III – disciplinar o uso e a ocupação do solo com base em critérios ambientais;
IV – fortalecer a gestão ambiental municipal.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente;
II – o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
III – o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMMA);
IV – os instrumentos legais, técnicos e financeiros de gestão ambiental.
Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMMA), destinado ao financiamento de projetos ambientais, observado regulamento próprio.
Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA será órgão consultivo e deliberativo, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, cujas competências serão definidas em regulamento.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da política ambiental municipal:
I – o licenciamento ambiental;
II – o zoneamento ecológico-econômico;
III – a avaliação de impacto ambiental;
IV – o controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras;
V – o monitoramento da qualidade ambiental;
VI – a educação ambiental.
Art. 8º O licenciamento ambiental municipal observará as normas federais e estaduais, e será regulamentado por decreto.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º Constitui infração ambiental toda ação ou omissão que viole as normas de proteção ambiental estabelecidas nesta ou em outras Leis.
Art. 10. As infrações serão punidas com:
I – advertência;
II – multa;
III – embargo de obra ou atividade;
IV – suspensão ou cassação de licença ambiental;
V – interdição parcial ou total do estabelecimento.
Parágrafo único. A gradação das sanções observará a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e os danos ambientais efetivos ou potenciais.

TÍTULO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 11. O Município promoverá, em articulação com o sistema de ensino, programas de educação ambiental nas escolas públicas e ações comunitárias de conscientização.
Art. 12. A população poderá participar das ações de fiscalização e formulação de políticas ambientais, nos termos do regulamento e das deliberações do COMDEMA.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 15 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:AE5D60D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PROINGER, DESTINADO A CONCEDER INCENTIVOS ÀS EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**,** no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Geração de Emprego e Renda – PROINGER, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local e incentivar a instalação e manutenção de empresas no Município de Ruy Barbosa/RN, mediante a concessão de incentivos às pessoas jurídicas que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Possuírem sede instalada no território do Município de Ruy Barbosa/RN;
II – Preservem em seus quadros o número mínimo de 10 (dez) funcionários que comprovadamente residam no Município de Ruy Barbosa/RN;
III – Apresentarem Certidões Negativas de Débitos Fiscais das fazendas públicas municipal, estadual e federal, bem como as certidões Trabalhistas e Previdenciários, no momento do requerimento do incentivo;
IV – Declararem não explorar trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.
§ 1º – O incentivo estabelecido nesta Lei consiste no custeio, por parte do Município de Ruy Barbosa/RN, de cursos profissionalizantes para formação dos profissionais que atuarão nas atividades laborais, bem como de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da empresa, em valor mensal não superior a R$ 3.000,00 (três mil reais) e despesas com energia elétrica;
§ 2º – O valor do incentivo será repassado da Prefeitura Municipal diretamente ao Locador do imóvel, devendo o Ente Público figurar como parte no respectivo Contrato de Locação, juntamente com a empresa contemplada.
§ 3º – A manutenção do incentivo ficará condicionada à comprovação anual (12 meses) dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo, sob pena de imediata suspensão do benefício.
§ 4º – A quantidade de empresas contempladas ficará limitada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo as demais empresas que atenderem aos critérios cadastradas em lista de espera para futura contemplação, conforme disponibilidade.
Art. 2º. O prazo de duração do incentivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento da empresa beneficiária e comprovação da manutenção dos requisitos desta Lei.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá suspender ou cancelar o incentivo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso constate o descumprimento dos requisitos legais ou perda do interesse público.
Art. 3º. A Administração Municipal monitorará e avaliará periodicamente o desempenho das empresas beneficiárias, de modo a assegurar que suas atividades contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, observados os limites de disponibilidade financeira do Município e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizar a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 15 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:834C7336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.834/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 1536354, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda do Gabinete, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro do corrente ano, com a finalidade de acompanhar a exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, para participar de reunião junto ao Secretário de Saúde do Estado, Sr. Alexandre Motta Câmara, e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0AA03A07

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.835/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal , Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião junto ao Secretário de Saúde do Estado, Sr. Alexandre Motta Câmara, e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B09021B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.836/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, matrícula nº 1527967, ocupante do cargo de Assistente Social , Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, que será realizada na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:30198A97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.837/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1526022, ocupante do cargo de Psicóloga , Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó-RN, nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da

Socioeducação, a ser realizada na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:75FC4A68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.838/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 1534939, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó-RN, nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de conduzir a Assistente Social, LARISSE SINARA SOARES COSTA, CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS , Psicóloga, para participarem de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação, que será realizada na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B2B58DB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.839/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1(uma) DIÁRIA no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ao servidor **RAMON FLORÊNCIO DA FONSECA**, matrícula nº 1530119/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, nos dias 14 a 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do evento "Gov in Play" um encontro de inovação e tecnologia no setor público que fomenta a construção de políticas de inovação aberta. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B03A9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): LUIZ ERIBALDO FERREIRA CAMPOS 79145841420, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.273.525/0001-66. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item "Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros", integrante do Contrato nº 220/2025. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. BASE LEGAL: art. 124, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 220/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 01 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Luiz Eribaldo Ferreira Campos /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3614488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 40.968.826 IVAN BRANDÃO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.968.826/0001-63. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item "Viagem Santa Cruz/Currais Novos/Santa Cruz, ida e volta - Veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros", integrante do Contrato nº 243/2025. VALOR: Acréscimo de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. BASE LEGAL: art. 124, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 243/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 01 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Ivan Brandão de Azevedo /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3918E1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO 04498546474, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.914.292/0001-92. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item "Viagem (raio máximo de 10 km), ida e volta – Veículo com capacidade de 04 (quatro) passageiros", integrante do Contrato nº 274/2025. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. BASE LEGAL: art. 124, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 274/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 01 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Adalberto Ferreira de Araujo /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4DF91674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:
Com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DA ARTISTA "CASSIANE" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO INSTITUÍDO POR LEI NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, que se trata da contratação da empresa: **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 21.851.173/0001-93, com valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2.272/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 15 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C381BBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 624-2025

PORTARIA Nº 624/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na respectiva Secretaria, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à participação na **270ª Reunião Ordinária do COSEMS-RN**, realizada na cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante do **Processo Administrativo nº 3225/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:BC62FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3227/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO IV SMART CITIES PARK NA CIDADE DE NOVA PETRÓPOLIS/RS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de passagem aérea e traslado de Porto Alegre/RS para Nova Petrópolis/RS **Ida:** Natal/RN – Porto Alegre/RS (27/10/2025) **Volta:** Porto Alegre/RS – Natal/RN (31/10/2025)	SERVIÇO	1	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
5.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
5.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
5.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
5.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2025

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:4FCBE007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.097, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE COM RELAÇÃO A RESERVA DE VAGA CONCORRIDA PARA O CARGO DE VIGILANTE POR CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAT ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA VEICULADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 001/2023, no qual foi prorrogado por mais um ano (doze meses), através do Decreto nº 1.071 de 15 de outubro de 2024;

Considerando que, antes do término da vigência do Processo Seletivo, foi impetrado ação judicial, através do Mandado de Segurança nº 0801753-10.2025.8.20.5123, por candidato aprovado e não convocado para o cargo de vigilante na Comarca de Parelhas/RN;

Considerando a Decisão Judicial que deferiu em parte a antecipação dos efeitos da tutela, postulada na inaugural unicamente para garantir a reserva da vaga concorrida pelo candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de vigilante, estabelecendo-se a suspensão do prazo de validade do concurso público com relação ao candidato até ulterior deliberação do juízo sobre o mérito do processo.

RESOLVE:
Art. 1°. SUSPENDER o prazo de validade unicamente para garantir a reserva da vaga concorrida para o cargo de Vigilante pelo candidato aprovado em 1º lugar através de seleção pública veiculada pelo processo seletivo nº 001/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, nos termos da Decisão Judicial, oriunda do Mandado de Segurança nº 0801753-10.2025.8.20.5123 até ulterior deliberação do juízo sobre o mérito do processo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:57014E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0254/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0254/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Transportes – CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de outubro de 2025, com a finalidade de acompanhar as atividades durante a 3ª Assembleia Geral do COSEMS//RN e a 270ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, atuando no suporte à logística operacional da secretaria no evento, contribuindo ainda para o planejamento e execução das atividades de transporte institucional e de apoio técnico, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0254/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EFF3C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0255/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0255/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0255/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2AD441ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0256/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0256/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Cruzeta – RN, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de participar do descaroçamento do algodão da safra de 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0256/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B1476836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 0330/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR**: SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, para o cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3DB6B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.480.094/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA VIDROS, DE ALTA QUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 045/2025, no percentual de 25% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inc. I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 15 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:31D73A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do disposto no art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Santo Antônio/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, n° 136, Centro, nesta cidade, às 13:00 hs, do dia 20/10/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D7C4C59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº

999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Poder Executivo do município de Nova Cruz/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 091079, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do município de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de exercer suas atividades laborais junto à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - A prorrogação de cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 15/10/2025 a 15/10/2027**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F48145DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Poder Executivo do município de Nova Cruz/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 091079, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do município de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de exercer suas atividades laborais junto à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - A prorrogação de cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 15/10/2025 a 15/10/2027**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BD3FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA - EDITAL AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902.024-2025

TERCEIRA CHAMADA

EDITAL AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902.024/2025

A presente dispensa tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

Após publicação da segunda chamada para a Dispensa de Licitação 007/2025, obtivemos 1 (uma) proposta, no entanto, a empresa não anexou a documentação de habilitação, por esse motivo, vimos por meio deste instrumento, tornar público a TERCEIRA CHAMADA deste aviso de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do o Art. 75, I, da Lei nº 4.133/2021** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902024/2025 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1– Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 17/10/2025;
2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/10/2025 às 17h00min;
3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. . O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

3.3. Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:
5.6.2.1. Qualificação Técnico-Operacional
A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:
I – Serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;
5.6.2.1.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.
5.6.2.1.2. Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em complexidade técnica e relevância, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.
5.6.2.1.3. Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.
5.6.2.2. Qualificação Técnico-Profissional
A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior habilitado(s) e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.
A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;
II – Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;
IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

6. DO CONTRATO
6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES
1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;
8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 15 de outubro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
.	Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de simples reconhecimento do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test), com a finalidade de obtenção de informações geotécnicas necessárias à caracterização e análise do subsolo, visando subsidiar estudos, projetos e obras de engenharia no município de Santo Antônio/RN.	Serviço	10	R$ 1.913,33	R$ 19.133,30

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1. A realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, pelo método SPT (Standard Penetration Test), é imprescindível para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio – RN, uma vez que fornece informações técnicas fundamentais para o dimensionamento e a segurança das obras públicas. O ensaio permite conhecer as características e a resistência do solo, possibilitando a elaboração de projetos estruturais adequados às condições reais do terreno. Dessa forma, evita-se a ocorrência de recalques diferenciais, fissuras e colapsos que poderiam comprometer a estabilidade das edificações e gerar riscos à população. Além disso, a execução das sondagens contribui para a redução de custos futuros, já que a antecipação do conhecimento sobre o subsolo minimiza a necessidade de correções, reforços ou reconstruções decorrentes de problemas não previstos. Trata-se, portanto, de um procedimento que garante maior confiabilidade técnica aos projetos, em conformidade com as normas vigentes, e que permite à Administração planejar e executar suas obras com maior eficiência, qualidade e durabilidade. Assim, o investimento em sondagens geotécnicas representa não apenas uma exigência técnica, mas também um compromisso da gestão pública com a segurança, a economicidade e o bom uso dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. São requisitos de contratação:
5.1.1 A Contratada deve possuir autorização devidamente legalizada para realização de sondagem de solo, bem como fornecer técnicos para o serviço.
5.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição de peças quando necessár*io.
5.1.3 A realização dos serviços se dará em parcela única, devendo ser iniciados em até dois dias úteis após a emissão da nota de empenho e concluídos em até cinco dias úteis contados a partir do início da execução dos serviços.
5.1.4 Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido acima, deverá informar à Contratante, justificando a prorrogação do prazo de entrega e informando uma nova data prevista para conclusão dos serviços.
5.1.5 Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada, em dia e horário agendado previamente com o setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

a. Requisitos técnicos do Objeto;
Normas Técnicas
· A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, em especial:
o NBR 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;
o NBR 6485/2018 – Apresentação de resultados de sondagens;
o NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento;
o NBR 9603/2015 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens.
Execução das Sondagens
· Perfuração do solo por meio de trado, circulação de água ou outro método adequado até a profundidade determinada em projeto ou orientação técnica.
· Realização dos ensaios de penetração padrão (SPT) a cada metro ou conforme exigência normativa.
· Coleta de amostras deformadas e indeformadas, devidamente acondicionadas e identificadas.
· Registro de nível d'água estático e percolado durante a execução.
Equipamentos
· Utilização de tripé metálico ou perfuratriz mecanizada apropriada para sondagens.
· Conjunto de hastes, amostradores padronizados, martelo padronizado de 65 kg com queda livre de 75 cm, cabos de aço e guincho.
· Equipamentos calibrados e em perfeitas condições de uso.
Profundidade e Quantitativos
· As profundidades de investigação deverão ser definidas pelo contratante, considerando as características geotécnicas da área.
· A quantidade mínima de metros lineares a serem executados será estabelecida em planilha orçamentária anexa ao contrato.
Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
· Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), com fornecimento de EPI's adequados aos colaboradores.
· Proteção do local de sondagem e posterior recomposição do terreno.
· Descarte adequado de resíduos e lama bentonítica, quando houver.
Relatórios e Produtos a Entregar
· Apresentação de relatórios técnicos contendo:
o Perfil estratigráfico das sondagens;
o Resultados de cada ensaio SPT (N-valor);
o Nível do lençol freático;
o Descrição e classificação dos solos;
o Conclusões geotécnicas.
· O relatório deve ser assinado por profissional legalmente habilitado (**Engenheiro Civil/Geotécnico**) com registro no **CREA**.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual;
Responsabilidade Técnica
· A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA.
Prazo de Execução
· O prazo de execução dos serviços será definido em contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
· A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento.
Equipe Técnica
· A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e sob supervisão de engenheiro responsável.
· A equipe deverá estar treinada em normas de segurança e boas práticas de sondagem.
Materiais e Equipamentos
· A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI's necessários.
· Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e segurança.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho;
Precisão dos Ensaios
o O equipamento utilizado deve garantir a queda livre do martelo de 65 kg em altura de 75 cm, sem interferências externas.
o O número de golpes (N) deve ser registrado de forma precisa e sequencial, sem arredondamentos.
o A profundidade e a posição de cada furo devem ser rigorosamente medidas e registradas.
Controle de Amostras
o As amostras de solo devem ser coletadas em recipientes adequados, devidamente identificados, vedados e armazenados para análise posterior.
o Cada amostra deve ter etiqueta contendo: número da sondagem, profundidade, data e identificação da empresa executora.
Apresentação dos Resultados
o Os relatórios técnicos deverão apresentar:
§ Perfis estratigráficos consistentes;
§ Resultados individuais e consolidados de cada furo;
§ Identificação clara de níveis freáticos;
§ Classificação tátil-visual dos solos.

o Os documentos devem ser entregues em versão física (impressa) e digital (PDF/Excel, quando solicitado).

Rastreabilidade e Garantia de Dados

o Todos os dados devem ser rastreáveis, vinculados à ART do engenheiro responsável.

o Em caso de inconsistências ou falhas detectadas pela fiscalização, os serviços deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Desempenho Esperado

o A execução deverá fornecer subsídios confiáveis para projetos de fundações, contenções e demais estudos geotécnicos da Administração.

o A contratada deverá garantir resultados que permitam caracterizar adequadamente as condições do subsolo e o comportamento geotécnico do terreno investigado.

Validação pela Fiscalização

o Os serviços somente serão aceitos após vistoria e validação da equipe de fiscalização designada pela Administração.

o A contratada deverá corrigir imediatamente eventuais não conformidades apontadas.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

· **Gestão de Resíduos e Efluentes**

· A contratada deverá adotar práticas adequadas de manejo, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos provenientes das sondagens, conforme a legislação ambiental vigente.

· Em caso de uso de lama bentonítica ou fluidos de perfuração, deverá ser garantida a coleta, contenção e destinação correta, evitando contaminação do solo e da água.

· **Proteção do Solo e da Vegetação**

· As áreas de intervenção deverão ser previamente delimitadas, evitando supressão desnecessária de vegetação.

· Ao término da sondagem, o terreno deverá ser recomposto e estabilizado, reduzindo impactos visuais e ambientais.

· **Uso Racional de Recursos Naturais**

· A contratada deverá evitar desperdício de água utilizada nos processos de sondagem.

· Sempre que possível, deverá priorizar o reuso de água em circuito fechado para circulação de lama de perfuração.

· **Saúde e Segurança dos Trabalhadores**

· Fornecimento e utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** adequados.

· Capacitação da equipe para práticas de segurança e redução de riscos ambientais e ocupacionais.

· **Responsabilidade Social e Local**

· Sempre que viável, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local, promovendo a geração de emprego e renda no município.

· As atividades não deverão gerar transtornos à população, devendo a contratada zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho.

· **Conformidade Legal e Fiscalização**

· Todas as ações devem estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais.

· A fiscalização poderá exigir a comprovação da destinação adequada de resíduos e das medidas de proteção ambiental adotadas.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras;

Cumprimento da Legislação

o A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **Norma Regulamentadora (NRs) do MTE** e demais legislações correlatas aplicáveis.

Normas Regulamentadoras Aplicáveis

o **NR-06** – Fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

o **NR-09** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou equivalente no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

o **NR-18** – Condições de segurança na indústria da construção;

o **NR-33** – Segurança e saúde em espaços confinados (quando aplicável);

o **NR-35** – Trabalho em altura (quando aplicável ao uso de tripé ou estruturas).

Proteção do Local de Trabalho

o O perímetro da sondagem deverá ser sinalizado e isolado para evitar riscos a pedestres e terceiros.

o As máquinas e equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção em conformidade com as normas de segurança.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

o Fornecimento obrigatório de capacetes, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetor auricular e demais EPI's necessários.

o Uso de EPCs como cones, fitas de isolamento, sinalização vertical e iluminação em caso de trabalho noturno.

Treinamento da Equipe

o Toda a equipe envolvida deverá ter treinamento adequado para operação segura dos equipamentos de sondagem.

o O responsável técnico deverá supervisionar constantemente os serviços, zelando pela integridade física dos trabalhadores.

Prevenção de Acidentes e Emergências

o A contratada deverá manter kit de primeiros socorros disponível no local de trabalho.

o Em caso de acidentes ou incidentes, deverá comunicar imediatamente à fiscalização da Administração e adotar medidas corretivas.

Responsabilidade da Contratada

o A contratada é inteiramente responsável pela segurança de sua equipe e por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

o O não atendimento às normas de segurança poderá implicar paralisação imediata dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável);

Garantia da Confiabilidade dos Resultados

o A contratada deverá garantir a veracidade, exatidão e rastreabilidade dos dados obtidos nas sondagens executadas, conforme as normas da ABNT.

o Eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados pela fiscalização ou em etapas posteriores de projeto deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Validade Técnica dos Relatórios

o Os relatórios geotécnicos emitidos terão validade enquanto não houver alteração significativa nas condições do terreno investigado.

o A contratada deverá manter os registros originais (cadernetas de campo, boletins de sondagem, planilhas de SPT e registros de nível d'água) disponíveis para consulta pela Administração durante a vigência contratual.

Correções e Reexecuções

o Se constatada a necessidade de complementação ou repetição de sondagens em razão de falhas da execução, a contratada será responsável pela reexecução dos serviços, sem custos adicionais.

o Não serão aceitos relatórios com dados incompletos, ilegíveis ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas.

Responsabilidade Técnica

o Todos os serviços e documentos devem estar vinculados a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico.

o A responsabilidade do profissional habilitado se estenderá à garantia da qualidade e integridade das informações prestadas.

Pós-Entrega (quando aplicável)

o Durante o período contratual, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos adicionais quando solicitados pela Administração.

o A manutenção da confiabilidade dos dados é condição essencial para aceitação final dos serviços.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no local informado nos requisitos da contratação.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.13. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
7.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.15. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
7.16. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.18 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.18.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.18.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme aduz o Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:
8.6.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:

8.6.1.1 Qualificação Técnico-Operacional
A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de **sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT**, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;
8.6.1.1.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no **CREA/CAU**, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.
8.6.1.1.2 Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em **complexidade técnica e relevância**, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.
8.6.1.1.3 Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

8.7.1. Qualificação Técnico-Profissional
A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de **profissional(is) de nível superior habilitado(s)** e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.
A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;
II – **Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

IV – **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1, São obrigações da Contratante:
10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 11,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social;
II) Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
III) Programa de Trabalho: 0001 - Administração Eficiente;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO
CPF: 061.893.014-01
Secretário Municipal de Transporte, obras e serviços urbanos

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA **********X CNPJ: **.******.******/*******/**, REFERENTE A DISPENSA Nº **********/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***********************, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.******.******/*******/**, sediada na Rua **********, Nº **, Bairro ********, Cidade **********/RN, CEP: **.******-******0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **********, Portador da Carteira de Identidade nº: ******, expedida pelo ********/**, e CPF nº: ******.******.******-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 902024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: **********/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **********.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: .....
Projeto/Atividade: .....
Natureza da Despesa: .....
Fonte de Recurso: .....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, ... de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
Contratante

****
CNPJ: **.***.***/*******/**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:_____
RG: CPF:

2º
Nome:_____
RG: CPF:

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0715C4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 296/2025

LEI Nº296/2025

EMENTA:INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MANEJO POPULACIONAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituída no Município de São Bento do Trairi/RN a Política Municipal de Manejo Populacional e Promoção da Saúde de Cães e Gatos, que será regida por esta Lei.

Art. 2º- São objetivos desta Política:

I - O controle de natalidade de cães e gatos, prioritariamente por meio da esterilização cirúrgica ou outros métodos não letais de controle reprodutivo;
II - A promoção da saúde e do bem-estar dos animais;
III - A conscientização da população sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Art. 3º- Fica vedado o extermínio de cães e gatos sadios como método de controle populacional ou sanitário no Município.

Art. 4º- A Política instituída por esta Lei terá como diretrizes:

I - A promoção de campanhas educativas sobre a guarda responsável, a necessidade da esterilização e a prevenção de zoonoses;
II - O incentivo a programas de vacinação e vermifugação como medida de saúde pública;
III - O estímulo à identificação e ao registro de animais domésticos;
IV - O apoio à esterilização de animais pertencentes a famílias de baixa renda e aos que vivem em situação de rua.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, por meio do devido processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para a realização de procedimentos de esterilização;
II - Celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários e outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º- É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos ou privados.

Parágrafo Único- O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a uma multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, a ser revertida para o fundo ou órgão municipal responsável pelas ações de controle de zoonoses.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do TrairiRN, 10 de outubro de 2025

RAFAEL DO SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1F0B55CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.10.0253

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, Sec. Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, Sec. Municipal de Planejamento e Administração e Sec. Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, Sec. Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, Sec. Municipal de Planejamento e Administração e da Sec. Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.10.0253).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AD321C45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE

BARRA DE SANTANA, JUCURUTU/RN, NUMA DISTÂNCIA DE SETE QUILÔMETROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILÔMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA, JUNTO À MARLOS REGIS DE QUEIROZ, INSCRITO NO CPF N.º 110.020.514-44, COM ENDEREÇO NA NOVA BARRA DE SANTANA, QUADRA 02, N. º 136, ZONA RURAL - JUCURUTU/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:303D7BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.09.0247

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: MARLOS REGIS DE QUEIROZ, INSCRITO NO CPF N. º 110.020.514-44, COM ENDEREÇO NA NOVA BARRA DE SANTANA, QUADRA 02, N. º 136, ZONA RURAL - JUCURUTU/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, JUCURUTU/RN, NUMA DISTÂNCIA DE SETE QUILÔMETROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILÔMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 23.520,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II, LEI FEDERAL N° 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, 12.361.0042.2.52 - MANUT. ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 5%; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA; FONTE - 15021001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-25% EDUCAÇÃO.
SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E MARLOS REGIS DE QUEIROZ – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3D38F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0767 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0772- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	13 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNA CRISTINA DE MEDEIROS SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA AFETO PEDIATRICO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB790703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0773 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0773 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	08H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:45 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JULIANA NETA DOS SANTOS, PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS COM DR. LAVOISIER (HEMATOLOGISTA) NA CLINICA UNACON LOCALIZADO RUA AURIS COELHO, 235 - TÉRREO | LAGOA NOVA, NO DIA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BFBD2048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0774 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0774 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Valor total em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	08H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:45 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	TANIA MARIA SOARES ALVES		
CPF n.°	877.370.434-20		
Cargo e/ou Função	DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DA PACIENTE JULIANA NETA DOS SANTOS, PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS COM DR. LAVOISIER (HEMATOLOGISTA) NA CLINICA UNACON LOCALIZADO RUA AURIS COELHO, 235 - TÉRREO | LAGOA NOVA, NO DIA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2EC9ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0775 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0775 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA COM A DRA. MARCELA, LOCALIZADA RUA CEARA MIRIM, 696 - TIROL, NATAL - RN NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE6FC1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.614

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNCIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.064, de 17 de Junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades na área da educação e acompanhamento da saúde, conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em unidades de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.
Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:
I – Miriam de Medeiros Alencar, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Francisco Rafael de Morais Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Kamila de Souza Morais, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4E9D0E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –TP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C1F82EAD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –TP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:62351B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 063/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA,** referente ao ano de 2025, previsto para 12/12/2025 a 10/01/2026, conforme Portaria nº 086/2025, para o período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2025.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF26C175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 16 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição de dois (02) veículos 0 KM, sendo: uma (01) ambulância tipo "D" e uma (01) picape 4X4, sendo este com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 43740017 – OGU.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:22EC337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 16 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, água adicionada de sais em vasilhames retornáveis, água mineral, gelo e vasilhames de 20 l.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B7D62DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 / 2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providencias, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º A nova composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:
a) **Titular:** Antônio Marcos de Freitas
b) **Suplente**: Jordão Lima Moreno

II - Representantes do Poder Legislativo:
a) **Titular:** Francisco Rodrigues da Silva
b) **Suplente:** José Nelto de Carvalho

III - Representantes dos servidores ativos:
a) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos
b) **Suplente:** Ianara Nielle Lima Augusto
c) **Titular:** Regis Fernandes de Lima
d) **Suplente:** Quezia Ventura de Oliveira

IV - Representantes dos servidores inativos:
a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes
b) **Suplente:** Maria Neide Chaves Jerônimo

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D5BA1888

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Entrevistador Social do Programa PROCAD-SUAS, para alterar a data de início das atividades constante no Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê:
"Início das Atividades: 16 de outubro de 2025"

Leia-se:
"**Início das Atividades: 22 de outubro de 2025.**"

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:AD26BA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CONTRATO Nº: 071/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviço de Consultoria e assessoria Zootécnica (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores) do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 071/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2022. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54, Situada a Rua Manoel Jose Dantas, 27, Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, neste ato representada pela Sra. Jordanna Larissa da Fonseca Oliveira, inscrita no CPF (MF) sob o nº CPF: 069.405.964-10, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 15ª "DA RESCISÃO, *in verbis*, constante no CONTRATO:
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada.

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA, vem se efetivar para cumprimentos de interesse e conveniência à Administração Pública, não resultando em prejuízo ou perdas para o erário do Governo Municipal.

RESOLVE:
I – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 071/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA**.
II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 79, inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.
III – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante

E

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA –
P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:9B52C6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 056/2025

PROCESSO N°. 08100001/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025 a empresa **IMPLANTE E ESTETICA LTDA** (CNPJ: 54.308.080/0001-76), com valor global de **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais**).

Publique-se.

São Pedro/RN, 14 de outubro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8F8137C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 056/2025

PROCESSO N°. 08100001/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **IMPLANTE E ESTETICA LTDA** (CNPJ: 54.308.080/0001-76), com valor global de **R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais**).

Publique-se.

São Pedro/RN, 14 de outubro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:87251113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 83503208/2025

CONTRATO Nº.....: 176/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 61.379.237 REBEKA FONSECA ALVES DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 61.379.237/0001-10

OBJETO.....: Aquisição de Barracas de Feiras visando atender as demandas de Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

VALOR TOTAL.....: R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

61.379.237 REBEKA FONSECA ALVES DA SILVA
CNPJ N° 61.379.237/0001-10
REBEKA FONSECA ALVES DA SILVA
CPF N° 704.*.***-26**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DB70E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 49227316/2025

CONTRATO Nº.....: 177/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: **CENTRO POTIGUARES DE ESPORTE CULTURA E CIDADANIA,** INSCRITO NO CNPJ N°50.065.813/0001-38

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de organização e execução de corrida de rua para a III Corrida de Emancipação Política da Cidade de São Tomé/RN, assim atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

VALOR TOTAL.....: R$ 32.875,00 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

CENTRO POTIGUARES DE ESPORTE CULTURA E CIDADANIA
CNPJ N° 50.065.813/0001-38
MICHELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF N° 033.*.**-09**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B0EADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **THAMARA XAVIER DIAS,** inscrita no CPF sob o nº XXX.223.044-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA GERAL DO MUNICIPIO** da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FC86D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Dispensa de Licitação nº 045-2025
Processo Administrativo nº 83503208/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, 61.379.237 REBEKA FONSECA ALVES DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 61.379.237/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 15 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AB7F1365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Dispensa de Licitação nº 046-2025
Processo Administrativo nº 49227316//2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, CENTRO POTIGUARES DE ESPORTE CULTURA E CIDADANIA, INSCRITO NO CNPJ N°50.065.813/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 32.875,00 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 15 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3260872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340-C/2025 - GP, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 16 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:169B4BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2025 - GP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 01 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE029D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2025-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor (a) **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **ENGENHEIRA AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, Participar da 63ª Festa do Boi – SENAR -Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Norte, para participar de diversas palestras e eventos técnicos relacionados ao produtor rural, durante a realização do evento no dia 14 de outubro, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C566F218

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Proc. Administrativo/RN n° 078/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor da empresa:

Nº	EMPRESA
01	3F SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 59.761.947/0001-68 - Endereço: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI - CEP: 04571000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (22) 99612-6238

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 15 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F943EA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA NOVA BET LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa NOVA BET LTDA, com sede à ROD BR 427, 5,8 KM, SN, SALA 01, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.962.430/0001-89, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE SANTOS MENDONCA, portadora do CPF nº 113.179.454-09, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de** SÃO VICENTE/RN, em meio físico ou virtual, compreendendo:

a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.
2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.
3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:
3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).
3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.
3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.
3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.
3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.
3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:
I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.
IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.
VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;
X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.
XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência
Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.
5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

• Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
• Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
• Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
• Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
• Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
• Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
• Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
• Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
• Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
• Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
• Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
• Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
• Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
• Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
• Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
• Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
• Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
• Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
• Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
• Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
• Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;

• Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
• Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
• Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
• Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
• Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
• Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
• Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
• Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
• Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

• Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
• Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

• Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

• Advertências previstas na legislação de regência;
• Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
• Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

• Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
• Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
• Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
• Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
• Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
• Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;
5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS
6.1. Em contrapartida à outorga de PERMISSÃO os seguintes pagamentos são devidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE:
6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.
6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.
6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.
6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.
6.6 A PERMISSIONÁRIA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O PERMITENTE poderá demandar à PERMISSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.
7.2 Na hipótese em que a PERMISSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.
7.3. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n. º 003/2025.
7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.6 O PERMISSIONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.
7.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.
7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.
7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive

com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO
9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:
a) Advento do termo contratual.
b) Caducidade.
c) Rescisão.
d) Anulação.
e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.
9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.
9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;
III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;
IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL
10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.
12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.
12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Municipio de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

PEDRO HENRIQUE SANTOS MENDONCA
Representante Legal
Nova Bet LTDA
CNPJ Nº 61.962.430/0001-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CFBC545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 34/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 17/10/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 29/10/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 34/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 29/10/2025**, para o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **29 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/. https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 15 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CD37D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.184/0001-99, sediada à rua José Bernardino, nº 97, no bairro Vila Cabral, na cidade de Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico fabio@luanestilizado.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2033/2025, Processo Administrativo nº 2033/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Luan e Forró Estilizado", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA

DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Luan e Forró Estilizado", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 200.000,00	**R$ 200.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato porescopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F9612CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 11/2023 DA INEXIGIBILIDADE 553/2023.

Termo de Aditivo de prazo e Supressão ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, com seu Centro Administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ: 35.119.756/0001-39, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no INEXIGIBILIDADE 553/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e supressão ao contrato para mentoria para facilitação e simplificação da atuação da equipe de transição de regimes licitatórios e capacitação continuada dos agentes/servidores envolvidos no processo de contratação, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme justificativa anexada aos autos processuais.

Conforme as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e a concordância formal da empresa Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda., manifestada por meio do Ofício nº 208/2025, ambos devidamente anexados aos autos, altera-se o valor mensal contratado, que passa a ser de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BCF70FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 161 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390140000 - Diárias - civil	2.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**48.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390350000 - Serviços de consultoria	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	

ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**48.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CDF31254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social para biênio 2025 – 2027, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela lei orgânica municipal.

REPRESENTANTES DO GOVERNO
I – Representantes da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência:
Titular: Thayna Azevedo de Oliveira,
Suplente: Cristiana Maria Dantas

II – Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Titular: André Lima de Azevedo
Suplente: Adrielly Kênnia de Azevedo Moura

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e abastecimento:
Titular: Iranilson Lopes de Sousa
Suplente: Lucas da Silva Belarmino.

REPRENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Representantes Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Serra do Mel.
Titular: Maria Anatilde Barbosa Maranhão
Suplente: José da Cosme da Costa Maranhão.

II – Representantes da Entidade Religiosa
Titular: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes
Suplente: Lucélia Carla de Azevedo Henrique

III – Representantes dos Usuários dos programas e serviços da Assistência Social.
Titular: Ivanclécia de Andrade Lopes
Suplente: Débora do Nascimento Arruda.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros - será de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A prestação de serviços dos Conselheiros será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:983DD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

INEXIGIBILIDADE 2067/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Contratação de sociedade de advocacia de notória especialização para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica dos interesses da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e ao Tribunal de Contas da União (TCU).
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 2067/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA** - CNPJ: 25.317.192/0001-95 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62978; totalizando o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:317953CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2063/2025

Dispensa nº 2063/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: contratação de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total abdominal, em caráter de urgência, destinado a paciente Wigna do Nascimento Silva, 45 anos de idade (15/06/1980).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2063/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **SERVMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.337.040/0001-08 no valor de R$ 6.463,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E581E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 825/2025
MODALIDADE: CREDECIAMENTO-CHAMANENTO PUBLICO Nº 02
Objeto da Licitação: Credenciamento para possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços..

Novos Credenciados			
PROPONENTE	CNPJ	Julgamento	Resultado
COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ Utilidade Pública Estadual Lei 4.381 e Municipal Lei 38/79 AME – Assistência Médica Especializada, CEBAS-Saúde – DOU Portaria nº 744, 13 de agosto de 2020	08.261.349/0001-99	HABILITADO	CREDENCIADO para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 156 e 160.
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Endereço: Rua Emília Alexandre, 14 – Centro – CEP 59.259-000 – Passagem-RN.	21.871.541/0001-65	HABILITADO	CREDENCIADO para os itens 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61,62, 64, 65, 66, 67, e 68.

Serra do Mel/RN, em 15/10/2025

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8B85A580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A CONVÊNIO

NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
OBJETO: Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022. Visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:651C878D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 221, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os novos Membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico – Racial – COMPPIR de Serrinha/RN, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico – Racial – COMPPIR de Serrinha/RN que representam;

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: **Letícia Ramaiane da Silva Lima.**
Suplente: Lilian Cristina da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação.
Titular: **Ivanildes Mendes dos Santos Silva.**
Suplente: Ana Paula e Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **Alessandra Amador da Silva.**
Suplente: Clécia Maria Dantas de Nascimento

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
Titular: **João Maria da Rocha Tavares.**
Suplente: Fabiana Alves Clemente

Representantes da Sociedade Civil:

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN.
Titular: **Evânia Aparecida da Silva Barbalho.**
Suplente: Eliane Maria da Silva

II – Associação Pedra Branca.
Titular: **Marcone Ferreira de Lima.**
Suplente: Jailton Félix da Silva

III –Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Jacumirim dos Secundos.
Titular: **Luzitânia Gomes de Melo.**
Suplente: Rosilda Francisca de Lima Costa

IV – Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Serrinha/RN.
Titular: **Juciele Gomes Siqueira.**
Suplente: Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo

V – União dos Escoteiros do Brasil - UEL N°.149/RN:
Titular: Gemerson Silva
Suplente: Maria de Fátima da Silva

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:D108EB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA–

PORTARIA Nº. 208/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de outubro de 2025 a 31 (trinta) de dezembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de MOTORISTA– PADRAO – B - NÍVEL V, Matrícula Nº 681998, lotado na Secretaria Municipal de Transportes**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:425E647E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ, MATRÍCULA 0321998, OCUPANTE DO CARGO DE A.S. G

PORTARIA Nº. 209/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/10/2025 com término em 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2F70F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998 OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 210/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de outubro de 2025 a 31 (trinta) de dezembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998 ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Saúde**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FFF373F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ISA MARIA DE QUEIROZ, ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 211/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de outubro de 2025 a 31 (trinta) de dezembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ISA MARIA DE QUEIROZ**, **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1592000, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F029A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAILSON FERNANDES DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE FISCAL,

PORTARIA Nº. 212/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JAILSON FERNANDES DE PAIVA,** ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL,** Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em gozo de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia 01/10/2025 com término em 15/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:540676DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDINÉIA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COM. DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 213/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença Gestante de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar do dia 01 (um) de outubro de 2025 e termino em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde**, Matrícula: 2142012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F529B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELIZABETH DA SILVA, MATRÍCULA 2312012, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PORTARIA Nº. 214/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/10/2025 com término em 04/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:88F6F9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, MATRICULA Nº 2422012, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA

PORTARIA Nº. 215/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ERIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, matricula nº **2422012**, ocupante do Cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/10/2025 com término em 04/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EFBE20D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO, MATRÍCULA 1111999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 216/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de Gari Padrão - A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/10/2025 com término em 04/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E80D4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MAURINA ALANI DE QUEIROZ, MATRÍCULA 1982004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 217/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MAURINA ALANI DE QUEIROZ**, matrícula 1982004, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 09/10/2025 com término em 07/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 08/10/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D2DE9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EDILSON ARMANDO DA SILVA, MATRICULA Nº 0521998, OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO

PORTARIA Nº. 218/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 13 (um) de outubro de 2025 a 13 (treze) de janeiro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA,** matricula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - V**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8926CED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 219/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao a Conselheira Tutelar **FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 15/10/2025 com término em 13/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 15/10/2024 a 14/10/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de outubro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9E14163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 170, de 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2026, nos termos do artigo 103 e 304 da Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021 (Código Tributário do Município).

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 304 todos da Lei Complementar 005, de 03 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2026 em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4C2F62ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
N° 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento em que figura de um lado como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS ESTAO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ no 08.357.667/0001-58, com endereço Rua Maria Arlinda, nº 39, Cep.: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Dayane da Silva Batista, e de outro lado doravante denominado**CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIODE VIÇOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°08.158.198/0001-48, com endereço na RuaOzéias Pinto, nº 140, Viçosa/RN, Cep.: 59.815-000, neste ato representado, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Victor Ramon Alves,firmam o presente Convênio, visando a cessão de servidor público efetivo, para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo a cessão do servidor efetivo deste município**NATANAEL DE FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo deatendente de farmácia, matrícula 405, inscrito no CPF/MF: 111.038.834-96, endereço: Avenida Kerginaldo Forte de Amorim, 62, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

Parágrafo único. O Município de Tenente Ananias/RN, ora CEDENTE, continuará sendo o responsável para repassar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL deste município, os valores correspondentes das contribuições previdenciárias referente ao patronal e servidor do servidor**NATANAEL DE FREITAS DUARTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) - Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
b) - Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei;
c) - Manter o servidor cedido vinculado ao cargo de origem;

d) - Arcar com a remuneração total do servidor de acordo com a carga horária prevista neste termo de cessão e encargos sociais;
e) - Repassar ao Instituto de Previdência do município CEDENTE, os valores correspondentes das contribuiçõesprevidenciárias referente ao patronal e servidor do servidorNATANAEL DE FREITAS DUARTE.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Arcar com o pagamento das horas extraordinárias quando houver, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente;
b) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
c) Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido;
d) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
e) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
f) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão;
g) Conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/10/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Qualquer alteração de forma neste instrumento que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento e (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.
Este termo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 01 de outubro de 2025.

Tenente Ananias/RN, 15 de Outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN
Cedente

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa/RN
Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1DAEAD8E

GABINETE DA PREFEITA
TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA 28.10.2025

Decreto no 169, de 15 outubro de 2025.

Transfere Ponto Facultativo do dia 28.10.2025 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando o consagrado Dia do Servidor Público, comemorado aos 28 de outubro de 2025;
Considerando as disposições do Decreto Estadual de no 34.953, de 6 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1o Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025, para o dia 3 de novembro de 2025, as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e, por conseguinte, o Ponto Facultativo a ser concedido.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Ponto Facultativo Nacional e Estadual, oficialmente declarados, consagrado ao "Dia do Servidor Público", comemorada neste próximo dia 28 de outubro.

Art. 2o O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais.

Art. 3o Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:66BD76C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024

84/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratado: Erivan Alonço da Costa (CPF: XXX.XXX.XXX-90) Residente e domiciliado na cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.
Objeto: Locação de imóvel residencial, para hospedagem dos médicos prestadores de serviços neste município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: Fica prorrogado até o dia 28/10/2026.
Fundamentação legal: Nos termos da lei federal n° 14.133/2021

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Contratante

ERIVAN ALONÇO DA COSTA –
Locador
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A5202A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Exonerar **VINÍCIUS MARCOS BATISTA,** CPF 022.552.734-03, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA - CCII.**

Art. 2.° - Exonerar **PERCILIA ANDRESSA MONTEIRO FREITAS,** CPF 052.667.024-00, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE CCII.**

Art. 3.° - Exonerar **ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA**, CPF 079.049.784-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE FAMILIAR CCI.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C5B0FECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2025 - GPMTB

Dispõe sobre nomeações para ocupar cargos comissionados no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **VINÍCIUS MARCOS BATISTA,** CPF 022.552.734-03, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMAIS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CCII.**

Art. 2.° - Nomear **PERCILIA ANDRESSA MONTEIRO FREITAS,** CPF 052.667.024-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CCI.**

Art. 3.° - Nomear **ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA**, CPF 079.049.784-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA CCII.**

Art. 4.° - Nomear **ANA SANTANA DE MEDEIROS**, CPF 066.725.834-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE COMBATE A ENDEMIAS CCI.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:5233A07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos mensais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019, aos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão:

I – **VINÍCIUS MARCOS BATISTA,** CPF 022.552.734-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMAIS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CCII.**

II – **PERCILIA ANDRESSA MONTEIRO FREITAS,** CPF 052.667.024-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CCI.**

III – **ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA**, CPF 079.049.784-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA CCII.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:359D107B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO) – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025;

Processo Administrativo Nº 12100.000168/2025 - Objeto: Construção de Escola em Tempo Integral – Núcleo de Educação Integral Tourense – FNDE – Escola 13 Salas, no Município de Touros/RN, conforme projeto arquitetônico e complementares padronizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), TERMO DE COMPROMISSO Nº 959929/2024/FNDE/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 04/11/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de outubro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D9B0610E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

Processo Administrativo Nº 11100.000062/2025 - **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de kits de natalidade, padronizados e previamente montados, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas e referenciadas pelos CRAS – Unidades Centro e Cajueiro, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 28/10/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de outubro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9661C84

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

Processo: 23/2024. Concorrência Eletrônica: 02/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. Contratado: Atres Construtora LTDA - CNPJ: 27.328.922/0001-89. Objeto: Segundo termo aditivo de prazo da pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. Data de Assinatura: 29/09/2024. Vigência: 01/10/2025 até 27/07/2026. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: André Soares Aladim de Araújo – CPF: 065.324.864-42. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:513CF9E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 860, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 03100.000172/2025 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (Mat. 1301-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nivel II para o Nivel III**, passando a mesma a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1051B976

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 861, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 15% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0800777-05.2029.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica implantado, em favor do servidor **EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (MAT. 1301-1)**, ocupante de cargo de PROFESSOR, ADTS (quinquenio) no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1C565FBC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 862/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 21 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará exames na Clínica Humanitare – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E4EFF97E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 863/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 30 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:490DCF7C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 864/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e pernoite, nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8250055F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, que serão gozadas a partir de 22/11/2025 à 21/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2FC16077

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 855, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor RILDO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4BC6173B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 858, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E8A9846D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

Processo: 13/2023. **Dispensa:** 12/2023. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A; CNPJ: 40.120.343/0002-95. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Prestação de serviço de link dedicado via fibra óptica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico para atender as necessidades do SAAE/Touros. **Data de Assinatura:** 02/10/2025. **Vigência:** 03/10/2025 até 03/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Leonardo de Lima Gomes Filho, CPF/MF n° 046.xxx.024-09. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:35AA890D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora financeira a senhora Francineide Araújo da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer a paralização dos serviços prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa, implicará na paralização do serviço prestados por esta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, para a empresa **Luis Bezerra da Silva**, CNPJ. 40.533.166/0001-98, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) sugestiva a Nota Fiscal de nº 0044 datada de 09/10/2025. Dispensa 007/2024.

Touros-RN, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:290DEB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 263/2025

LEI MUNICIPAL N° 263/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos fixos dos Conselheiros Tutelares do Município de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos fixos dos Conselheiros Tutelares do Município de Triunfo Potiguar para o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior terá efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme disposto no Art. 2º.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de outubro de 2025.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:E25DE302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025-GP

PORTARIA Nº 200/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, os membros titulares e suplentes, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com a finalidade composição.

Presidente do conselho
Ingrid Louise Saldanha de Araújo dos Santos
E-mail: ingridilouise@hotmail.com
Telefone: 84 99925-2474
Endereço: Rua João Cunha, centro

Leonor de Oliveira Veras - (vice presidente)
E-mail: leonor.veras@hotmail.com
Telefone: 84 99630-7543
Endereço: Rua José Eufrasio, centro

Representante de Governo
Abimael Abson Eufrasio da Fonseca
E-mail: abiabson@gmail.com
Telefone: 84 99916-0272
Endereço: Rua José Eufrásio, centro

Maria Sueli Caetano Lima
Email: msueli_12@hotmail.com
Telefone: 84 999077081
Endereço: Rua José Eufrásio, centro

Representa de Usuários
Ana Claudia N Silva

Antônio Marcos da Silva Júnior
E-mail:marcosjtp@hotmail.com
Telefone: 84 99680-6087
Endereço: Rua José Eufrasio, centro

Maria Cleocione da Silva
E-mail:mariaclecionedasilva@gmail.com
Telefone: 84 996602723
Endereço: Rua: Gregório de Melo, centro

Higor dos Santos Saldanha
E-mail: higorsal2018@gmail.com
Telefone: 84 997099812
Endereço: Rua João Campos Ribeiro, centro

Associações
Rubens de Oliveira Medeiros
E-mail: rubens.sax50@gmail.com
Telefone: 84 99954-3811
Endereço: Rua: João Campos Ribeiro, centro

Luiza de Melo Nobre (Secretaria)
E-mail: luiza.nobre@gmail.com
Telefone: (84) 996727330
Endereço: Rua Antônio Balbino, centro

Sindicato dos Trabalhadores
Davi Evaristo da Costa Neto
E-mail: davidevaristo88@gmail.com
Telefone: 84 99941-4100
Endereço: Rua Manoel Freire, centro

Delcino Felinto do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Triunfo Potiguar-RN, 15 de outubro 2025

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:66206210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 920/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da IGREJA DE CRISTO NO IPE EM UMARIZAL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **IGREJA DE CRISTO NO IPE EM UMARIZAL**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.° 11.048.859/0001-97, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3B4856AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 921/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da CEPAC – CENTRO PRESBITERIANO DE APOIO A CRIANÇA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **CEPAC – CENTRO PRESBITERIANO DE APOIO A CRIANÇA**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.° 05.890.527/0002-33, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3A5B8B6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 922/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da IGREJA BATISTA FILADELFIA DE UMARIZAL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **IGREJA BATISTA FILADELFIA DE UMARIZAL**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.° 17.032.678/000159, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CFA954ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 923/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da IGREJA DE CRISTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **IGREJA DE CRISTO**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.° 03.980.571/0001-28, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D1DE5F84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 924/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO NORTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º **08.332.785/0149-19**, nos termos legais.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações de sua finalidade;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7B1AA84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Icaro Leonnard Alves Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, três diárias no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Oficina de capacitação do SINAN ONLINE E ESUS SINAN.
Local de destino: Laboratório de Informática do Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros – UFERSA.
Período do Afastamento:03 (três) dias em 21 a 23 de outubro de 2025.
Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1965DFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Luma Gabrielle Praxedes de Sales, servidora do município, três diárias no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Oficina de capacitação do SINAN ONLINE E ESUS SINAN.
Local de destino: Laboratório de Informática do Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros – UFERSA.
Período do Afastamento:03 (três) dias em 21 a 23 de outubro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C3F77A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 044/2025 – GPMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 044/2025 – GPMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto 0191, de 30 de dezembro de 2024, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 34.953, de 07 de Outubro de 2025, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 03 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 03 de Novembro (segunda-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 15 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E91CB854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa especializada no Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde das Unidades municipais de Saúde do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **21 de outubro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A4CDBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61
Processo nº 1488/2025 – Dispensa nº 031/2025
Objeto: Aquisição de manilhas para manutenção de estradas vicinais do município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais).
VALOR: o valor global do contrato passará de R$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), para R$ 61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESEV. URBANO
AÇÃO:
2062- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fundamentação: art. 125, da Lei n.º 14.133/21
VIGENCIA: 16/10/2025 a 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA,
CNPJ: 41.389.377/0001-61
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7343FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, sendo 01 com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e 01 sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (centro e vinte reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião sobre demandas do Abatedouro Público Municopal;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 29 e 30 de Setembro de 2025;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:27AD7E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 112/2025.
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa R. GOMES DO REGO – ME, em face da decisão que anulou a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, em razão da constatação de vínculo de parentesco em terceiro grau entre o sócio da empresa adjudicatária e o então Secretário Municipal de Obras, fato este que atrai a vedação contida no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Analisados os argumentos apresentados no recurso, verifica-se que nenhum dos fundamentos expostos é capaz de afastar as razões de fato e de direito que ensejaram a decisão anterior.

A Administração Pública deve pautar-se por conduta preventiva e transparente, evitando qualquer situação que possa suscitar dúvida sobre a lisura do procedimento licitatório. Assim, a decisão de anular a adjudicação, adotada com base em parecer jurídico devidamente fundamentado, mostra-se legítima, prudente e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **mantenho integralmente a decisão anterior que anulou a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025, pelos próprios fundamentos que a embasaram, os quais adoto como parte integrante da presente decisão**.

Publique-se.

Comunique-se à Comissão Permanente de Licitação e à empresa recorrente.

Cumpra-se.

Várzea/RN, 13 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB88B19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de costura completa, acompanhada de mesa, destinada a atender às necessidades operacionais do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Segue o Link do Termo de Referência, abaixo. https://drive.google.com/file/d/1XMOsysagUO6t36F33E0liXrAJWwcWatc/view?usp=drive_link Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 21 de outubro de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BA864ECD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 441/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. JOSILENE ALEXANDRE M. DA S. SECUNDO, inscrito no RG nº 2301904, Coordenadora de Compras do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar de um Curso para atuar no novo regime jurídico das compras públicas.
O Evento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, na Escola de Contas – TCE em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A8247583

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -PORTARIA Nº 442/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, inscrito no RG nº 002589259, Pregoeiro do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar de um Curso para atuar no novo regime jurídico das compras públicas.
O Evento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, na Escola de Contas – TCE em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1028E576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº 425/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter
Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o "Demonstrativo I - Metas Anuais" será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior", tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o "Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido", deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O "Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos", estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O "Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará o valor de R$ 676.574,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais), da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 02 de abril de 2025 (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Art. 47. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de

obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver, RN, 15 de outubro de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 15 de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CCCFE7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL N° 005/2025-PMV/SME - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2025-PMV/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:
Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
3º	2015110853-0	Giovanna Leite Gomes	Psicólogo

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 16/10//2025 a 20/10/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 X 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 14 de outubro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6C845ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA,** Coordenadora Geral, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **15/10/2025** com término em **24/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:960BB9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025¬¬¬ - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 001/2025--- - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

A Secretária Municipal de Saúde de Angicos/RN, Sra. Sheilla dos Santos Verde e**o Sr.** Almir Medeiros da Cunha**,**Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e Representantes de Governo do munícipio de Angicos/RN a participarem da **Eleição do Conselho**

Municipal de Saúde de Angicos/RN, que elegerá a composição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025/2027 – Lei Federal nº **8.142,de 28/12/1990**e de acordo com a**Resolução n.º 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal n.º 815, de 08 de fevereiro de 2011.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Edital tem por objetivo normalizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e Representantes de Governo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN para o Biênio 2025/2027.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo/Prestadores de Serviços, 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde e 02 (dois) representantes do segmento dos Usuários.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS/ELEITORES

Art. 3º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Angicos/RN –, nos termos da**Lei Municipal nº 815/2011**e disposições estabelecidas na**Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142,de 28/12/1990**e de acordo com **aResolução n.º 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS

Art. 4º As inscrições para participar do processo eleitoral para compor o**Conselho Municipal de Saúde** serão realizadas através do preenchimento de Ficha de Inscrição, conforme formulário no Anexo I, que deverá ser entregue junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando interesse de participar como candidato mediante a apresentação da documentação constante no CAPÍTULO VI deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS PARA COMPOSIÇAO DO CONSELHO

Art. 5º As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas conforme segue:

I – para o**Conselho Municipal de Saúde**os Candidatos concorrerão a uma das 08 (oito) vagas disponibilizadas, sendo:
- 04 (quatro) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;
- 02 (duas) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde; e
- 02 (duas) vagas entre Representantes do Poder Executivo e Prestadores de Serviços.

II – de acordo com o preenchimento de formulário específico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo próprio Poder.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas de acordo com art. 4º deste Edital, sendo entregue o formulário de inscrição e a documentação abaixo descrita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador José Alves, 47, Centro, Angicos/RN, **até as 10h30 do dia 20 de outubro de 2025, respeitando os seguintes horários: segunda à quinta-feira, das 08h às 10h30 e das 14h às 16h30, e na sexta-feira, das 08h às 11h.**

I - Entidades não Governamentais Representantes dos Usuários:

documento que comprove a constituição e funcionamento;
ofício ou Declaração de indicação do/a candidato/a e respectivo a vaga de titular e suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral;
cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II –Representante dos Profissionais de Saúde:

cópia da cédula de identidade do candidato.
cópia do registro de classe (se for o caso);
cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);
declaração que comprove o exercício como profissional de saúde no Município;

III –Representante de Governo:

ofício de indicação do/a candidato/a e respectivo a vaga de titular e/ou suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
cópia da cédula de identidade do candidato.
cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições de acordo com cada segmento, sendo que o prazo para impugnação de 24 (vinte e quatro) horas contadas após a publicação da homologação no Diário Oficial.

Parágrafo único.A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da impugnação para analisar e publicar a homologação final das inscrições no Diário Oficial.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 8º Participarão da eleição as Entidades nos termos da**Lei Municipal nº 815/2011** e **Resolução n° 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde**.

Art. 9º A eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS se dará em Plenária Única do segmento, a realizar-se no**dia 27 de outubro de 2025, das9h45 às 11h30,no Centro de Saúde Municipal.**

Parágrafo único.A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 10h, e não havendo quórum, será realizada a segunda convocação às 10h15, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 11h30.

Art. 10. No caso do número de inscrições para os segmentos sejam superiores ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral promoverá a votação para cada segmento.

I – as cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral;
II – o representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 02 (dois) minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição e conforme segmento;
III –terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.
IV – as cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral;
V –os/as candidatos/as, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata;
VI – cada candidato/a poderá votar em 02 (dois) Trabalhadores/as da Área da Saúde, 02 (dois) representantes do Governo Municipal e em 04 (quatro) Entidades não Governamentais.

Art. 11. A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.

I –a apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor;
II –serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas para conselho e/ou as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior à das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos;
III –em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de 2 (dois) minutos para uma defesa em plenária, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenária para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária;
IV –a mesa comunicará o resultado à Comissão Eleitoral, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento;
V –o resultado final da votação apurado durante a realização da **PLENÁRIA**, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da publicação em Edital.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 12. A eleição para Presidente e Vice-presidente será durante a reunião de posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada no dia 27 de outubro de 2025 às 11h, **no Centro de Saúde** Municipal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Angicos/RN, 10 de outubro de 2025.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Presidente da Comissão Eleitoral

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde de Angicos

ANEXO I

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO SEGMENTO USUÁRIOS

1. DADOS DA REPRESENTAÇÃO:

ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ZONA:

	URBANA		RURAL

2. DADOS DO REPRESENTANTE:

	TITULAR		SUPLENTE

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ DT. EMISSÃO: _____/_____/ _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

	CÓPIA RG		CÓPIA DO CPF		DOCUMENTO INDICAÇÃO		ATO DE CONSTITUIÇÃO

ANGICOS/RN, _____ DE _____ DE 2025

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. DADOS DA REPRESENTAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE:

	TITULAR		SUPLENTE

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ DT. EMISSÃO: _____/_____/ _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

	CÓPIA RG			CÓPIA DO CPF		DECLARAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL		CONSELHO DE CLASSE

ANGICOS/RN, _____ DE _____ DE 2025
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO SEGMENTO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

1. DADOS DA REPRESENTAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE:

	TITULAR		SUPLENTE

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ DT. EMISSÃO: _____/_____/ _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

	CÓPIA RG		CÓPIA DO CPF		OFÍCIO DE INDICAÇÃO

ANGICOS/RN, _____ DE _____ DE 2025.
_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4629D82B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL 002/ 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EDITAL 002/ 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O Poder Executivo representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Angicos / RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o preceituado na Lei Complementar nº 507/1998 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais), em união à Lei Ordinária Nº 14.965/2024 que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos e dá outras providências e à Lei Municipal 1.394/2025 que autoriza a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, torna público este Primeiro Termo Aditivo ao Edital 002/ 2025 – Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos.

DA ALTERAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL

Pelo presente Termo Aditivo, altera-se a redação original do Edital 002/ 2025 – Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos, especificamente no que trata o item 4.2.1 e o Anexo II.

O trecho de que trata o supracitado item 4.2.1 passa a ter a seguinte redação:

4.2.1 Requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;
Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital;
Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da Lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame;
Ter concluído o curso de Agente de Combate ás Endemias de no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.

E o Anexo II passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
PODER EXECUTIVO

CÓDIGO PMA	CARGO	REQUISITOS
NM001 e NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zonas Rural e Urbana	• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972; • Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação; • Estar quites com as obrigações militares e eleitorais; • Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função; • Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este edital; • Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da Lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame; • Ter concluído o curso de Agente Comunitário de Saúde de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame. • Residir no município de Angicos-RN desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.
NM003	Agente de Combate às Endemias	• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972; • Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação; • Estar quites com as obrigações militares e eleitorais; • Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função; • Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital; • Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da Lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame; • Ter concluído o curso de Agente de Combate ás Endemias de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.

Angicos, 15 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:594213AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34 .....
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, em favor de diversas unidades orçamentárias, no exercício corrente, no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17103210	R$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimentos Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17103210	R$	13.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**13.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17103210	R$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17103210	R$	173.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**173.200,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17103210	R$	86.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17103210	R$	477.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**563.800,00**

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17103210	R$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**60.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar individual** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Neilton Carlos Diógenes Magalhães	Fonte de Recurso	17103210 - **Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.**	R$	890.000,00
Valor do excesso de arrecadação utilizado neste decreto (R$)				**890.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FACC9D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.410.000,00(cinco milhões quatrocentos e dez mil reais), que reforçará as dotações dos projetos atividades existentes na tabela I anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurado, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADES ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	**06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Função	**12 – Educação**
Subfunção	**361 – Ensino Fundamental**
Ação	**2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundamental**
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R$ 100.000,00
Fonte de recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Ação	**2019 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/Fundamental**
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R$ 250.000,00
Fonte de recursos	15500000 – Transferência do Salário-Educação
Ação	**2023 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental**
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	R$ 430.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R$ 300.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	R$ 160.000,00
Ação	**2163 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços**
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R$ 150.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total	**R$ 1.390.000,00 (hum milhão trezentos e noventa mil reais)**
Unid. Orçamentária	**06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**

Função	**12 – Educação**
Subfunção	**361 – Ensino Fundamental**
Ação	**2037 – Manutenção do Ensino Fundamental**
Natureza da despesa	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – PC
Valor	R$ 800.000,00
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R$ 1.420.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	**365 – Educação Infantil**
Ação	**2039 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%**

Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R$ 600.000,00
Ação	**2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 70%**
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R$ 80.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	**366 – Educação de Jovens e Adultos**
Ação	**2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA 70%**
Natureza da despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R$ 20.000,00
Total	**R$ 2.920.000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil reais)**
Unid. Orçamentária	**10.002 – Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10 – Saúde**
Subfunção	**301 – Atenção Básica**
Ação	**2062 – Incentivo Financeiro da APS**
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R$ 600.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R$ 500.000,00
Fonte de recursos	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Total	**R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)**
Total geral	**R$ 5.410.000,00 (cinco milhões quatrocentos e dez mil reais)**

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A959979B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.295.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.295.850,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.295.850,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**16.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**16.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**326.600,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**146.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	130.000,00

		JURÍDICA			
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.600,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**64.000,00**
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**64.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	64.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**255.000,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**210.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	152.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**40.050,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**40.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.550,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**94.500,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**94.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**338.300,00**
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				**78.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	78.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**107.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.300,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**153.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	127.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**35.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**12.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.800,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				**22.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.200,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**61.000,00**
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**61.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**65.400,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**65.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.400,00
Anexo II (Redução)					**1.295.850,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**40.000,00**
	1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**10.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**50.000,00**
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**16.000,00**
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**16.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**188.600,00**
	1008 Aquisição de Veículos				**1.600,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.600,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	55.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1096 Construção da Casa da Cultura				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**267.600,00**
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**86.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.700,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**52.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**129.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	29.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**30.000,00**
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1030 Aquisição de Veículo Utilitário				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**6.550,00**
	1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**1.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**227.500,00**
	1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira				**117.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.000,00
	1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**246.400,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**111.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	61.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				**14.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				**7.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**57.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**45.200,00**
	1031 Construção de Habitações Populares				**45.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.200,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**48.000,00**
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**4.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**40.000,00**
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**90.000,00**
	1062 Aquisição de Veículos				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A709A161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 958.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**958.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**24.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**314.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**59.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**114.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	114.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**95.200,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.300,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**38.000,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**50.700,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**50.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**298.800,00**
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**173.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	173.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**38.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**87.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	87.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.500,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**27.000,00**
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					**958.000,00**

05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**7.200,00**
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	800,00
	1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município				**900,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	1077 Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**200.000,00**
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**200.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**218.500,00**
	1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				**67.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.500,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1091 Construção de Terminal Turístico				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta				**11.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**17.000,00**
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares				**2.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**124.500,00**
	1034 Construção de Aterro Sanitário				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico				**64.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**108.800,00**
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**28.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.100,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				**1.300,00**

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**95.000,00**
	1031 Construção de Habitações Populares				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**114.000,00**
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				**56.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**73.000,00**
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	73.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:60BC8395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0018A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	2098 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					**55.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:351D9F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**37.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**37.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**37.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**37.000,00**
	2044 Contribuições para Associações Comunitárias				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:26F98660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 001A, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 173.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**173.700,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**173.700,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**66.405,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9.405,00
	2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal				**107.295,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	107.295,00
Anexo II (Redução)					**173.700,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**173.700,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**173.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	115.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:34D3937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 173,
DE 15 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**43.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**10.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**8.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**25.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**43.000,00**
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**2.000,00**
	2195 2195 – Amortização Operação de Credito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA				**2.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**8.000,00**
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				**8.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	8.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**16.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**17.000,00**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C74CE439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°85/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90032/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de outubro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 e Nº de registro da licitação 131/2024 - Número processo 2796/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA MG**		
CNPJ: **16.801.595/0001-14**	Telefone: **(035) 8800-7884**	Email: **mariobrandaocarneiro@gmail.com**
Endereço: **Rua Doutor José Pinto Vilela , 139 -, Centro, Santa Rita do Sapucai /RN, CEP: 37540-000**		
Representante: **Mário Brandão Carneiro** - CPF: **048.459.956-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0041889 - MULETA AXILAR, COM APOIO DE BRAÇO E MÃO EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO - G		Pares	30,000000	90,000	2.700,00
18	0041890 - MULETA AXILAR, COM APOIO DE BRAÇO E MÃO EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO - M		Pares	60,000000	90,000	5.400,00
19	0041891 - MULETA AXILAR, COM APOIO DE BRAÇO E MÃO EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO - P		Pares	40,000000	79,000	3.160,00

1 – DO OBJETO

1.1 –MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,15 de outubro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MÁRIO BRANDÃO CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:6DAF7220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPA 2026 A 2029

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Lei Municipal nº 540/2025, de 14 de outubro de 2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Ielmo Marinho/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIX.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.
Art. 5º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípuas do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.
Art. 6º - Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.
Artigo 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Artigo 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Artigo 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Da Apresentação
A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2026 a 2029, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.
Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício. Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.
Da Amplitude
Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.
Das Adaptações
Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho					Período: 2026 a 2029	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$					
	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027	ESTIMADA 2028	ESTIMADA 2029
Receitas Correntes	77.845.055,66	65.701.024,00	98.860.000	114.062.450	126.349.380	145.953.850
Receitas Tributárias	3.687.116,64	2.599.805,00	5.500.000	6.318.000	7.080.000	8.150.000
Receitas de Contribuições	40.817,48	524.639,00	1.200.000	1.370.000	1.550.000	1.783.000
Receitas Patrimoniais	480.869,29	538.608,00	840.000	1.036.450	1.179.380	1.355.850
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.535.902,31	61.970.519,00	91.200.000	105.200.000	116.395.000	134.500.000
Outras Receitas Correntes	100.349,94	67.453,00	120.000	138.000	145.000	165.000
Receitas de Capital	2.900.965,40	4.099.536,00	4.459.118	5.252.000	5.325.000	2.750.000
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	120.000	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.965,40	4.099.536,00	4.210.000	4.850.000	5.020.000	2.750.000
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	249.118	282.000	305.000	0,00
Total da Receita	80.746.021,06	69.800.560,00	103.319.118	119.314.450	131.674.380	148.703.850
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:		Fernando Batista Damasceno, prefeito				
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo					Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho					Período: 2026 a 2029	
Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R$					
	REALIZADA 2024	FIXADA 2025	PROGRAMADA 2026	PROGRAMADA 2027	PROGRAMADA 2028	PROGRAMADA 2029
1.01 – Câmara Municipal	2.336.627,68	2.870.002,00	2.870.000	3.150.000	3.470.000	4.320.000
2.01 - Gabinete do Prefeito	2.470.648,27	1.479.457,00	3.112.000	3.477.000	3.606.000	4.108.000
3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.451.201,91	5.138.744,00	5.787.000	7.427.000	8.155.000	8.956.000
4.01 - Secretaria Municipal de Educação	35.597.190,23	23.841.179,00	34.314.500	37.440.000	43.797.500	48.996.000
5.01 – Secretaria Municipal de Agricultura	1.657.305,72	2.577.576,00	2.340.000	2.799.000	3.118.000	3.817.000
6.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	866.638,72	1.964.792,00	2.096.500	2.467.000	2.495.900	3.129.500
7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	19.380.877,48	15.539.995,00	25.800.200	30.629.250	32.865.480	37.592.850
8.01 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2.248.752,83	3.037.316,00	5.099.918	6.068.200	7.028.500	7.846.500
9.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	12.587.437,35	11.877.299,00	13.865.000	17.705.000	18.756.000	20.827.000
10.01 – Controladoria	108.579,14	149.895,00	152.000	155.000	146.000	160.000
11.01 - Procuradoria	156.760,83	244.055,00	174.000	183.000	191.000	202.000
12.01 - Secretaria Municipal de Tributação	186.892,94	395.180,00	495.000	555.000	620.000	710.000
13.01 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	55.667,17	97.624,00	298.000	337.000	378.000	427.000
14.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	2.480.000	2.778.000	3.340.000	3.328.000
15.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	0,00	0,00	445.000	466.000	269.000	398.000
16.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	0,00	3.440.000	3.078.000	2.788.000	2.886.000
Subtotal	82.104.580,27	69.213.114,00	102.769.118	118.714.450	131.024.380	147.703.850
Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	550.000	600.000	650.000	1.000.000
Total	82.104.580,27	69.713.114,00	103.319.118	119.314.450	131.674.380	148.703.850
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:		Fernando Batista Damasceno, prefeito				
Assinatura:						
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual/PPA		

Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo III: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	2001 - Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação dos ambientes da Câmara Municipal, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive o treinamento de servidores e a reforma do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	2.870.000	3.150.000	3.470.000	4.320.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.870.000	3.150.000	3.470.000	4.320.000
Local/Data:		Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:		Fernando Batista Damasceno, prefeito					
Assinatura:							
]							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	

Anexo IV/A: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional, comunicação e interação com outros entes públicos e privados, autoridades locais e estaduais, além do cidadão local. Além dessas ações também estão inclusas a

	manutenção das ações do e-sic e Portal da Transparência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Gabinete Civil	Vb	A	C	2.200.000	2.520.000	2.890.000	3.315.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2003 - Manutenção das Ações da Ouvidoria						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Ouvidora, sendo esse um importante canal de comunicação com o cidadão e os órgãos de controle.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Ouvidoria	Vb	A	C	115.000	118.000	120.000	125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar melhores instalações do Setor, além do deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete Civil	Vb	P	C	350.000	45.000	50.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo e Equip	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.665.000	2.683.000	3.060.000	3.495.000

Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	245.000	285.000	330.000	385.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente						
Objetivo:	Garantir as ações do FIA, trazendo ações importantes voltadas ao bem estar da criança e do adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	260.000	301.000	347.000	403.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	181 – Policiamento						
rojeto/Atividade:	2006 - Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Com a Guarda, iremos intensificar ações voltadas à segurança patrimonial e, em parceria com o Estado, a segurança ostensiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Guarda	Vb	A	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar melhores instalações da Guarda, além do deslocamento da equipe a serviço						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Guarda	Vb	P	C	50.000	350.000	50.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros equip	Veículo e Equip	Outros equip	Outros equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	165.000	470.000	175.000	185.000
Anexo IV/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	182 – Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	2007 - Manutenção das Ações da Defesa Civil						
Objetivo:	Garantir à Defesa Civil, as condições necessárias para que a mesma possa agir ao meio de caos que venha a ser instalado em nossa cidade, em virtude de desastres naturais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Defesa Civil	Vb	A	C	22.000	23.000	24.000	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	22.000	23.000	24.000	25.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.112.000	3.477.000	3.606.000	4.108.000
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029
Anexo V/A: Programas Finalísticos						
R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função:	04 – Administração					
Sub-Função:	122 - Administração Geral					
Projeto/Atividade:	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com a gestão do Setor de Recursos Humanos. Também estão inseridos nessas atribuições: Promover política de valorização do servidor público municipal; Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor; Aperfeiçoar os serviços de informatização; Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; Promover contratação temporária de serviços e concurso público, conforme necessidade; Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação; Racionalizar os gastos do município.					
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Vb	A	C	2.715.000	3.225.000	3.805.000	4.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2009 - Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos						

	produtos (aquisição, baixa, entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Setor	A	C	95.000	114.000	129.000	146.000
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Vb	P	C	25.000	28.000	32.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2010 - Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Contribuição	A	C	650.000	735.000	820.000	940.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2011 - Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempeno das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Concurso	A	I	-	350.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	2012 - Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração.	Contrib	A	C	52.000	60.000	69.000	76.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	03/mês	03/mês	03/mês	03/mês
Projeto/Atividade:	2013 - Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Vb	A	C	1.100.000	1.250.000	1.450.000	1.670.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1004 - Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal						
Objetivo:	Assegurar a reforma do prédio da Prefeitura, para que assim haja a melhor execução dos serviços administrativos na gestão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da administração	Vb	P	I	-	350.000	350.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.637.000	6.112.000	6.655.000	7.266.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 – Refinanciamento da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	2014 - Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	530.000	600.000	680.000	750.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2015 - Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ RN						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios e RPV´s administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	620.000	715.000	820.000	940.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.150.000	1.315.000	1.500.000	1.690.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.787.000	7.427.000	8.155.000	8.956.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Fernando Batista Damasceno, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo Municipal						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	2016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitações na área da educação; reduzir taxa de analfabetismo funcional; Garantir que pelo menos 95% das crianças com sete (07) anos de idade estejam alfabetizadas; fomentar a realização da Semana Pedagógica; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas; criar um núcleo de apoio psicopedagógico multiprofissional; articular esforços visando o aprimoramento do IDEB; Realizar concurso público para contratação de profissionais na educação; Criar o Programa de Educação Inclusiva; Institucionalizar um Prêmio anual de reconhecimento aos educadores, alunos e escolas; Adotar o Sistema de Gestão Escolar disponibilizando boletim on-line; Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos; Atualizar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores; Viabilizar estudos que possam sinalizar a possibilidade da criação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação; Operacionalizar e executar o Programa de Formação Continuada; apoiar e incentivar a participação do município nas Olimpíadas Acadêmicas; Implementar programas de incentivo e reconhecimento para os profissionais da educação que se destacam em suas práticas; Reconhecer os alunos, por meio de premiações que valorizem o esforço, a criatividade, a liderança e o desempenho acadêmico; Captar recursos por meio de emendas parlamentares e projetos; Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/	Contínua	2026	2027	2028	2029

		Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	940.000	1.100.000	1.260.000	1.430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2017 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades e possam contribuir com o bom andamento das ações Educacionais planejadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio aos Conselhos Municipais	Conselho	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Conselho	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1005 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria Municipal, viabilizando melhores condições de gerência do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	40.000	250.000	55.000	60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	Equip e Veículo	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	992.000	1.363.000	1.329.000	1.505.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	2018 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino fundamental com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitações na área da educação com a formação continuada para profissionais e servidores da Educação, iniciando pela jornada pedagógica e prolongando-se por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 3º aos 6º anos do ensino fundamental; Garantir que pelo menos 95% das crianças com sete (07) anos de idade estejam alfabetizadas nos dois (02) primeiros anos do ensino fundamental ao final do ano letivo; fomentar a realização da Semana Pedagógica destacando a necessidade do conhecimento tecnológico pelos profissionais da educação; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; Executar efetivamente o Plano Municipal de Educação com implementação das ações; criar um núcleo de apoio psicopedagógico multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) para os estudantes e professores da rede municipal; Melhorar o IDEB da nossa rede municipal de educação por meio de práticas pedagógicas inovadoras e articuladas com as reais necessidades dos educandos; Realizar concurso público para contratação de profissionais na educação; Criar o Programa de Educação Inclusiva, garantindo a todas as crianças com deficiência, as condições necessárias e adequadas para aprender e se desenvolver plena e satisfatoriamente por emio de metodologias ativas e inovadoras; Institucionalizar um Prêmio anual de reconhecimento aos educadores, alunos e escolas que se destacarem pela elevação da Qualidade da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino com base em critérios pré- estabelecidos; Adotar o Sistema de Gestão Escolar disponibilizando boletim on-line para facilitar o acompanhamento do desempenho dos estudantes pela família; Implantar eleições diretas, por etapas, para gestores escolares incentivado democraticamente a participação de toda comunidade escolar; Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos da rede por meio de estratégias de ensino inovadoras; Atualizar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores; Viabilizar estudos que possam sinalizar a possibilidade da criação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação (merendeiras, vigias, porteiros, ASGs); Operacionalizar e executar o Programa de Formação Continuada para professores e auxiliares na perspectiva da inclusão escolar e social; Garantir a todos os alunos com deficiência o acesso e permanência a escola por meio das estratégias de ensino e aprendizagem; apoiar e incentivar a participação do município nas Olimpíadas Acadêmicas ofertadas por agentes externos; Implementar programas de incentivo e reconhecimento para os profissionais da educação que se destacam em suas práticas, projetos e resultados pedagógicas; Reconhecer os alunos, por meio de premiações que valorizem o esforço, a criatividade, a liderança e o desempenho acadêmico, fortalecendo o vínculo com a escola; Captar recursos por meio de emendas parlamentares e projetos, garantindo assim, a infraestrutura adequada das escolas da rede municipal, bem como, equipamentos tecnológicos e internet banda larga; Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos – União e Estado por meio de projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação; Prover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes; Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos, incorporando como princípio educativo, metodologias inovadoras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	24.400.000	26.100.000	30.150.000	34.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2019 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar toda a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	745.000	850.000	980.000	1.150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2020 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	920.000	1.060.000	1.210.000	1.405.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Realizar Construção, reformas, ampliação e manutenção, bem como, a implantação de laboratórios de informática, refeitórios, quadra de esportes, espaços de recreação nas escolas municipais para potencializar o processo de ensino e aprendizagem, uso das tecnologias, o desenvolvimento psico-motor e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	700.000	1.000.000	750.000	1.000.000
Meta Física:	Escola	-	-	03 Reformas	01 Construção	04 Reformas	06 Reformas
				03 Ampliações	03 Ampliação	01 Ampliação	01 Ampliação
Projeto/Atividade:	1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Adquirir veículos para transporte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento e monitoramento às escolas, bem como veículos (carro baú com refrigeração e carro com carroceria) para distribuição da merenda e materiais permanentes, limpeza e gás de cozinha; Aquisição de mobiliário para as escolas da rede, inclusive em cozinhas e refeitórios em escolas, equipar as novas salas ora programadas e reformadas, como também, equipamentos tecnológicos e multimidia; Climatizar 100% das salas de aulas; Aquisição de veículos parta transporte escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino e equipar cozinhas e refeitórios em escolas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	525.000	630.000	630.000	550.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip e Veiculo Bau	Equp e ônibus	Equp e ônibus	Equp e Carro
Projeto/Atividade:	1008 - Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Ampliar as áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais (se necessário e quando possível) e reformando outras, permitindo assim, que haja uma maior proliferação e incentivo do esporte amador crianças, adolescentes, jovens e adultos nas comunidades. Ofertar melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde dos alunos por meio de práticas esportivas; Valorizar o esporte amador por meio de campeonatos e torneios municipais; Incentivar a participação dos alunos da rede municipal nos jogos interclasses, intermunicipal, estadual e nacional; bem como, nos incentivar a						

	prática esportiva desde a infância; incentivar e estimular a prática de outras modalidades esportivas; Incentivo ao esporte feminino; Criar o campeonato de verão, estabelecendo 02 taças e criar o calendário de eventos esportivos, com a realização de atividades durante todos os meses do ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do esporte no ensino	Quadra	P	C	450.000	260.000	470.000	300.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 construção	02 reformas	01 construção	02 reformas
				02 reformas		02 reformas	
Projeto/Atividade:	1009 - Implantação de Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica						
jetivo:	Implantar espaços para aulas de informática e robótica atendendo alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e robótica que promovam a inserção de novas tecnologias no ambiente escolar, contribuindo no processo do ensino e aprendizagem para melhoria da qualidade de vida e da educação. Implantar projetos como: Bibliotecas Interativas e Itinerantes, e Laboratórios de Informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Espaço	P	C	-	100.000	110.000	120.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	27.740.000	30.000.000	34.300.000	38.925.000
Anexo VI/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	2021 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino infantil com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitações na área da educação com a formação continuada para profissionais e servidores da Educação, iniciando pela jornada pedagógica e prolongando-se por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 3º aos 6º anos do ensino fundamental; fomentar a realização da Semana Pedagógica destacando a necessidade do conhecimento tecnológico pelos profissionais da educação; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; Executar efetivamente o Plano Municipal de Educação com implementação das ações; criar um núcleo de apoio psicopedagógico multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) para os estudantes e professores da rede municipal; Melhorar o IDEB da nossa rede municipal de educação por meio de práticas pedagógicas inovadoras e articuladas com as reais necessidades dos educandos; Realizar concurso público para contratação de profissionais na educação; Criar o Programa de Educação Inclusiva, garantindo a todas as crianças com deficiência, as condições necessárias e adequadas para aprender e se desenvolver plena e satisfatoriamente por emio de metodologias ativas e inovadoras; Institucionalizar o prêmio anual de reconhecimento aos educadores, alunos e escolas que se destacarem pela elevação da Qualidade da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino com base em critérios pré-estabelecidos; Adotar o Sistema de Gestão Escolar disponibilizando boletim on-line para facilitar o acompanhamento do desempenho dos estudantes pela família; Implantar eleições diretas, por etapas, para gestores escolares incentivado democraticamente a participação de toda comunidade escolar; Garantir o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos da rede por meio de estratégias de ensino inovadoras; Atualizar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores; Viabilizar estudos que possam sinalizar a possibilidade da criação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação (merendeiras, vigias, porteiros, ASGs); Operacionalizar e executar o Programa de Formação Continuada para professores e auxiliares na perspectiva da inclusão escolar e social; Garantira todos os alunoscom deficiência o acesso e permanêcia a escola por meio das estratégias de ensino e aprendizagem; apoiar e incentivar a participação do município nas Olimpíadas Acadêmicas ofertadas por agentes externos; Implementar programas de incentivo e						

	reconhecimento para os profissionais da educação que se destacam em suas práticas, projetos e resultados pedagógicas; Reconhecer os alunos, por meio de premiações que valorizem o esforço, a criatividade, a liderança e o desempenho acadêmico, fortalecendo o vínculo com a escola; Captar recursos por meio de emendas parlamentares e projetos, garantindo assim, a infraestrutura adequada das escolas da rede municipal, bem como, equipamentos tecnológicos e internet banda larga; Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos – União e Estado por meio de projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação; Prover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes; Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos, incorporando como princípio educativo, metodologias inovadoras.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Setor	Vb	A	C	2.980.000	3.450.000	4.100.000	4.850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2022 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar toda a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	325.000	382.000	430.000	498.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2023 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao alunado	Vb	A	C	280.000	330.000	425.000	520.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1010 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar o sistema municipal de ensino infantil, inclusive as novas salas ora programadas e reformadas. Climatização das salas de aulas; e aquisição de veículo para transporte escolar. Além disso, equipar as escolas do ensino infantil e das creches com parquinhos infantil, biblioteca de literatura infantil, aquisição de fantoches, cantinho de leitura, gibis e inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	425.000	130.000	600.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. Div. e Veículo	01	Equip e Ônibus	01

Projeto/Atividade:	**1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Realizar reformas, ampliação e manutenção da infraestrutura da Educação Infantil, bem como, a implantação de brinquedoteca, refeitórios, espaços de recreação com parque infantil nas escolas de Educação Infantil para potencializar o processo de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento psico-motor e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	250.000	300.000	650.000	700.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 Reforma	01 Ampliação	01 Reforma ½ Construção	01 Ampliação ½ Construção

Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**4.260.000**	**4.592.000**	**6.205.000**	**6.748.000**

Anexo VI/D: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	367 - Educação Especial
Projeto/Atividade:	**2024 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, iremos garantir a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e a capacitação destes, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação, como também, viabilizar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação com universidades públicas e/ou privadas visando ensino, pesquisa e extensão; Realizar concurso público para contratação de profissionais na área de educação especial (psicopedagogo, psicomotricista, Terapeuta Ocupacional, neuropsicopedagogo, assistente social); Criar o Centro Municipal de Apoio a Inclusão com atendimento multiprofissional(psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacional, psicopedagogos, psicomotricista, nutricionistas) aos alunos da Educação Especial; assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação dos profissionais envolvidos. Garantir a inclusão das crianças com deficiência, assegurando a matrícula, acessibilidade e permanência nas escolas, com equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino; Ampliar o número de salas multifuncionais garantindo o Atendimento Educacional Especializado- AEE; Equipar com materiais pedagógicos as salas de AEE já existentes e realizar a compra para as salas que serão construídas, garantido assim, o acompanhamento do púbico alvo da educação especial.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	265.000	268.000	270.000	274.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1012 - Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura das escolas que ofertam a Educação Especial, visando permitir melhores condições de acessibilidade aos espaços propiciando adaptações das salas de acordo com a legislação vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2025 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	35.000	39.000	43.500	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2026 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	22.500	28.000	350.000	35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**442.500**	**465.000**	**803.500**	**508.000**

Anexo VI/E: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	**2027 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e com recursos municipais, todos voltados à educação, iremos garantir a manutenção da Educação de Jovens e Adultos- EJA, inclusive com o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e a capacitação destes, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação, como também, viabilizar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação com universidades públicas e/ou privadas visando ensino, pesquisa e extensão; Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, dando apoio a estudos e projetos que fortaleçam o pleno funcionamento; Ampliar o número de matrículas nessa modalidade de Ensino por meio da criação de polos da Educação de Jovens e Adultos- atrelados a Escola Municipal Presidente Costa e Silva; Implementar a Bolsa EJA-incentivo financeiro aos estudantes da EJA; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo; Distribuição de kits escolares para os alunos da EJA; oportunizar aos jovens de nosso município cursos profissionalizantes por meio de parcerias público-privadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	350.000	410.000	470.000	530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2028 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	55.000	60.000	65.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**405.000**	**470.000**	**535.000**	**600.000**

Anexo VI/F: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	4.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	362 - Educação Médio

Projeto/Atividade:	**2029 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN**						
Objetivo:	Em parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, iremos garantir as ações do transporte do alunado do ensino médio às escolas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio o PETERN	Vb	A	C	225.000	250.000	275.000	300.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2030 - Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico**						
Objetivo:	Viabilizar a "Bolsa universitária" viabilizando o transporte escolar diário e gratuito, do alunado universitário e do nível técnico, para escola situada em outros municípios, viabilizando que possam frequentar a sala de aula regularmente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio o PETERN	Vb	A	C	250.000	300.000	350.000	410.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**475.000**	**550.000**	**625.000**	**710.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**34.314.500**	**37.440.000**	**43.797.500**	**48.996.000**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2026 a 2029

Anexo VII/A: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	5.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	**2031 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive prover o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos; Celebrar parcerias que visem o desenvolvimento da atividade pesqueira e da aquicultura; Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar; Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescador do município; Serviço de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; Celebrar parceria do homem do campo com a secretaria de agricultura, através de técnicas disponibilizadas pela secretaria para os agricultores; Criar meios para viabilizar o escoamento da produção agrícolas dos produtores rurais; Criar incentivo à bovinocultura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	A	C	1.060.000	1.250.000	1.420.000	1.620.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1013 - Adequação e Modernização da Feira Livre**						
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Unid	P	I	-	-	100.000	300.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	1/3	2/3

Projeto/Atividade:	**1014 - Construção e Instalação do Centro de Comercialização de frutas e legumes**						
Objetivo:	Com essa infraestrutura iremos garantir o espaço adequado para comercialização de produtos da agricultura familiar, em especial o nosso abacaxi						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	P	C	-	280.000	280.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**1015 - Aquisição de novos tratores para frota municipal**						
Objetivo:	Adquirir tratores para reforçar e modernizar a frota municipal, com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento às demandas de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas atividades de manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos, apoio à agricultura familiar e demais serviços públicos que exijam maquinário pesado. A iniciativa visa promover maior eficiência operacional, redução de custos com locações de equipamentos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	P	C	510.000	450.000	450.000	850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 trator 01 Caçamba	01 Retro	01 Retro	01 trator 01 Caçamba

Projeto/Atividade:	**2032 - Manutenção das Ações de Corte de terra de pequenos agricultores**						
Objetivo:	Assegurar a continuidade e a manutenção do Programa de Corte de Terra, visando atender os agricultores locais com serviços de preparo do solo, de forma gratuita ou subsidiada, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a redução dos custos de produção e a promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	A	C	300.000	330.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2033 - Formalização de Parcerias visando apoio ao pequeno agricultor**						
Objetivo:	Firmar parceria com o Sistema S – SEBRAE e EMATER para a prestação de consultorias técnicas especializadas, com o propósito de promover melhorias na gestão, produção e comercialização das atividades desenvolvidas por agricultores e criadores de animais locais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando o empreendedorismo rural e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2034 - Fortalecimento do Seguro Garantia Safra**						
Objetivo:	Fortalecer o Programa Garantia-Safra por meio da ampliação do apoio técnico, mobilização e adesão dos agricultores familiares, assegurando o acesso ao benefício em caso de perdas significativas de produção por estiagem ou excesso hídrico, com o intuito de garantir a segurança econômica do produtor rural, fomentar a permanência no campo e promover a estabilidade da produção agrícola local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Vb	A	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1016 - Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor**						
Objetivo:	Com esses equipamentos iremos garantir apoio ao homem do campo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à agricultura	Homem	P	C	90.000	92.000	94.000	96.000
Meta Física:	Homem	-	-	500	500	550	550

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.120.000**	**2.569.000**	**2.878.000**	**3.567.000**

Anexo VII/B: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	5.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	18 –Gestão ambiental
Sub-Função:	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade:	**1017 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural**
Objetivo:	Executar ações visando a oferta de água de boa qualidade à população local

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria	Poço	P	C	120.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Poço	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	**1018 - Construção de reservatório de água**						
Objetivo:	Construção de reservatório de água nas comunidades rurais garantindo o armazenamento de água potável às famílias rurais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria	Reserv	P	C	100.000	105.000	110.000	115.000
Meta Física:	Reserv	-	-	20	20	20	20

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**220.000**	**230.000**	**240.000**	**250.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.340.000**	**2.799.000**	**3.118.000**	**3.817.000**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	6.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	2035 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo o desenvolvimento das ações precípuas do ente público, em especial: Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos guias turísticos locais; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo; Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo; Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais, quando demonstrarão seus produtos em pontos estratégicos do turismo local, atraindo turistas aos locais; Manter e recuperar espaços/equipamentos do turismo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	620.000	710.000	820.000	940.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2036 - Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Placa	A	C	45.000	45.500	46.000	46.500
Meta Física:	Placa	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	2037 - Instalação de Balcão de Informação Turística						
Objetivo:	Com a instalação em pontos turísticos nas comunidades, de Balcão de Informação Turística, iremos oferecer condições ao desenvolvimento do turismo local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	74.500	76.000	78.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2038 - Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Agente	A	C	-	43.500	45.900	48.000
Meta Física:	Agente	-	-	-	15	15	15
Projeto/Atividade:	1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	P	C	15.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	754.500	893.000	1.009.900	1.136.500
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	6.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude						
Função:	13 – Cultura						
Subfunção:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	2039 - Manutenção das Ações do Setor de Cultura						

Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir as ações de manutenção e desenvolvimento da cultura local, em especial: Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público; Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais; Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Revitalizar a banda de música municipal; Incentivar a criação e manutenção do coral municipal; promover o tombamento do patrimônio histórico; Promover o aproveitamento						
	democrático dos espaços culturais; Favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares do município e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares locais; Implantar o PROGRAMA ARTE NA EDUCAÇÃO que contribuirá para o desenvolvimento cultural dos alunos no processo de produção e apreciação da arte; Criar o Calendário Artístico Cultural possibilitando um rol de atividades que fortaleçam as tradições locais nas escolas públicas da rede municipal de ensino; Criar ação/programa para comunidade quilombola de nova descoberta de forma especial, a ficar marcado que naquela comunidade existe um quilombo; Inclusão do sistema municipal de cultura no município com banda de música; Criação de um incentivo financeiro para os alunos, uma bolsa como forma de estimulo para os alunos; dar continuidade ao resgate da história do município; Resgatar os festejos juninos populares; Promoção de festas tradicionais nas ruas de nossa cidade; Apoio ao artesanato e promoção de festival de culinária; Realização de festival de calouros; Criar a semana do município em comemoração a emancipação e o padroeiro São Raimundo Nonato em nossa cidade; Criar incentivo/apoio do Poder Público à vaquejada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	620.000	710.000	820.000	935.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2040 - Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos socioculturais tradicionais no nosso município com a criação do calendário de eventos culturais, resgatando os festejos juninos populares, por exemplo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	220.000	250.000	280.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	2041 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Aldir Blanc ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2042 - Apoio ao Conselho Municipal de Cultura						
Objetivo:	Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho de cultura, permitindo que seus membros atuem em prol do desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1020 - Aquisição de instrumentos musicais						
Objetivo:	Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens, oferecendo novos meios de conhecimento e exploração da arte e da cultura						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	100.000	-	110.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	2043 - Criar e equipar o coral municipal						
Objetivo:	Com o coral iremos oferecer chances ao jovem e adultos que queiram se integrar a esse colegiado e aprender técnicas de canto, desenvolvendo mais um canal de apoio à arte e à cultura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	15.000	216.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1021 - Construção, Adaptação e Instalação de espaços culturais						
Objetivo:	Com essa estrutura, iremos contar com espaço adequado para desenvolver a arte e a cultura local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	200.000	200.000	50.000	200.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	Adaptação
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.342.000	1.574.000	1.486.000	1.993.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	2.096.500	2.467.000	2.495.900	3.129.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	7.01.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 – Atenção básica						
Projeto/Atividade:	1022 - Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de veículos, visando facilitar o transporte da equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e equipamentos para a sede da Secretaria visando a melhor operacionalização do SUS						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C	250.000	50.000	280.000	55.000
Meta Física:	Vb	-	-	EquipDiv e Veículo	Equip Diversos	EquipDiv e Veículo	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	2044 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Nessa ação, também há a previsão da locação de veículo para o Conselho Municipal, e a cessão ou locação de espaço específico ao funcionamento do Conselho Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao controle social	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2045 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde						
	Através dessa ação voltada ao Fundo Municipal de Saúde, iremos nos programar para execução das seguintes ações: Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde; Manter Ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Promover as Ações da Atenção Primaria em Saúde - APS; Promover Campanhas de Vigilância em Saúde; Promover Ações do Programa Saúde Bucal; Aprimorar as ações de vigilância sanitária; Manter e recuperar a frota veicular à política pública de saúde; Manutenção das Ações da Farmácia Básica; Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família, levando atendimento médico a localidades de ações de Média e Alta Complexidade; Ações Itinerantes com Serviços de Saúde nas localidades; Realizar pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde; Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; Implantação da Central de Ambulâncias; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; Apoio ao Conselho Municipal de Saúde; Manter o custeio da Unidade de Pronto Atendimento; Estruturar a Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços; Criação de linha municipal para o deslocamento de pacientes para consultas e coleta de exames (Veículo Sanitário); Criação de setor contábil e jurídico exclusivo para a saúde; Criação de política municipal de acolhimento a dependentes químicos; Implantação/Ampliação de segurança nas Unidades Básicas de Saúde e Anexos; Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde; Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs); Promover a educação						

	continuada para os profissionais de saúde; Aquisição de produto médico de uso único; Manutenção de equipamentos diversos; Ações e serviços de saúde voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde; Promover capacitação dos profissionais de saúde para atender melhor a população, em especial os que atende o público solicitando ambulância.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	4.292.000	5.230.000	5.798.000	6.971.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1023 - Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde						
Objetivo:	Ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde/UBS, objetivando ampliar a oferta dos serviços de saúde da atenção básica, em espaço físico seguro e acessível, melhorando a qualidade e o acesso ao serviço prestado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	UBS	P	C	400.000	280.000	420.000	300.000
Meta Física:	UBS	-	-	02 reformas	01 ampliação	02 reformas	01 ampliação
Projeto/Atividade:	1024 - Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde						
Objetivo:	Construir e instalar Unidades Básicas de Saúde/UBS, objetivando ampliar a oferta dos serviços de saúde da atenção básica, em espaço físico seguro e acessível, melhorando a qualidade e o acesso ao serviço prestado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	UBS	P	C	350.000	700.000	240.000	730.000
Meta Física:	UBS	-	-	01 Construção	02 Construção	02 Instalação	02 Construção
Projeto/Atividade:	1025 - Construção e Instalação de Pontos de Apoio						
Objetivo:	Com essas novas unidades instalaremos os Pontos de Apoio ao atendimento à Saúde, ampliando a estrutura desses atendimento, trazendo mais rapidez e agilidade aos procedimentos necessários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Ponto	P	C	160.000	170.000	180.000	190.000
Meta Física:	Ponto	-	-	01 Construção 01 Instalação	01 Construção 01 Instalação	01 Construção 01 Instalação	01 Construção 01 Instalação
Projeto/Atividade:	1026 - Aquisição de Ambulâncias e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de ambulâncias e equipamentos diversos para a estrutura do SUS, inclusive para UBS e o espaço das Tele consultas, iremos viabilizar melhor estrutura no funcionamento do SUS em nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C	730.000	750.000	780.000	820.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos	Equip Div e Veículos
Projeto/Atividade:	2046 - Manutenção e Ampliação das Ações da Capacitação Ponderada – ESF e Equipes da Atenção Primária						
Objetivo:	Essa ação é a forma de repasse financeiro da Atenção Primária às prefeituras, cujo modelo de remuneração é calculado com base no número de pessoas cadastradas, cujo cadastro deve ser promovido pelas equipes de Saúde da Família – eSF e equipes de Atenção Primária – eAP. Entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes Saúde da Família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no brasil, especialmente no contexto do SUS. Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o programa ESF, com cobertura de 100%, trazendo uma melhor qualidade na saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição ou locação de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	2.980.000	3.380.000	3.970.000	4.680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2047 - Manutenção e Ampliação das Ações do Componente Incentivo Financeiro – Saúde Bucal						
Objetivo:	Através dessas ações Primárias à Saúde iremos desenvolver as ações do Programa "Saúde Bucal", quando, com a manutenção e até ampliação das equipes existentes, iremos garantir condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma melhor qualidade na atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, poderemos ter nessa ação a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, além de diagnóstico e tratamento adequado das patologias bucais, contribuindo sempre para que o paciente aumente sua autoestima e qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.250.000	1.380.000	1.498.000	1.530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2048 - Manutenção das Ações do Previne Brasil						
Objetivo:	Através dessa ação, as equipes de saúde poderão ser remuneradas como forma de incentivo, quando para isso deverão ser bem avaliadas na sua atividade prestada. Para essa boa avaliação, deveremos contar com três critérios básicos: o número de pessoas acompanhadas nos serviços de saúde, em especial as pessoas que participam de programas sociais, crianças e idosos; a melhoria das condições de saúde da população com prioridade no tratamento de doenças crônicas como diabetes e redução de mortes de crianças e mães; e a adesão a programas estratégicos, como o Conecte SUS (informatização) e Saúde na Hora, que amplia o horário de atendimento à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	815.000	924.000	1.030.000	1.140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2049 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Primária						
Objetivo:	Através dessa ação e através do OGU/orçamento Geral da União, o Fundo Municipal de Saúde poderá receber recursos para financiamento de ações diversas voltadas à Atenção Primária, contribuindo diretamente na manutenção e desenvolvimento das ações em saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2050 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"						
Objetivo:	Nesse programa são desenvolvidas ações individuais ou coletivas, principalmente através de visitas domiciliares quando o agente comunitário de saúde passa a conhecer a condição do usuário e passa a realizar a atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde sob a supervisão do gestor local do SUS. Com a manutenção e ampliação torna o programa melhor e mais eficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	2.260.000	2.540.000	2.850.000	3.180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2051 - Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola						
Objetivo:	Através da manutenção desse programa iremos garantir a integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Programa	A	C	37.000	40.000	43.000	46.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2052 - Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura à Saúde	Programa	A	C	120.000	145.000	178.000	210.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2053 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Alimentar e Nutricional"						
Objetivo:	Apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	39.000	44.000	50.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	2054 - Manutenção das Ações do Programa "Rede Cegonha"						
Objetivo:	Visa fortalecer uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças do município, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	6.000	7.000	8.000	9.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1027 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com essas benfeitorias na zona urbana e rural, iremos adotar uma concepção ampliada de saúde e estabelece como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde, por isso, o programa não se restringe a realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Os polos foram concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros. Através da manutenção desse programa iremos garantir as práticas corporais e atividades físicas, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos usuários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Academia	P	C	150.000	250.000	300.000	320.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 – Reforma	02 – Reformas	01 – Construção	02 – Reformas
Projeto/Atividade:	2055 - Implantação e Implementação do PEC E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão na Atenção Básica)						
Objetivo:	É uma estratégia do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para reestruturar as informações da atenção primária. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos sistemas de informação em saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	-	40.000	45.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
rojeto/Atividade:	2056 - Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Implementar ações para fortalecer a rede de atenção à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção, a proteção e a redução da morbimortalidade dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	36.500	37.000	38.400	39.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2057 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços da Atenção Básica, bem como a transferência financeira a entidades privadas, como o COPIRN e outros prestadores que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.697.000	1.940.000	2.180.000	2.464.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1028 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município na Atenção Básica da Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Imóvel	P	C	-	220.000	240.000	260.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	2058 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem						
Objetivo:	Com esse benefício, iremos garantir o cumprimento do piso salarial nacional à categoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Imóvel	A	C	710.000	820.000	935.000	1.060.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	18.100.500	20.967.000	23.285.400	26.536.500
Anexo IX/B: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	7.01.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	2059 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Farmácia	A	C	350.000	360.000	370.000	380.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1029 - Construção e instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF						
Objetivo:	Com a construção dessa unidade e sua instalação, iremos contar com espaço adequado para armazenamento ds produtos farmacêuticos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Sede	P	I	140.000	32.000	-	-
Meta Física:	Sede	-	-	Construção	Instalação	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	490.000	392.000	370.000	380.000
Anexo IX/C: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	7.01.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	2060 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância em Saúde"						
Objetivo:	Com esse programa iremos fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde e atualização das atividades técnicas e correlatas a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador. São os nossos indicadores: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis;- Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos) investigados; Proporção de registro de óbitos com causa básica definida; Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade, com cobertura vacinal preconizada; Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação; Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes; Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade; Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos; Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez; Percentual de realização de seis grupos de ações de vigilância sanitária; Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue; Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	385.000	445.000	510.000	585.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2061 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica"						
Objetivo:	A Vigilância Epidemiológica consiste num conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	165.000	175.000	170.000	185.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2062 - Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+						
Objetivo:	Com a implantação dessa Política, iremos propiciar a garantia do direito à saúde, para o enfrentamento das iniquidades e para o pleno exercício da democracia e do controle social. As ações de vigilância da rede municipal de saúde serão desenvolvidas por meio da efetivação das ações de prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites virais, visando a redução do número desses agravos no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde Especializada	Vb	A	C	35.000	46.000	58.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	585.000	666.000	738.000	836.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	7.01.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	2063 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"						
Objetivo:	Com esse Programa iremos acompanhar as atividades prestadas pelas farmácias na estrutura pública e na estrutura privada, como também restaurantes, bares, mercados, feiras e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e dos produtos, como também outros fatores, como a validade do produto e a correta divulgação de suas especificidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	16.700	19.250	22.080	25.350
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	16.700	19.250	22.080	25.350
Anexo IX/E: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	7.01.1. Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	2064 - Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos – MAC						
Objetivo:	Contando com a gestão semi plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos fortalecer o que for necessário à implementação de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através de parcerias ou da Unidade Hospitalar programada, bem como através de prestadores terceirizados contratados. A adequada prestação de serviços à população com produção de ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria à saúde no âmbito do SUS. São as nossas metas: manutenção das ações do Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal; repassar os recursos do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem; percentual de atendimentos de usuários em regime de não urgência/emergência; ampliar número de servidores e profissionais credenciados para realização de consultas especializadas; ampliar a oferta de serviços de média e alta complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	3.250.000	3.840.000	4.400.000	5.180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2065 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem						
Objetivo:	Com esse benefício, iremos garantir o cumprimento do piso salarial nacional à categoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	220.000	260.000	290.000	340.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	2066 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Especializada						
Objetivo:	Através dessa ação e através do OGU/orçamento Geral da União, o Fundo Municipal de Saúde poderá receber recursos para financiamento de ações diversas voltadas à Atenção Especializada, contribuindo diretamente na manutenção e desenvolvimento das ações em saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	550.000	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2067 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"						
Objetivo:	O Programa Brasil Sorridente tem como objetivo modificar a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio às Unidades de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1030 - Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	700.000	420.000	420.000	520.000
Meta Física:	Unid	-	-	02 – Ambulâncias 01 - Van	02 – Ambulâncias	01 – UMO	02 – Ambulâncias
Projeto/Atividade:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para o Laboratório e o Pronto Atendimento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura nas unidades de	saúde Vb	P	C	120.000	180.000	230.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1032 - Construção e instalação do Centro de Especialidades Médica em Saúde						
Objetivo:	Com essa unidade, iremos contar com a estrutura necessária para funcionamento das especialidades, evitando o traslado do usuário a outros centros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Sede	P	C	150.000	150.000	80.000	-
Meta Física:	Sede	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	1033 - Construção e instalação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas						
Objetivo:	Com essa unidade, iremos contar com a estrutura necessária para os exames clínicos, já que atualmente há o funcionamento, mas podendo ser aprimorado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Sede	P	C	180.000	180.000	170.000	-
Meta Física:	Sede	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	1034 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	100.000	350.000	-	280.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
Projeto/Atividade:	2068 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Contratação da terceirização	Vb	A	C	850.000	950.000	1.040.000	1.140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	6.300.000	7.120.000	7.480.000	8.630.000
Anexo IX/F: Programas Finalísticos	R$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	7.01 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	2069 - Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, evitando o despejo de águas servidas no leito das ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Setor	Vb	A	C	58.000	65.000	70.000	75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1035 - Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura no saneamento	básico Km	P	C	-	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Km	-	-	-	04	04	04
Projeto/Atividade:	1036 - Construção de Lagoa de Captação						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Saneamento	Lagoa	P	I	-	400.000	-	-
Meta Física:	Lagoa	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	1037 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	250.000	250.000	250.000	250.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	1038 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	150.000	-	160.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	308.000	1.465.000	970.000	1.185.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	25.800.200	30.629.250	32.865.480	37.592.850
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2026 a 2029
Anexo X/A: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**2070 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, que promoverá suas atividades precípuas, em especial apoiar, juntamente ao Gabinete Civil, as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; garantir as ações sociais instituídas pelo Governo Federal e aplicadas em nossa cidade, que terão como meta à criação, adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, e a família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	180.000	208.000	230.000	245.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1087 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**						
Objetivo:	Com a construção dessa unidade de assistência, teremos local apropriado para receber as famílias a serem assistidas, ofertando um atendimento de qualidade e um ambienta adequando.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Unid	P	I	-	-	220.000	220.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	**2072 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros e realização de conferências municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.600	6.000	6.600	7.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2073 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.000	5.200	5.400	5.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1039 - Construção e Instalação da Casa dos Conselhos**

Objetivo:	Objetivando ampliar e assegurar o pleno funcionamento dos conselhos, assim como dar suporte para as realizações de reuniões periódicas, iremos edificar e instalar essa Unidade de assistência aos Conselhos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Unid	P	I	-	-	150.000	150.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**190.600**	**219.200**	**612.000**	**627.800**

Anexo X/B: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**2074 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive garantindo a manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS); Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família; Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social; Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais; Reestruturação do Cadastro único com busca para inclusão de pessoas que não estão sendo contempladas pelos programas sociais por falta de informação; Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atua de forma integrada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um trabalho interdisciplinar com grupos; Suporte nutricional baseado na Lei de Segurança Alimentar; Ampliação no Atendimento emergencial com a concessão de cestas básicas para famílias ou indivíduos que enfrentam a ausência de alimentos, priorizando os mais vulneráveis; Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2026	2027	2028	2029
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	1.338.600	1.495.000	1.680.000	2.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2075 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Família**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	620.000	710.000	805.000	990.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2076 - Implantação e Manutenção das Ações de Atendimento de Mulheres**						
Objetivo:	Assegurar a implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	-	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	**1040 - Construção e instalação do CREAS/Centro de referência especializado da assistência social**							
Objetivo:	Com a construção e a aquisição de equipamentos para a sala de assistência especializada, teremos local apropriado para receber as famílias a serem assistidas, que ocorrerá com mais segurança, ofertando um atendimento digno a famílias que tiveram seus direitos violados.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social		Unid	P	C	100.000	100.000	15.000	-
Meta Física:		Unid	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-

Projeto/Atividade:	**2077 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais**						
Objetivo:	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Projeto	A	C	62.000	64.000	76.000	85.000
Meta Física:	Projeto	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**2078 - Manutenção das Ações do CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de acompanhamento psicossocial adequado para a superação desta vulnerabilidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	75.000	85.000	103.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2079 - Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEIFI**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos apoiar a família que tiveram seus diretos violados e com isso necessitam de uma estrutura e atendimento especializada assegurando o acesso rápido e ágio a rede de proteção e aos equipamentos de justiça e garantias de direitos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	210.000	220.000	232.000	245.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1041 - Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Imóvel	P	C	-	120.000	140.000	200.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1042 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	20.000	120.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip

Projeto/Atividade:	**2080 - Manutenção das Ações do Programa Cadastro Único / Bolsa Família**
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	55.000	63.000	78.000	85.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2081 - Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais**						
Objetivo:	Com a identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza podemos viabilizar o acesso a benefícios eventuais, tais como: auxilio funerário, auxilio natalidade, auxilio alimentação, dentre outros, previsto na Lei Municipal d SUAS. Objetivando minimizar a desigualdade social existentes em nosso território.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	720.000	750.000	790.000	830.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2082 - Implementação e apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas/REMAD**						
Objetivo:	Assegurar a implementação e o apoio financeiro e institucional para o funcionamento do COMADE.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	42.000	43.000	44.000	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2083 - Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS**						
Objetivo:	Manutenção do Programa IGD/SUAS, quando iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	35.000	40.000	45.000	51.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2084 - Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora**						
Objetivo:	Manutenção das ações do serviço de Família Acolhedora. Com essa ação iremos propiciar que o ente público tenha estrutura para acolher famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que não têm abrigo e condições sociais de sobrevivência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	65.000	67.000	69.000	72.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**3.342.600**	**3.892.000**	**4.115.000**	**5.004.000**

Anexo X/C: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência à Pessoa Idosa

Projeto/Atividade:	**2085 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	26.000	30.000	35.000	39.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2086 - Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco social**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	18.000	19.000	20.000	21.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1043 - Reforma e manutenção do Centro de Convivência para Pessoa Idosa**						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Centro	P	I	-	-	130.000	130.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½ reforma	½ reforma

Projeto/Atividade:	**2087 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2088 - Manutenção das ações do Fundo Municipal do Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento desse Fundo, para que possa arrecadar e aplicar os recursos recebidos, em ações concretas à pessoa idosa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	14.000	16.800	18.900	21.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade socioassistencial voltada ao idoso, teremos melhores condições de assisti-lo, ofertando um serviço de qualidade e ações mais efetivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Unid	P	C	6.000	6.100	6.200	6.300
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2089 - Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	10.000	10.200	10.400	10.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**79.000**	**87.600**	**226.500**	**235.500**

Anexo X/D: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Projeto/Atividade:	**2090 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência**						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Cidadania, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência, iremos manter as ações dos programas e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2091 - Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa com Deficiência em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e/ou violência pessoal**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, com diretos violados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	55.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**97.000**	**102.000**	**108.000**	**114.000**

Anexo X/E: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**2092 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	52.000	54.000	56.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2093 - Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	38.000	40.000	42.500	45.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2094 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 15 a 17 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	40.800	42.000	45.400	48.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2095 - Manutenção das Ações Socioassistenciais voltado à Crianças e Adolescentes**						
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos do SCFV, inscritos no PBF, SCFV, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	102.000	104.000	106.000	108.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2096 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao menor infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso, seja ressocializado, sendo este inserido novamente ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	62.000	64.000	66.000	68.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2097 - Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI**						
Objetivo:	Através dessa ação buscamos prevenir e/ou erradicar o trabalho infantil, acompanhando a criança, alertando-o e encaminhando-o aos setores competentes, visando a responsabilização dos violadores do direito.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	30.800	32.400	34.800	36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2098 - Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola**						
Objetivo:	Manutenção das ações do programa BPC na Escola, garantindo o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	15.800	18.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	2099 - Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"						
Objetivo:	Manutenção das ações através do Programa Criança Feliz (que passará a ser serviço, com previsão até dezembro de 2025), onde iremos valorizar a primeira infância. Iremos também, promover o desenvolvimento infantil integral; além de apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; de cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até seis anos de idade; Fortalecer o vínculo efetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	165.000	190.000	220.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2100 - Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes						
Objetivo:	Apoiar o CMDCA, assegurando o pleno funcionamento do CMDCA, permitindo pela participação comunitária nas atividades do Conselho, garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal, adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA, visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	10.600	13.000	16.200	19.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos e material de uso permanente diversos para as unidades socioassistenciais voltadas à criança e ao adolescente, iremos propiciar melhores condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	16.000	17.000	18.000	19.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2101 - Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança e ao Adolescente						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2102 - Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e a adolescência, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	55.000	58.000	62.000	65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	630.000	676.400	734.900	789.800
Anexo X/F: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	246 – Segurança de Renda						
Projeto/Atividade:	2103 - Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Renda para famílias						
Objetivo:	Criação do Programa RENDA CIDADÃ, que se trata de um programa de distribuição de renda para 400 famílias em situação de vulnerabilidade social. Uma iniciativa que garante mais dignidade, segurança, oportunidade para as famílias. É um impulso para o comércio e mais oportunidade de geração de emprego e renda ao publico alvo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vaga	A	C	91.018	110.000	130.000	150.000
Meta Física:	Vaga	-	-	400	450	500	500
Projeto/Atividade:	2104 - Implantação e Manutenção do Programa "Acredita no Primeiro Passo"						
Objetivo:	Com essa ação do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, e replicada no nosso município, teremos como objetivo superar a exclusão e promover autonomia socioeconômica pelo aumento da renda, com valorização do trabalho e das capacidades empreendedoras das pessoas do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vaga	A	C	21.500	23.000	26.400	30.000
Meta Física:	Vaga	-	-	50	50	60	60
Projeto/Atividade:	2105 - Manutenção das Ações de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vaga	A	C	41.800	43.400	45.900	49.400
Meta Física:	Vaga	-	-	300	300	400	400
Projeto/Atividade:	2106 - Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	-	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	154.318	222.400	249.300	277.400
Anexo X/G: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	1046 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia popular	Unid	P	C	300.000	350.000	400.000	450.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	32	34
Projeto/Atividade:	1047 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia popular	Imóvel	P	I	-	200.000	250.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	2107 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia	Unid	A	C	64.000	66.000	70.000	75.000

popular							
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	2108 - Criação do Programa "Cheque Reforma"						
Objetivo:	Com a criação do Programa "Cheque Reforma", essa ação do governo municipal, ofereceremos auxílio financeiro para reformas e ampliações para casas populares de famílias com risco social. O objetivo é ajudar famílias de baixa renda a melhorar as suas condições de moradia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à moradia popular	Unid	A	C	240.000	250.000	260.000	270.000
Meta Física:	Unid	-	-	200	200	200	200
Projeto/Atividade:	2109 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do controle social	Vb	A	C	2.400	2.600	2.800	3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	606.400	868.600	982.800	798.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.099.918	6.068.200	7.028.500	7.846.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Fernando Batista Damasceno, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	9.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	2110 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, nas suas atribuições legais, proporcionando as ações de manutenção e investimento na estrutura pública municipal, inclusive os serviços urbanos que são gerenciadas por essa Unidade Administrativa. Nessa ação ainda estarão inclusos as seguintes ações: Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento; Viabilizar a demarcação da divisa do município, inclusive dando a publicidade devida na sua conclusão; Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes; Garantir a manutenção dos prédios já existentes; Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum; Manter programa de apoio aos catadores do município; Promover a sinalização das ruas; Manter programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário; Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas; Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos; Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município; Desenvolver programas de educação ambiental; Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas; Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro; Implementação operação Ielmo Marinho Limpa; Recolhimento de lixos doméstico, conforme cronograma a ser estabelecido; Estimulo a criação de cooperativa para coleta seletiva;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	7.290.000	8.280.000	9.480.000	11.850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1048 - Construção e Reforma de praças						
Objetivo:	Com a construção de novas praças e a reforma de outras já existentes, inclusive com arborização, iremos modernizar a estrutura física pública das espaços comuns, trazendo mais áreas de convívio social integrado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	300.000	300.000	310.000	380.000
Meta Física:	Praça	-	-	½ Construção	½ Construção	02 reformas	02 reformas
Projeto/Atividade:	1049 - Reforma de prédios e espaços públicos						
Objetivo:	Com a reforma de prédios e espaços públicos vinculados a essa Secretaria, estaremos garantir o seu bom aproveitamento e funcionamento, trazendo áreas adequadas para funcionamento dos serviços públicos e de lazer para a comunidade (exemplo dessas áreas: praças públicas)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Espaço	P	C	250.000	280.000	320.000	360.000
Meta Física:	Espaço	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	1050 - Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	450.000	480.000	520.000	660.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1051 - Abrir novas Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com essas criações de novas ruas e avenidas, estaremos criando acessos mais rápidos às comunidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	230.000	250.000	280.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1052 - Construção de Pórticos						
Objetivo:	Com a construção de pórticos, teremos a identificação dos limites do município, com sua identificação correta, trazendo informações auxiliares de distâncias a outras localidades mais próximas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	220.000	-	250.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	1053 - Melhoramento das Estradas Vicinais						
Objetivo:	Iremos viabilizar a manutenção permanente das estradas vicinais, inclusive a que levam às comunidades rurais, como de Saúna e Boa Vista. Também planejamos a construção de passagens molhadas em alguns trechos que têm leitos de rios						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	250.000	280.000	520.000	680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	Passagem e Manut	Passagem e Manut
Projeto/Atividade:	1054 - Construção de estrada ligando o Centro à BR 304						
Objetivo:	Com a construção desse trecho, iremos garantir um acesso mais rápido e econômico, facilitando o acesso ao município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Km	P	I	-	2.000.000	2.000.000	300.000
Meta Física:	Km	-	-	-	3,5 km	3,5 km	Instalações
Projeto/Atividade:	1055 - Construção de Mercado						
Objetivo:	Com a construção desse espaço iremos garantir local apropriado para comercialização de produtos e serviços regionais, garantindo mais emprego e renda						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Mercado	P	I	250.000	500.000	-	-
Meta Física:	Mercado	-	-	1/3	2/3	-	-
Projeto/Atividade:	1056 - Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos						
Objetivo:	Com essas benfeitorias nos cemitérios, iremos garantir o seu bom funcionamento, trazendo comodidade aos que lá visitarem, além de contarmos com espaços para os sepultamentos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura urbana	Cemitério	P	C	180.000	210.000	190.000	320.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 reforma	01 Ampliação	01 reforma	01 Ampliação
Projeto/Atividade:	1057 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes para a Secretaria e para as suas ações precípuas, iremos garantir o melhor funcionamento es estrutura existente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	150.000	180.000	220.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1058 - Aquisição de Maquinários pesados						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos pesados iremos viabilizar as melhorias da estradas permanentemente, além da contribuição na limpeza de acessos, de margens de estradas, de terrenos baldios, entre outros espaços						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	320.000	180.000	480.000	850.000
Meta Física:	Unid	-	-	Caminhão	Caçamba	Trator	Retro
Projeto/Atividade:	1059 - Construção de Garagem Pública						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Garagem	P	I	110.000	120.000	-	-
Meta Física:	Garagem	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	1060 - Construção de Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção desse terminal, iremos reunir em espaço adequado, as condições necessárias ao embarque e desembarque de pessoas que terão a chegada e saída com segurança e conforto						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Terminal	P	I	180.000	360.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	1/3	2/3	-	-
Projeto/Atividade:	1061 - Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária. Inclusive, um desses imóveis servirá para construção do Polo Industrial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Imóvel	P	C	230.000	250.000	350.000	320.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	Destinado ao Polo	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	10.190.000	13.890.000	14.670.000	16.550.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	9.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	2111 - Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, garantindo a realização de serviços urbanos no município, inclusive garantindo a organização da urbanização, embelezamento e do jardinamento adequado dos espaços públicos, tais como praças, canteiros, ruas avenidas e estradas, entre. Ainda estarão nessas atividades, a manutenção da frota municipal e a implantação de biodigestores para dejetos humanos em residências rurais próximas a lagoas e rios; Instalação de um ponto de coleta de resíduos eletrônicos; Promover a sinalização dos prédios públicos/em especial escolas e unidades de saúde, etc; Viabilização do "Programa Ielmo Monitorada" com instalação de câmeras em locais específicos, para dar maior segurança à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	A	C	280.000	295.000	336.000	354.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1062 - Construção de Adutora						
Objetivo:	Com a construção desse ramal de água de boa qualidade iremos oferecer mais água potável, resolvendo problemas históricos da falta de agua em algumas comunidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Ramal	P	C	220.000	235.000	248.000	264.000
Meta Física:	Ramal	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	1063 - Construção e instalação de Poços Artesianos						
Objetivo:	Com a construção desses poços, iremos oferecer mais água potável, resolvendo problemas históricos da falta de agua em algumas comunidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Poço	P	C	170.000	175.000	180.000	185.000
Meta Física:	Poço	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	2112 - Ampliação, modernização e manutenção das Ações do Setor de Iluminação Pública						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do sistema de iluminação pública, inclusive com sua modernização e ampliação, trazendo com isso mais bem estar à população local, inclusive gerando maior sensação de segurança pública por existir menos espaços públicos com a iluminação adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	A	C	415.000	425.000	434.000	457.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1064 - Urbanização dos principais acessos, inclusive criando ciclovia e pista de caminhada						
Objetivo:	Assegurar a urbanização dessas áreas, iremos viabilizar espaços de encontro e lazer, bem como a prática esportiva, para ciclistas e caminhadas ou corridas amadoras, trazendo mais saúde aos que frequentarem o ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	P	C	285.000	300.000	318.000	334.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1065 - Construção e reforma de Abrigo Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção desses abrigos, traremos condições adequadas de quem utiliza o transporte coletivo e aos taxistas e moto-taxistas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Abrigo	P	C	65.000	35.000	70.000	38.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	02 Construção	04 reformas	02 Construção	04 reformas

Projeto/Atividade:	2113 - Manutenção dos serviços de coleta e limpeza pública						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a limpeza permanente dos espaços públicos, tanto na zona rural como nos principais distritos/comunidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	A	C	2.160.000	2.250.000	2.380.000	2.505.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do Setor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao urbanismo	Vb	P	C	80.000	100.000	120.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	3.675.000	3.815.000	4.086.000	4.277.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	13.865.000	17.705.000	18.756.000	20.827.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Fernando Batista Damasceno, prefeito				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	10.01 – Controladoria Geral Municipal						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	2114 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe e o transporte para visitar in loco as ações de governo que estarão sendo executadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Controladoria	Vb	A	C	142.000	144.000	146.000	148.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1067 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Controladoria	Vb	P	C	10.000	11.000	-	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	152.000	155.000	146.000	160.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	11.01 – Procuradoria Geral do Município						
Função:	02 - Judiciária						
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	2115 - Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria	Jurídica Vb	A	C	162.000	169.000	175.000	184.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1068 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria	Jurídica Equip	P	C	12.000	14.000	16.000	18.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	174.000	183.000	191.000	202.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIV: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	12.01 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	2116 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, visando o gerenciamento das receitas dos tributos municipais, permitindo que a meta prevista no orçamento público seja alcançado. Nessa ação, ainda incluirá capacitações aos servidores lotados na unidade, além da estrutura necessária, tanto técnica (assessorias) como operacional (transporte da equipe e equipamentos) para que haja desempenho favorável das atividades prestadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	415.000	470.000	530.000	610.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1069 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	80.000	85.000	90.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	495.000	555.000	620.000	710.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XV: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	13.01 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	131 - Comunicação Social						
Projeto/Atividade:	2117 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, visando a comunicação entre os Poderes Municipais, com a definição de agendas institucionais voltadas à boa relação entre os Poderes e os demais entes públicos de outras esferas públicas, além da comunicação fácil e direta com o cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	292.000	330.000	370.000	418.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1070 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	6.000	7.000	8.000	9.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	298.000	337.000	378.000	427.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho						Período: 2026 a 2029	
Anexo XVI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	14.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental						
Projeto/Atividade:	2118 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento de ações que visem a proteção ao meio ambiente. Ainda teremos como ação precípua da Secretaria, a: viabilização de serviços ambientais (PSA) que visam proteger e recuperar nascentes e bacias hidrográficas, incentivando produtores rurais a adotarem práticas sustentáveis; garantir fardamento aos servidores municipais; aquisição de passagens aos servidores municipais; concessão de diárias; pagamento de inscrição em cursos e congressos; promoção de Políticas de Proteção Ambiental em mídias de comunicação; efetuar dragagem de rios; promover a gestão de resíduos sólidos e reciclagem; promoção de estudos para a implantação da Política de Gestão de Resíduos Sólidos; contratação de empresa de consultoria ambiental; promoção de ações de educação ambiental nas escolas e comunidades; Proteção e inserção de abelhas nativas; Formalização de catadores de recicláveis; Informatização dos processos da secretaria; Georreferenciamento do Município; instalação de fossas verdes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	A	C	350.000	380.000	420.000	460.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1071 - Aquisição de veículo e outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos para a infraestrutura da Secretaria, viabilizaremos as condições de funcionamento, adequadamente, permitindo a plena execução de suas ações, com comodidade e condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	P	C	22.000	24.000	250.000	26.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	Outros Equip	Outs Equip/Veículo	Outros Equip

Projeto/Atividade:	1072 - Construção de Parque Ambiental						
Objetivo:	Com esse espaço, iremos propor a arborização de ruas e corredores Verdes, com a implantação estratégica de vegetação arbórea em áreas urbanas e rural, combinando: plantio de árvores em vias públicas, praças, escolas e áreas institucionais; criação de corredores verdes que consiste em faixas contínuas de vegetação que conectam fragmentos florestais, parques e corpos hídricos, formando redes ecológicas. Seleção de espécies com prioridade para árvores nativas adaptadas (ex.: Ipê, Jacarandá, Aroeira), com critérios de porte adequado à infraestrutura urbana (evitando conflitos com fiações e calçadas); resistência à poluição e estiagem; floração/frutificação para atração de fauna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Parque	P	C	118.000	119.000	120.000	122.000
Meta Física:	Parque	-	-	½ Etapa 1	½ Etapa 1	½ Etapa 2	½ Etapa 2
Projeto/Atividade:	1073 - Promoção a implantação de energias renováveis e eficiência energética						
Objetivo:	A modernização energética dos prédios públicos representa tripla vantagem: econômica (redução de custos), ambiental (descarbonização) e política (liderança pelo exemplo). O projeto se configura como ação estruturante para a transição energética municipal, alinhando gestão pública responsável com desenvolvimento sustentável.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	P	C	600.000	700.000	800.000	900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1074 - Criação e Manutenção de Unidade de Conservação						
Objetivo:	Criação de unidades de conservação municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Unid	P	C	-	120.000	20.000	30.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	1075 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos						
Objetivo:	Com essa estação iremos garantir a coleta dos resíduos sólidos corretamente, podendo tratar a água e reaproveitar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Estação	P	I	-	-	110.000	110.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	-	½	½
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.090.000	1.343.000	1.720.000	1.648.000

Anexo XVI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	14.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	2119 - Manutenção das ações do Setor de Recursos Hídricos						
Objetivo:	Com as ações de Manutenção do Setor, iremos viabilizar as ações precípuas, tais como: Monitoramento da qualidade da água; manutenção do sistema de adutora e poços; viabilização de campanhas educativas visando a economicidade de água, entre outras ações inerentes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	2120 - Fortalecer as ações do Carro Pipa						
Objetivo:	Fortalecer a Operação Carro-Pipa com o intuito de garantir o abastecimento emergencial de água potável às comunidades rurais afetadas pela escassez hídrica, assegurando condições mínimas de dignidade, saúde pública e bem-estar à população, especialmente durante os períodos de estiagem prolongada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	A	C	680.000	685.000	790.000	800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	1076 - Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas						
Objetivo:	Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos através da implantação de sistemas de reúso de águas cinzas, contribuindo para a segurança hídrica, a preservação ambiental e o desenvolvimento de práticas sustentáveis no âmbito municipal. Promover a proteção dos Recursos Hídricos, reduzir a carga poluidora lançada em corpos hídricos, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6). Implementar tecnologias sustentáveis de tratamento descentralizado que permitam o reaproveitamento local de efluentes. Criar sistemas alternativos de abastecimento para manter áreas verdes urbanas e agricultura periurbana durante períodos de estiagem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	P	C	180.000	200.000	220.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Implantação	Implantação	Implantação

Projeto/Atividade:	1077 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona rural
Objetivo:	Iremos com esse projeto viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas

	comunidades rurais, ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares, bem como viabilizar irrigação para área rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Vb	P	C	155.000	160.000	165.000	170.000
Meta Física:	Vb	-	-	100 – casas	100 – casas	100 – casas	100 – casas
Projeto/Atividade:	1078 - Perfuração e instalação de poços tubulares						
Objetivo:	Contratar empresas especializadas para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e ao abastecimento para fins domésticos, produtivos e agropecuários, especialmente em comunidades rurais e áreas com déficit hídrico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da segurança hídrica e do desenvolvimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura de proteção ao meio ambiente	Poço	P	C	300.000	310.000	360.000	380.000
Meta Física:	Poço	-	-	20	20	25	25
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.390.000	1.435.000	1.620.000	1.680.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.480.000	2.778.000	3.340.000	3.328.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2026 a 2029

Anexo XVII: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	15.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:	**2121 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**						
Objetivo:	Garantir a manutenção das ações dessa Secretaria, viabilizando, em especial, o gerenciamento da frota dos veículos oficiais e locados ao ente, para que possam de fato, servir nas ações precípuas do Poder Público Municipal. Além disso, a Secretaria terá como atribuição o gerenciamento das ações da garagem pública, desde o controle quanto a utilização do veículo à sua manutenção com menos custos e garantindo vida longa aos equipamentos (com a devida manutenção). Também estão incluídas como ações nessa Secretaria o cadastro dos motoristas, veículos, roteiros e horários de saída e programação de chegada, com a correta identificação dos beneficiados com as viagens, para, havendo sinistro ou algo relacionado ao bem estar do condutor e dos passageiros (servidores públicos ou não), possa haver a responsabilização devida de quem possa causar danos à vida ou ao erário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Vb	A	C	140.000	155.000	170.000	190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1079 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria e com isso permitir o bom e regular funcionamento da unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Vb	P	C	12.000	14.000	16.000	19.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**2122 - Contratação de rastreamento de veículos**						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular, para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Veículo	A	C	18.000	19.000	20.000	21.000
Meta Física:	Veículo	-	-	15	15	16	16

Projeto/Atividade:	**2123 - Instalação de sinalização de ruas e avenidas**						
Objetivo:	Com essa sinalização, iremos viabilizar a identificação de ruas e avenidas e com isso permitir a correta e rápida identificação dos logradouros,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Unid	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Unid	-	-	50	55	60	65

Projeto/Atividade:	**2124 - Contratação de seguro veicular para a frota municipal**						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, roubos, furtos e acidentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a proteção dos bens móveis do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Veículo	A	C	40.000	42.000	46.000	50.000
Meta Física:	Veículo	-	-	20	22	24	26

Projeto/Atividade:	**1080 - Reforma de Garagem Pública**						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Transporte	Garagem	P	C	220.000	220.000	-	Instalação
Meta Física:	Garagem	-	-	½	½	-	100.000

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**445.000**	**466.000**	**269.000**	**398.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Municipal	Plano Plurianual/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2026 a 2029

Anexo XVIII/A: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	16.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	**2125 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, na realização de suas atividades voltadas ao esporte e ao lazer, e também: Manter e implantar novos projetos esportivos e de lazer, visando

	sobretudo a valorização do esporte amador; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte; Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer; Apoiar a prática esportiva comunitária; Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos; No esporte criaremos o programa lazer na comunidade, com um calendário esportivo, destacando o campeonato municipal de campo, futebol de salão, dentre outras modalidades esportivas; Criaremos o projeto menino bom de bola, onde daremos ênfase as crianças e adolescente do nosso município; Incentivaremos as práticas esportivas e realização de eventos (passeios ciclísticos, torneios e competições entre escolas); Implantaremos o programa viva com saúde, com apoio da secretária de saúde, com academias ao ar livre em várias comunidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Vb	A	C	510.000	584.000	670.000	735.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1081 - Instalação de academias ao ar livre**						
Objetivo:	Com essas construções, iremos atrair jovens e adultos para a prática esportiva, gerando mais possibilidades de melhoria na qualidade de saúde na população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Academia	P	C	260.000	270.000	280.000	290.000
Meta Física:	Academia	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**2126 - Promoção de Eventos Esportivos**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Evento	A	C	350.000	400.000	450.000	500.000
Meta Física:	Evento	-	-	08	10	12	15

Projeto/Atividade:	**1082 - Ampliação e reforma de Campos de Futebol**						
Objetivo:	Realizar a ampliação e a reforma de campos de futebol iremos melhorar as condições de infraestrutura e segurança, oferecendo ambientes mais adequados para a prática esportiva, com competições e eventos comunitários. Isso, promoverá o esporte local, incentivará a participação da população e atrairá eventos regionais, contribuindo para o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	140.000	140.000	150.000	150.000
Meta Física:	Campo	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1083 - Reforma do Ginásio Poliesportivo e a modernização de outras unidades**						
Objetivo:	Realizar a reforma do ginásio poliesportivo local e a modernização de outras unidades esportivas, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, com a implementação de adequações que garantam segurança, acessibilidade e conforto para a prática de atividades esportivas e culturais. A reforma tem como objetivo oferecer um ambiente de qualidade para a promoção de eventos esportivos, sociais e recreativos, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	C	-	350.000	350.000	319.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	½ Reforma	½ Reforma	Urbanização

Projeto/Atividade:	**2127 - Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta**						
Objetivo:	Manter e fortalecer o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas locais, oferecendo auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. A ação visa garantir melhores condições para a participação em competições, treinamento e aperfeiçoamento técnico, contribuindo para a formação de novos talentos esportivos e o reconhecimento do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Atleta	A	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Atleta	-	-	50	50	50	50

Projeto/Atividade:	**1084 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas, tal como bolas campo, futsal, society, basquete, vôlei, handebol, redes campo, futsal, vôlei, basquete e entre outros materiais necessário para boa pratica do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**1085 - Construir e reforma de quadras e espaços com equipamentos esportivos**						
Objetivo:	Realizar a construção de novas quadras e a reforma de outras, iremos garantir melhores condições de uso e segurança, proporcionando espaços adequados para a prática de atividades físicas, eventos esportivos e recreativos. A ação visa promover o acesso da população à prática de esportes, incentivar a integração comunitária e o desenvolvimento saudável, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do município. Construções de 5 (cinco) arenas society com praça e academia da terceira idade, nos seguintes locais: sede, Umari, Canto de moça, Região Verde e Oiticica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desporto	Espaço	P	C	1.800.000	1.200.000	500.000	750.000
Meta Física:	Espaço	-	-	02 Reformas	03 Construção	02 Reformas	02 Construção

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**3.190.000**	**3.078.000**	**2.538.000**	**2.886.000**

Anexo XVIII/B: Programas Finalísticos	R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	16.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	813 – Lazer

Projeto/Atividade:	**1086 - Construção de áreas de lazer**						
Objetivo:	Com essa ação queremos assegurar áreas de lazer para a toda população aresense.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao lazer	Vb	P	I	250.000	-	250.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**250.000**	**-**	**250.000**	**-**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**3.440.000**	**3.078.000**	**2.788.000**	**2.886.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual/PPA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho	Período: 2026 a 2029

Anexo XIX: Quadro Resumo das Ações de Governo para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029				
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **01 – Câmara Municipal**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo	2.870.000	3.150.000	3.470.000	4.320.000
Subtotal	2.870.000	3.150.000	3.470.000	4.320.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	2.200.000	2.520.000	2.890.000	3.315.000
2003 - Manutenção das Ações da Ouvidoria	115.000	118.000	120.000	125.000
1001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	350.000	45.000	50.000	55.000
Subtotal	2.665.000	2.683.000	3.060.000	3.495.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	245.000	285.000	330.000	385.000
2005 - Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	16.000	17.000	18.000
Subtotal	260.000	301.000	347.000	403.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2006 - Manutenção das Ações da Guarda Municipal	115.000	120.000	125.000	130.000
1002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	50.000	350.000	50.000	55.000
Subtotal	165.000	470.000	175.000	185.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2007 - Manutenção das Ações da Defesa Civil	22.000	23.000	24.000	25.000
Subtotal	22.000	23.000	24.000	25.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.715.000	3.225.000	3.805.000	4.400.000
2009 - Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	95.000	114.000	129.000	146.000
1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000	28.000	32.000	34.000
2010 - Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	650.000	735.000	820.000	940.000
2011 - Promoção de Concursos Públicos	0	350.000	0	0
2012 - Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN	52.000	60.000	69.000	76.000
2013 - Recolhimento do PASEP corrente	1.100.000	1.250.000	1.450.000	1.670.000
1004 - Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal	0	350.000	350.000	0
Subtotal	4.637.000	6.112.000	6.655.000	7.266.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **3.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2014 - Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União	530.000	600.000	680.000	750.000
2015 - Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ RN	620.000	715.000	820.000	940.000
Subtotal	1.150.000	1.315.000	1.500.000	1.690.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	940.000	1.100.000	1.260.000	1.430.000
2017 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	12.000	13.000	14.000	15.000
1005 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	40.000	250.000	55.000	60.000
Subtotal	992.000	1.363.000	1.329.000	1.505.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2018 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	24.400.000	26.100.000	30.150.000	34.400.000
2019 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	745.000	850.000	980.000	1.150.000
2020 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	920.000	1.060.000	1.210.000	1.405.000
1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	700.000	1.000.000	750.000	1.000.000
1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	525.000	630.000	630.000	550.000
1008 - Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas	450.000	260.000	470.000	300.000
1009 - Implantação de Salas de Informática e de Laboratórios de Robótica	0	100.000	110.000	120.000
Subtotal	27.740.000	30.000.000	34.300.000	38.925.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2021 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	2.980.000	3.450.000	4.100.000	4.850.000
2022 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	325.000	382.000	430.000	498.000
2023 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	280.000	330.000	425.000	520.000
1010 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente	425.000	130.000	600.000	180.000
1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	250.000	300.000	650.000	700.000
Subtotal	4.260.000	4.592.000	6.205.000	6.748.000

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2024 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	265.000	268.000	270.000	274.000
1012 - Reforma de Escolas	120.000	130.000	140.000	150.000
2025 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	35.000	39.000	43.500	49.000
2026 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	22.500	28.000	350.000	35.000
Subtotal	442.500	465.000	803.500	508.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2027 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	350.000	410.000	470.000	530.000
2028 - Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	55.000	60.000	65.000	70.000
Subtotal	405.000	470.000	535.000	600.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **4.01 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2029 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	225.000	250.000	275.000	300.000
2030 - Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico	250.000	300.000	350.000	410.000
Subtotal	475.000	550.000	625.000	710.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **5.01 - Secretaria Municipal de Agricultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2031 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.060.000	1.250.000	1.420.000	1.620.000
1013 - Adequação e Modernização da Feira Livre	0	0	100.000	300.000
1014 - Construção e Instalação do Centro de Comercialização de frutas e legumes	0	280.000	280.000	120.000
1015 - Aquisição de novos tratores para frota municipal	510.000	450.000	450.000	850.000
2032 - Manutenção das Ações de Corte de terra de pequenos agricultores	300.000	330.000	360.000	400.000
2033 - Formalização de Parcerias visando apoio ao pequeno agricultor	80.000	85.000	90.000	95.000
2034 - Fortalecimento do Seguro Garantia Safra	80.000	82.000	84.000	86.000
1016 - Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor	90.000	92.000	94.000	96.000
Subtotal	2.120.000	2.569.000	2.878.000	3.567.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **5.01 - Secretaria Municipal de Agricultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1017 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural	120.000	125.000	130.000	135.000
1018 - Construção de reservatório de água	100.000	105.000	110.000	115.000
Subtotal	220.000	230.000	240.000	250.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **6.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2035 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude	620.000	710.000	820.000	940.000
2036 - Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	45.000	45.500	46.000	46.500
2037 - Instalação de Balcão de Informação Turística	74.500	76.000	78.000	80.000
2038 - Logística Turística para Agentes locais	0	43.500	45.900	48.000
1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000	18.000	20.000	22.000
Subtotal	754.500	893.000	1.009.900	1.136.500

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: **6.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2039 - Manutenção das Ações do Setor de Cultura	620.000	710.000	820.000	935.000
2040 - Promoção de Eventos Culturais	220.000	250.000	280.000	320.000
2041 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc, de apoio a cultura local	180.000	190.000	200.000	210.000
2042 - Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	8.000	9.000	10.000
1020 - Aquisição de instrumentos musicais	100.000	0	110.000	300.000
2043 - Criar e equipar o coral municipal	15.000	216.000	17.000	18.000
1021 - Construção, Adaptação e Instalação de espaços culturais	200.000	200.000	50.000	200.000
Subtotal	1.342.000	1.574.000	1.486.000	1.993.000

Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
1022 - Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	250.000	50.000	280.000	55.000
2044 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	18.000	20.000	22.000	24.000
2045 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Fundo Municipal de Saúde	4.292.000	5.230.000	5.798.000	6.971.000
1023 - Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde	400.000	280.000	420.000	300.000
1024 - Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde	350.000	700.000	240.000	730.000
1025 - Construção e Instalação de Pontos de Apoio	160.000	170.000	180.000	190.000
1026 - Aquisição de Ambulâncias e Equipamentos e Material Permanente	730.000	750.000	780.000	820.000
2046 - Manutenção e Ampliação das Ações da Capacitação Ponderada – ESF e Equipes da Atenção Primária	2.980.000	3.380.000	3.970.000	4.680.000
2047 - Manutenção e Ampliação das Ações do Componente Incentivo Financeiro – Saúde Bucal	1.250.000	1.380.000	1.498.000	1.530.000
2048 - Manutenção das Ações do Previne Brasil	815.000	924.000	1.030.000	1.140.000
2049 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Primária	1.800.000	2.000.000	2.200.000	2.400.000
2050 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	2.260.000	2.540.000	2.850.000	3.180.000
2051 - Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola	37.000	40.000	43.000	46.000
2052 - Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria	120.000	145.000	178.000	210.000
2053 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Alimentar e Nutricional"	39.000	44.000	50.000	58.000
2054 - Manutenção das Ações do Programa "Rede Cegonha"	6.000	7.000	8.000	9.000
1027 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre	150.000	250.000	300.000	320.000
2055 - Implantação e Implementação do PEC E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão na Atenção Básica)	0	40.000	45.000	50.000
2056 - Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador	36.500	37.000	38.400	39.500
2057 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	1.697.000	1.940.000	2.180.000	2.464.000
1028 - Aquisição de Imóveis	0	220.000	240.000	260.000
2058 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	710.000	820.000	935.000	1.060.000
Subtotal	18.100.500	20.967.000	23.285.400	26.536.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
2059 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	350.000	360.000	370.000	380.000
1029 - Construção e instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	140.000	32.000	0	0
Subtotal	490.000	392.000	370.000	380.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
2060 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância em Saúde"	385.000	445.000	510.000	585.000
2061 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica"	165.000	175.000	170.000	185.000

2062 - Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	35.000	46.000	58.000	66.000
Subtotal	585.000	666.000	738.000	836.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
2063 - Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"	16.700	19.250	22.080	25.350
Subtotal	16.700	19.250	22.080	25.350
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
2064 - Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos – MAC	3.250.000	3.840.000	4.400.000	5.180.000
2065 - Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem	220.000	260.000	290.000	340.000
2066 - Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar voltada à Atenção Especializada	550.000	600.000	650.000	700.000
2067 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"	180.000	190.000	200.000	210.000
1030 - Aquisição de Van, Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica	700.000	420.000	420.000	520.000
1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	120.000	180.000	230.000	260.000
1032 - Construção e instalação do Centro de Especialidades Médica em Saúde	150.000	150.000	80.000	0
1033 - Construção e instalação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	180.000	180.000	170.000	0
1034 - Aquisição de Imóveis	100.000	350.000	0	280.000
2068 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	850.000	950.000	1.040.000	1.140.000
Subtotal	6.300.000	7.120.000	7.480.000	8.630.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 7.01 - Secretaria Municipal de Saúde	2026	2027	2028	2029
2069 - Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	58.000	65.000	70.000	75.000
1035 - Instalação do Sistema de Saneamento Básico	0	600.000	650.000	700.000
1036 - Construção de Lagoa de Captação	0	400.000	0	0
1037 - Construção de Unidades Sanitárias Domicilares	250.000	250.000	250.000	250.000
1038 - Aquisição de Imóveis	0	150.000	0	160.000
Subtotal	308.000	1.465.000	970.000	1.185.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2070 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	180.000	208.000	230.000	245.000
1087 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	0	0	220.000	220.000
2072 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.600	6.000	6.600	7.200
2073 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	5.000	5.200	5.400	5.600
1039 - Construção e Instalação da Casa dos Conselhos	0	0	150.000	150.000
Subtotal	190.600	219.200	612.000	627.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2074 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.338.600	1.495.000	1.680.000	2.250.000
2075 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Família	620.000	710.000	805.000	990.000
2076 - Implantação e Manutenção das Ações de Atendimento de Mulheres	0	15.000	16.000	17.000
1040 - Construção e instalação do CREAS/Centro de referência especializado da assistência social	100.000	100.000	15.000	0
2077 - Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	62.000	64.000	76.000	85.000
2078 - Manutenção das Ações do CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	75.000	85.000	103.000	110.000
2079 - Manutenção das Ações do CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEIFI	210.000	220.000	232.000	245.000
1041 - Aquisição de Imóveis	0	120.000	140.000	200.000
1042 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	20.000	120.000	22.000	24.000
2080 - Manutenção das Ações do Programa Cadastro Único / Bolsa Família	55.000	63.000	78.000	85.000
2081 - Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais	720.000	750.000	790.000	830.000
Implementação e apoio ao Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas/REMAD	42.000	43.000	44.000	45.000
2083 - Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	35.000	40.000	45.000	51.000
2084 - Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	65.000	67.000	69.000	72.000
Subtotal	3.342.600	3.892.000	4.115.000	5.004.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2085 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos	26.000	30.000	35.000	39.500
2086 - Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco social	18.000	19.000	20.000	21.000
1043 - Reforma e manutenção do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	0	0	130.000	130.000
2087 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	5.000	5.500	6.000	6.500
2088 - Manutenção das ações do Fundo Municipal do Idoso	14.000	16.800	18.900	21.600
1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.100	6.200	6.300
2089 - Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	10.000	10.200	10.400	10.600
Subtotal	79.000	87.600	226.500	235.500
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2090 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	42.000	44.000	46.000	48.000
2091 - Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa com Deficiência em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e/ou violência pessoal	55.000	58.000	62.000	66.000
Subtotal	97.000	102.000	108.000	114.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2092 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	52.000	54.000	56.000	58.000
2093 - Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14	38.000	40.000	42.500	45.600
anos				
2094 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos	40.800	42.000	45.400	48.800
2095 - Manutenção das Ações Socioassistenciais voltado à Crianças e Adolescentes	102.000	104.000	106.000	108.000
2096 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	62.000	64.000	66.000	68.000
2097 - Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI	30.800	32.400	34.800	36.000
2098 - Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	15.800	18.000	22.000	24.000
2099 - Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	165.000	190.000	220.000	250.000
2100 - Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	10.600	13.000	16.200	19.400
1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.000	17.000	18.000	19.000
2101 - Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança e ao Adolescente	42.000	44.000	46.000	48.000
2102 - Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	55.000	58.000	62.000	65.000
Subtotal	630.000	676.400	734.900	789.800
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
2103 - Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Renda para famílias	91.018	110.000	130.000	150.000

2104 - Implantação e Manutenção do Programa “Acredita no Primeiro Passo”	21.500	23.000	26.400	30.000
2105 - Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	41.800	43.400	45.900	49.400
2106 - Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	0	46.000	47.000	48.000
Subtotal	154.318	222.400	249.300	277.400
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 8.01 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	2026	2027	2028	2029
1046 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	300.000	350.000	400.000	450.000
1047 - Aquisição de Imóveis	0	200.000	250.000	0
2107 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	64.000	66.000	70.000	75.000
2108 - Criação do Programa “Cheque Reforma”	240.000	250.000	260.000	270.000
2109 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	2.400	2.600	2.800	3.000
Subtotal	606.400	868.600	982.800	798.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 9.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2026	2027	2028	2029
2110 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.290.000	8.280.000	9.480.000	11.850.000
1048 - Construção e Reforma de praças	300.000	300.000	310.000	380.000
1049 - Reforma de prédios e espaços públicos	250.000	280.000	320.000	360.000
1050 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	450.000	480.000	520.000	660.000
1051 - Abrir novas Ruas e Avenidas	230.000	250.000	280.000	320.000
1052 - Construção de Pórticos	0	220.000	0	250.000
1053 - Melhoramento das Estradas Vicinais	250.000	280.000	520.000	680.000
1054 - Construção de estrada ligando o Centro à BR 304	0	2.000.000	2.000.000	300.000
1055 - Construção de Mercado	250.000	500.000	0	0
1056 - Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	180.000	210.000	190.000	320.000
1057 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000	180.000	220.000	260.000
1058 - Aquisição de Maquinários pesados	320.000	180.000	480.000	850.000
1059 - Construção de Garagem Pública	110.000	120.000	0	0
1060 - Construção de Terminal Rodoviário	180.000	360.000	0	0
1061 - Aquisição de Imóveis	230.000	250.000	350.000	320.000
Subtotal	10.190.000	13.890.000	14.670.000	16.550.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 9.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2026	2027	2028	2029
2111 - Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	280.000	295.000	336.000	354.000
1062 - Construção de Adutora	220.000	235.000	248.000	264.000
1063 - Construção e instalação de Poços Artesianos	170.000	175.000	180.000	185.000
2112 - Ampliação, modernização e manutenção das Ações do Setor de Iluminação Pública	415.000	425.000	434.000	457.000
1064 - Urbanização dos principais acessos, inclusive criando ciclovia e pista de caminhada	285.000	300.000	318.000	334.000
1065 - Construção e reforma de Abrigo Rodoviário	65.000	35.000	70.000	38.000
2113 - Manutenção dos serviços de coleta e limpeza pública	2.160.000	2.250.000	2.380.000	2.505.000
1066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	100.000	120.000	140.000
Subtotal	3.675.000	3.815.000	4.086.000	4.277.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 10.01 – Controladoria Geral Municipal	2026	2027	2028	2029
2114 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	142.000	144.000	146.000	148.000
1067 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	10.000	11.000	0	12.000
Subtotal	152.000	155.000	146.000	160.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 11.01 – Procuradoria Geral do Município	2026	2027	2028	2029
2115 - Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	162.000	169.000	175.000	184.000
1068 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	14.000	16.000	18.000
Subtotal	174.000	183.000	191.000	202.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Tributação	2026	2027	2028	2029
2116 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	415.000	470.000	530.000	610.000
1069 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	85.000	90.000	100.000
Subtotal	495.000	555.000	620.000	710.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	2026	2027	2028	2029
2117 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	292.000	330.000	370.000	418.000
1070 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	7.000	8.000	9.000
Subtotal	298.000	337.000	378.000	427.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 14.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2026	2027	2028	2029
2118 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350.000	380.000	420.000	460.000
1071 - Aquisição de veículo e outros Equipamentos e Material Permanente	22.000	24.000	250.000	26.000
1072 - Construção de Parque Ambiental	118.000	119.000	120.000	122.000
1073 - Promoção a implantação de energias renováveis e eficiência energética	600.000	700.000	800.000	900.000
1074 - Criação e Manutenção de Unidade de Conservação	0	120.000	20.000	30.000
1075 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos	0	0	110.000	110.000
Subtotal	1.090.000	1.343.000	1.720.000	1.648.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 14.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2026	2027	2028	2029
2119 - Manutenção das ações do Setor de Recursos Hídricos	75.000	80.000	85.000	90.000
2120 - Fortalecer as ações do Carro Pipa	680.000	685.000	790.000	800.000
1076 - Implantar Sistemas de Reuso de Águas Cinzas	180.000	200.000	220.000	240.000
1077 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona rural	155.000	160.000	165.000	170.000
1078 - Perfuração e instalação de poços tubulares	300.000	310.000	360.000	380.000
Subtotal	1.390.000	1.435.000	1.620.000	1.680.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 15.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	2026	2027	2028	2029
2121 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	140.000	155.000	170.000	190.000
1079 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	14.000	16.000	19.000
2122 - Contratação de rastreamento de veículos	18.000	19.000	20.000	21.000
2123 - Instalação de sinalização de ruas e avenidas	15.000	16.000	17.000	18.000
2124 - Contratação de seguro veicular para a frota municipal	40.000	42.000	46.000	50.000
1080 - Reforma de Garagem Pública	220.000	220.000	0	100.000
Subtotal	445.000	466.000	269.000	398.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 16.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2026	2027	2028	2029

2125 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	510.000	584.000	670.000	735.000
1081 - Instalação de academias ao ar livre	260.000	270.000	280.000	290.000
2126 - Promoção de Eventos Esportivos	350.000	400.000	450.000	500.000
1082 - Ampliação e reforma de Campos de Futebol	140.000	140.000	150.000	150.000
1083 - Reforma do Ginásio Poliesportivo e a modernização de outras unidades	0	350.000	350.000	319.000
2127 - Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta	80.000	82.000	84.000	86.000
1084 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	52.000	54.000	56.000
1085 - Construir e reforma de quadras e espaços com equipamentos esportivos	1.800.000	1.200.000	500.000	750.000
Subtotal	3.190.000	3.078.000	2.538.000	2.886.000
Especificação do Projeto/Atividade	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Unidade: 16.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2026	2027	2028	2029
1086 - Construção de áreas de lazer	250.000	0	250.000	0
Subtotal	250.000	0	250.000	0
Reserva de contingência	Valor programado por Ano/R$ 1,00			
Reserva de Contingência	2026	2027	2028	2029
9999 - Reserva de Contingência	550.000	600.000	650.000	1.000.000
Subtotal	550.000	600.000	650.000	1.000.000
Total geral	103.319.118	119.314.450	131.674.380	148.703.850
Local/Data:	Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2025.			
Nome do Responsável/Cargo:	Fernando Batista Damasceno, prefeito			
Assinatura:				

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6630CE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 940.755,00 (novecentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO JAÇANÃ/RN DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**940.755,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**1.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**1.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**4.200,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**1.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**2.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**29.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**37.500,00**
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**10.000,00**

		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	10.000,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**177.800,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	45.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	3.800,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**632.955,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**158.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**263.955,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	125.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	68.215,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	4.900,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				**60.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16003110	0001	30.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**67.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	67.000,00
	2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC				**51.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	51.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**45.700,00**
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					**2.000,00**
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**940.755,00**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**1.600,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**1.600,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**4.200,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**4.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC.					**29.000,00**

MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**37.500,00**
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**11.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**177.800,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**98.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	6.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**15.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	15.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**632.955,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**79.000,00**
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO				**44.000,00**

	DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**53.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**136.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN				**8.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	8.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				**12.215,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	12.215,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	15.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				**10.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				**14.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	14.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**85.840,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	18.840,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	67.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**45.700,00**
	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**12.700,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					**2.000,00**
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60035BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADA COBERTA – locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	Diária	04		
02	BANHEIRO QUÍMICO Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	400		
03	BOMBEIROS CIVIL - Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde acorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos; b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; c) Os Profissionais deverão serem treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes; d) Os Profissionais deverão serem preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clinicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e) Identificas os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; f) Inspecionar os equipamentos de combate a Incêndio; g) Identificar e relatar possíveis irregularidades.	Diária	290		
04	CAMARIM Especificação: Medindo mínimo 4 x 4 metros, com piso praticável revestido easyfloor de cor cinza ou preto, fechado com placas de chapa de aço, com pintura em bom estado de conservação, cobertura formato pirâmide ou chapéu de bruxa, e com calhas para escoamento de água, com 01 porta contendo cadeado.	Diária	20		
05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificação: 36 beam 9R outdoor, 40 par led RGBWoutdoor, 12 brut led outdoor, 12 ribalta p5 36 par led outdoor, 16 mac aura, 32 atomic 3000, 02 canhão seguidor 1500w, 06 spot led 600w, 16 cob led 200w (outdoor), 04 máquina de fumaça 3000w(com ventilador), 01 intercom light console para buffer no palco, 02 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 04 telas (ou similar), telão de Led outdoor medindo 32 metros quadrado no minimo p3.91, 64 placas de Led outdoor medindo 0,50X1,0 mts 1 processadora 4k e todo material para seu funcionamento 350 metros de cabos PP, para ligação dos equipamentos toda mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada, 4 profissionais técnicos para acompanhamento de todo o evento	Diária	10		
06	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 beam 9r, 15 par led RGBW, 5 Aleda K 10 B-EYE, 04 mini brut 6 lamp, 3 Robin MMX ou similiar, 6 atomic 3000, 01 canhão seguidor 1500w, 02 máquina de fumaça, 12 lampada par 64 foco 5, 01 intercom light console para buffer no palco, 01 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 02 telas (ou similar), 24 metros quadrado de placas de Led de alta definição P3.9, 60 metros de treliças Q30, com sleves, pau de carga e 100 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos	Diária	20		
07	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Especificação: 06 beam 9r, 12 par Led RGB, 02 cob, 1 máquina de fumaça 1500, 2 ribalt, 1 mesa de luz.	Diária	30		
08	EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE Especificação: Sistema de som Line Array com 2 PA composto por 24 caixas de som de 2 vias e 24 caixas de sub grave, 03 mesas digitais 56 canais (digidesigner venue, pm5d, ou similar), para P.A e retorno, 04 front fill composto por 08 caixas de som de alta frequência, outt fill 2 composto por 6 caixas de som, 02 side fill composto por 08 caixas de som de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 30 microfones para instrumentos musicais com garra de fixação, 08 microfones condensador de diafragma pequeno multiuso, 78 microfones diversos , 08 microfones para back voz, 12 microfone sem fio wireless Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 50 pedestais para microfone variáveis, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares.	Diária	10		
09	EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digitais 32 canais Tipo (Ls9 , X32 ou similar) para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	Diária	25		
10	EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificação: 04 caixas de som, sendo 2 Altas e 2 Subs 1 Mesa de som 24 canais 3 Microfones sem fio 12 Microfones com fio 8 Pedestais.	Diária	40		
11	EQUIPAMENTO DE SOM PARA REUNIÕES E PALESTRAS Especificação: 02 caixas de som, sendo 2 Altas; 1 Mesa de som 12 canais analógica; 4 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais.	Diária	50		
12	GRADE DE ISOLAMENTO Especificação: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). (BARRA METAIS)	Diária	2.000		

13	GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado (STEMAC)	Diária	30		
14	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m², vazão de 40.000m³, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	Diária	50		
15	LOCACAO DE FECHAMENTO - sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m	Diária	1.000		
16	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18xm de boca de cena com 12m de profundidade – sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça Q30, cobertura. Vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 4 extintores tipo (pó e agua) os camarins deverão estar equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que fazem parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	15		
17	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE – estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha, piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto, com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.	Diária	15		
18	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE – Estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,00m x 5,00m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura em lona, vinílica e piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto para apresentações de shows artísticos.	Diária	15		
19	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	10		
20	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	100		
21	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20		
22	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	10		
23	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	15		
24	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO Especificação: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	06		
25	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO “T” - medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do paco, com regulagem de 0,80 cm até 2 metros do chão.	Diária	05		
26	PAINEL DE LED TIPO P3 Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	35		
27	PAINEL DE LED TIPO P3 PROLIGHT Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	25		
28	PAVILHÃO – montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 32 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	10		
29	Pessoal de apoio: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento. alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	360		
30	PÓRTICO DE ENTRADA – em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	Diária	25		
31	PRATICAVEIS – praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete	Diária	200		
32	Serviços Terceirizados de Brigadistas	Diária	310		
33	SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no formato pirâmide ou chapéu de bruxa	Diária	10		
34	TABLADO MEDINDO 5X5 COM PRATICAVEL E 50CM DE ALTURA SEM COBERTURA.	Diária	10		
35	TELÃO DE LED Especificação: 12 metros quadrado de placas de Led de alta definição tipo P4 ou P3, sustentado em trave de grid Q30 medindo, 5mts altura X 3mts de comprimento.	Diária	20		
36	TESTEIRA DE PALCO - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 21 metros de largura (13 metros de boca, 4 metros de lateral esquerda e 4 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça	Diária	10		

Cidade/Estado, data.

_____

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:2D36EFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 523/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de

suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.882.932/0001-94 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
118	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	CEPALAB	2.000,0 0	Tubo	30,39	17,50	35.000,00
VALOR TOTAL							**35.000,00**

Adjudicado para EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.882.932/0001-94, pelo melhor valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 14/10/2025.

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador língua	ESTILO	150,00	Pacote 100 UN	9,72	5,46	819,00
4	Álcool etílico	FORTSAN	400,00	Frasco 500 ML	11,08	6,64	2.656,00
5	Algodão Uso Médico	NEVOA	500,00	Rolo	16,50	12,18	6.090,00
7	Iodopovidona (pvpi)	VICFARMA	50,00	Litro	63,75	50,00	2.500,00
8	Monitor Portátil	MEDLEVERS OHN	50,00	Unidade	66,87	43,00	2.150,00
9	Atadura	LUDAN	20.000, 00	Unidade	0,43	0,32	6.400,00
10	Atadura	LUDAN	15.000, 00	Unidade	0,65	0,41	6.150,00
11	Atadura	LUDAN	15.000, 00	Unidade	0,88	0,47	7.050,00
12	Atadura	TEXCARE	5.000,0 0	Unidade	1,22	0,69	3.450,00
15	Cateter	TOPMED	600,00	Unidade	1,36	0,79	474,00
16	Cateter	MEDIX	1.200,0 0	Unidade	1,46	0,79	948,00
18	Cateter	ABL	1.200,0 0	Unidade	1,08	0,79	948,00
19	Cateter Nasal Para Oxigênio	BIOSANI	300,00	Unidade	3,57	1,00	300,00
21	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	2.000,0 0	Frasco 100 ML	4,64	3,15	6.300,00
22	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	5.000,0 0	Frasco 250 ML	5,97	3,56	17.800,00
23	Cloreto de sódio	HALEXISTAR	5.000,0 0	Frasco 500 ML	9,49	4,59	22.950,00
24	Clorexidina digluconato	RIOQUÍMICA	60,00	Litro	30,18	18,55	1.113,00
28	Coletor De Urina	LOTOMED	2.000,0 0	Unidade	0,81	0,41	820,00
32	Material gasoterapia	PROTEC	20,00	Unidade	21,94	16,86	337,20
33	Detergente Enzimático	FORTSAN	60,00	Litro	27,80	16,17	970,20
34	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional	ABL	6.000,0 0	Unidade	1,34	0,81	4.860,00
35	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	MEDIX	3.000,0 0	Unidade	1,20	0,54	1.620,00
38	Espátula uso médico	ESTILO	50,00	Pacote 100 UN	15,93	10,22	511,00
42	Éter dietílico	VICFARMA	30,00	Litro	64,49	35,57	1.067,10
43	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,89	23,10	462,00
44	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	45,32	23,10	462,00
45	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,55	23,10	462,00
46	Fio de sutura	DONATI	10,00	Caixa	44,48	23,10	231,00
47	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,48	23,10	462,00
48	Fio de sutura	DONATI	30,00	Caixa	46,01	23,10	693,00
49	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,13	23,10	462,00
54	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	100,00	Unidade	9,63	6,93	693,00
56	Glicose	EQUIPLEX	1.000,0 0	Frasco 250 ML	9,45	5,29	5.290,00
57	Glicose	FARMARIM	2.000,0 0	Frasco 500 ML	11,40	5,56	11.120,00
58	Hipoclorito de sódio	FORTSAN	100,00	Litro	6,45	3,62	362,00
59	Lâmina bisturi	BIOMASS	20,00	Caixa 100 UN	33,34	20,46	409,20
60	Lâmina Bisturi	BIOMASS	20,00	Unidade 100 UN	34,21	20,46	409,20
61	Lâmina bisturi	BIOMASS	30,00	Caixa 100 UN	33,69	20,46	613,80
62	Lâmina bisturi	BIOMASS	30,00	Caixa 100 UN	33,45	20,46	613,80
63	Lâmina laboratório	LABOR	100,00	Caixa	9,33	5,06	506,00
64	Lanceta	MEDLEVERS OHN	2.000,0 0	Caixa 100 UN	5,82	3,43	6.860,00
66	Corante	PROC 9	10,00	Litro	151,93	110,00	1.100,00
67	Luva cirúrgica	MEDIX	5.000,0 0	Par	1,69	1,15	5.750,00
68	Luva cirúrgica	MEDIX	5.000,0 0	Par	1,72	1,15	5.750,00
69	Luva cirúrgica	ABL	3.000,0 0	Par	1,97	1,15	3.450,00
70	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	500,00	Caixa 100 UN	29,68	19,53	9.765,00
71	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	1.000,0 0	Caixa 100 UN	28,00	19,53	19.530,00
72	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	MEDIX	1.000,0 0	Caixa	28,56	19,53	19.530,00
73	Máscara cirúrgica	MEDIX	600,00	Caixas 50 UNIDADE	7,81	4,48	2.688,00
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI.	FOYOMED	60,00	Unidade	29,90	16,17	970,20
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI.	FOYOMED	60,00	Unidade	28,13	16,17	970,20
83	Ringer	FARMACE	1.000,0 0	Frasco	9,08	6,09	6.090,00
84	Ringer	FARMACE	1.000,0 0	Frasco	9,20	5,96	5.960,00
85	SCALP CALIBRE 19G	MEDIX	3.000,0 0	Unidade	0,34	0,18	540,00
86	SCALP CALIBRE 21G.	MEDIX	4.000,0 0	Unidade	0,34	0,18	720,00
87	SCALP CALIBRE 23G.	MEDIX	6.000,0 0	Unidade	0,33	0,18	1.080,00
88	SCALP CALIBRE 25G.	MEDIX	5.000,0 0	Unidade	0,35	0,18	900,00
91	Seringa	MEDIX	15.000, 00	Unidade	0,29	0,17	2.550,00
93	Seringa	SR	20.000, 00	Unidade	0,47	0,17	3.400,00
94	Glicerol	EQUIPLEX	70,00	Frasco 500 ML	13,66	11,00	770,00
95	Sonda trato digestivo	MEDLEVERS OHN	50,00	Unidade	25,72	14,16	708,00
101	Sonda trato urinário	MEDSONDA	20,00	Unidade	4,98	2,83	56,60
102	Sonda nasogástrica curta Nº 12	MEDIX	20,00	Pacote	11,13	8,47	169,40
103	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.	MEDIX	20,00	Pacote	11,00	8,47	169,40
104	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.	MEDIX	20,00	Pacote	11,24	8,47	169,40
105	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.	MEDIX	20,00	Pacote	12,04	9,24	184,80
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12.	MEDIX	20,00	Pacote	15,71	9,78	195,60
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MEDIX	20,00	Pacote	15,72	9,85	197,00
110	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10.	SOLIDOR	200,00	Unidade	1,05	0,53	106,00

111	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12.	BIOSANI	4.000,0 0	Unidade	1,02	0,53	2.120,00
112	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14.	BIOSANI	200,00	Unidade	1,06	0,56	112,00
113	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16.	BIOSANI	400,00	Unidade	1,09	0,56	224,00
114	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4.	BIOSANI	100,00	Unidade	1,05	0,53	53,00
115	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6.	BIOSANI	200,00	Unidade	1,05	0,53	106,00
116	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 .	BIOSANI	4.000,0 0	Unidade	1,04	0,53	2.120,00
119	Touca Hospitalar	LAVIE	100,00	PACOTE COM 100 UN	9,67	6,04	604,00
120	Material gasoterapia	GALDI	200,00	Metro	8,84	5,62	1.124,00
121	Tubo hospitalar	GOIAIS	20,00	Rolo 15 M	53,46	38,50	770,00
122	Agulha hipodérmica	ABL	100,00	Caixa 100 UN	17,13	5,59	559,00
123	Agulha	MEDIX	100,00	Caixa	16,50	11,55	1.155,00
124	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Caixa 100 UN	17,31	5,59	559,00
125	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Caixa 100 UN	17,08	5,59	559,00
126	Agulha hipodérmica	SR	100,00	Caixa 100 UN	17,29	5,59	559,00
127	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Unidade	0,11	0,06	6,00
128	Norepinefrina	HYPOFARMA	50,00	Ampola 04 ML	2,56	1,61	80,50
129	Etomidato	BLAU	50,00	Ampola 10 ML	16,24	16,20	810,00
130	Dopamina	CRISTALIA	50,00	Ampola 10 ML	8,18	4,64	232,00
131	Bicarbonato de sódio	SANTEC	50,00	Ampola 10 ML	1,24	0,85	42,50
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	UNIÃOQUÍMI CA	50,00	Ampola	3,33	3,06	153,00
VALOR TOTAL							**233.812,10**

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R$ 233.812,10 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e dez centavos), em 14/10/2025.

48.146.516/0001-75 - ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Vestuário hospitalar	LUKTECK	150,00	Pacote	23,83	23,82	3.573,00
29	Coletor De Urina	MEDIK	5.000,0 0	Unidade	0,70	0,40	2.000,00
36	Escova endocervical	MEDIX	2.000,0 0	Unidade	0,78	0,31	620,00
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	MEDIX	50,00	Unidade	28,64	14,35	717,50
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16.	MEDIX	20,00	Pacote	15,76	10,00	200,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18.	MEDIX	80,00	Pacote	15,65	10,00	800,00
VALOR TOTAL							**7.910,50**

Adjudicado para ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 48.146.516/0001-75, pelo melhor valor de R$ 7.910,50 (sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), em 14/10/2025.

33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool etílico	JALLES MACHADO	700,00	Litro	8,47	6,13	4.291,00
14	Cateter	SOLIDOR	600,00	Unidade	1,33	0,71	426,00
17	Cateter	SOLIDOR	1.200,0 0	Unidade	1,11	0,75	900,00
25	Coletor material pérfuro-cortante	DESCARBOX	600,00	Unidade	10,17	5,46	3.276,00
26	Coletor De Urina	CRAL	2.500,0 0	Pacote	8,97	4,62	11.550,00
27	Coletor de urina	LABOR IMPORT	600,00	Unidade	4,93	3,04	1.824,00
30	Compressa Gaze	BIOTEXTIL	2.000,0 0	Pacote	23,47	9,10	18.200,00
31	Compressa gaze	BIOTEXTIL	1.610,0 0	Pacote	24,23	9,10	14.651,00
39	Espéculo uso médico	CRAL	1.000,0 0	Unidade	1,70	1,24	1.240,00
40	Espéculo uso médico	CRAL	2.000,0 0	Unidade	1,59	1,09	2.180,00
41	Espéculo uso médico	CRAL	2.000,0 0	Unidade	1,52	1,04	2.080,00
65	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	300,00	Bisnaga 30 G	10,90	5,02	1.506,00
78	Embalagem p, esterilização	AMED	100,00	Rolo 100 M	57,67	39,20	3.920,00
79	Embalagem P/ Esterilização	AMED	100,00	Rolo	111,26	75,88	7.588,00
80	Embalagem p, esterilização	AMED	50,00	Rolo 100 M	229,47	151,79	7.589,50
117	Termômetro clínico	SOLIDOR	100,00	Unidade	29,36	10,21	1.021,00
VALOR TOTAL							**82.242,50**

Adjudicado para HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 33.160.739/0001-10, pelo melhor valor de R$82.242,50 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em 14/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A292C7A9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.962/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

31.295.779/0001-43 - L L DINIZ SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	13,11	13,11	41.952,00
2	REFEIÇÃO -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	18,00	17,00	54.400,00
3	QUENTINHA -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	15,00	15,00	48.000,00
VALOR TOTAL							**144.352,00**

Adjudicado para L L DINIZ SILVA inscrita no CNPJ/MF: 31.295.779/0001-43, pelo melhor valor de R$ 144.352,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), em 14/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F479EFC3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 017/2025

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

12.882.932/0001-94 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
118	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	CEPALAB	2.000,0 0	Tubo	30,39	17,50	35.000,00
VALOR TOTAL							**35.000,00**

Homologado para EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.882.932/0001-94, pelo melhor valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 14/10/2025.

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador língua	ESTILO	150,00	Pacote 100 UN	9,72	5,46	819,00
4	Álcool etílico	FORTSAN	400,00	Frasco 500 ML	11,08	6,64	2.656,00
5	Algodão Uso Médico	NEVOA	500,00	Rolo	16,50	12,18	6.090,00
7	Iodopovidona (pvpi)	VICFARMA	50,00	Litro	63,75	50,00	2.500,00
8	Monitor Portátil	MEDLEVERS OHN	50,00	Unidade	66,87	43,00	2.150,00
9	Atadura	LUDAN	20.000, 00	Unidade	0,43	0,32	6.400,00
10	Atadura	LUDAN	15.000, 00	Unidade	0,65	0,41	6.150,00
11	Atadura	LUDAN	15.000, 00	Unidade	0,88	0,47	7.050,00
12	Atadura	TEXCARE	5.000,0 0	Unidade	1,22	0,69	3.450,00
15	Cateter	TOPMED	600,00	Unidade	1,36	0,79	474,00
16	Cateter	MEDIX	1.200,0 0	Unidade	1,46	0,79	948,00
18	Cateter	ABL	1.200,0 0	Unidade	1,08	0,79	948,00
19	Cateter Nasal Para Oxigênio	BIOSANI	300,00	Unidade	3,57	1,00	300,00
21	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	2.000,0 0	Frasco 100 ML	4,64	3,15	6.300,00
22	Cloreto de sódio	EQUIPLEX	5.000,0 0	Frasco 250 ML	5,97	3,56	17.800,00
23	Cloreto de sódio	HALEXISTAR	5.000,0 0	Frasco 500 ML	9,49	4,59	22.950,00
24	Clorexidina digluconato	RIOQUÍMICA	60,00	Litro	30,18	18,55	1.113,00
28	Coletor De Urina	LOTOMED	2.000,0 0	Unidade	0,81	0,41	820,00
32	Material gasoterapia	PROTEC	20,00	Unidade	21,94	16,86	337,20
33	Detergente Enzimático	FORTSAN	60,00	Litro	27,80	16,17	970,20
34	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional	ABL	6.000,0 0	Unidade	1,34	0,81	4.860,00
35	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	MEDIX	3.000,0 0	Unidade	1,20	0,54	1.620,00
38	Espátula uso médico	ESTILO	50,00	Pacote 100 UN	15,93	10,22	511,00
42	Éter dietílico	VICFARMA	30,00	Litro	64,49	35,57	1.067,10
43	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,89	23,10	462,00
44	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	45,32	23,10	462,00
45	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,55	23,10	462,00
46	Fio de sutura	DONATI	10,00	Caixa	44,48	23,10	231,00
47	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,48	23,10	462,00
48	Fio de sutura	DONATI	30,00	Caixa	46,01	23,10	693,00
49	Fio de sutura	DONATI	20,00	Caixa	44,13	23,10	462,00
54	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	100,00	Unidade	9,63	6,93	693,00
56	Glicose	EQUIPLEX	1.000,0 0	Frasco 250 ML	9,45	5,29	5.290,00
57	Glicose	FARMARIM	2.000,0 0	Frasco 500 ML	11,40	5,56	11.120,00
58	Hipoclorito de sódio	FORTSAN	100,00	Litro	6,45	3,62	362,00
59	Lâmina bisturi	BIOMASS	20,00	Caixa 100 UN	33,34	20,46	409,20
60	Lâmina Bisturi	BIOMASS	20,00	Unidade 100 UN	34,21	20,46	409,20

61	Lâmina bisturi	BIOMASS	30,00	Caixa 100 UN	33,69	20,46	613,80
62	Lâmina bisturi	BIOMASS	30,00	Caixa 100 UN	33,45	20,46	613,80
63	Lâmina laboratório	LABOR	100,00	Caixa	9,33	5,06	506,00
64	Lanceta	MEDLEVERS OHN	2.000,0 0	Caixa 100 UN	5,82	3,43	6.860,00
66	Corante	PROC 9	10,00	Litro	151,93	110,00	1.100,00
67	Luva cirúrgica	MEDIX	5.000,0 0	Par	1,69	1,15	5.750,00
68	Luva cirúrgica	MEDIX	5.000,0 0	Par	1,72	1,15	5.750,00
69	Luva cirúrgica	ABL	3.000,0 0	Par	1,97	1,15	3.450,00
70	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	500,00	Caixa 100 UN	29,68	19,53	9.765,00
71	Luva para procedimento não cirúrgico	MEDIX	1.000,0 0	Caixa 100 UN	28,00	19,53	19.530,00
72	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	MEDIX	1.000,0 0	Caixa	28,56	19,53	19.530,00
73	Máscara cirúrgica	MEDIX	600,00	Caixas 50 UNIDADE	7,81	4,48	2.688,00
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI.	FOYOMED	60,00	Unidade	29,90	16,17	970,20
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI.	FOYOMED	60,00	Unidade	28,13	16,17	970,20
83	Ringer	FARMACE	1.000,0 0	Frasco	9,08	6,09	6.090,00
84	Ringer	FARMACE	1.000,0 0	Frasco	9,20	5,96	5.960,00
85	SCALP CALIBRE 19G	MEDIX	3.000,0 0	Unidade	0,34	0,18	540,00
86	SCALP CALIBRE 21G.	MEDIX	4.000,0 0	Unidade	0,34	0,18	720,00
87	SCALP CALIBRE 23G.	MEDIX	6.000,0 0	Unidade	0,33	0,18	1.080,00
88	SCALP CALIBRE 25G.	MEDIX	5.000,0 0	Unidade	0,35	0,18	900,00
91	Seringa	MEDIX	15.000, 00	Unidade	0,29	0,17	2.550,00
93	Seringa	SR	20.000, 00	Unidade	0,47	0,17	3.400,00
94	Glicerol	EQUIPLEX	70,00	Frasco 500 ML	13,66	11,00	770,00
95	Sonda trato digestivo	MEDLEVERS OHN	50,00	Unidade	25,72	14,16	708,00
101	Sonda trato urinário	MEDSONDA	20,00	Unidade	4,98	2,83	56,60
102	Sonda nasogástrica curta Nº 12	MEDIX	20,00	Pacote	11,13	8,47	169,40
103	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.	MEDIX	20,00	Pacote	11,00	8,47	169,40
104	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.	MEDIX	20,00	Pacote	11,24	8,47	169,40
105	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.	MEDIX	20,00	Pacote	12,04	9,24	184,80
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12.	MEDIX	20,00	Pacote	15,71	9,78	195,60
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MEDIX	20,00	Pacote	15,72	9,85	197,00
110	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10.	SOLIDOR	200,00	Unidade	1,05	0,53	106,00
111	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12.	BIOSANI	4.000,0 0	Unidade	1,02	0,53	2.120,00
112	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14.	BIOSANI	200,00	Unidade	1,06	0,56	112,00
113	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16.	BIOSANI	400,00	Unidade	1,09	0,56	224,00
114	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4.	BIOSANI	100,00	Unidade	1,05	0,53	53,00
115	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6.	BIOSANI	200,00	Unidade	1,05	0,53	106,00
116	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 .	BIOSANI	4.000,0 0	Unidade	1,04	0,53	2.120,00
119	Touca Hospitalar	LAVIE	100,00	PACOTE COM 100 UN	9,67	6,04	604,00
120	Material gasoterapia	GALDI	200,00	Metro	8,84	5,62	1.124,00
121	Tubo hospitalar	GOIAIS	20,00	Rolo 15 M	53,46	38,50	770,00
122	Agulha hipodérmica	ABL	100,00	Caixa 100 UN	17,13	5,59	559,00
123	Agulha	MEDIX	100,00	Caixa	16,50	11,55	1.155,00
124	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Caixa 100 UN	17,31	5,59	559,00
125	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Caixa 100 UN	17,08	5,59	559,00
126	Agulha hipodérmica	SR	100,00	Caixa 100 UN	17,29	5,59	559,00
127	Agulha hipodérmica	MEDIX	100,00	Unidade	0,11	0,06	6,00
128	Norepinefrina	HYPOFARMA	50,00	Ampola 04 ML	2,56	1,61	80,50
129	Etomidato	BLAU	50,00	Ampola 10 ML	16,24	16,20	810,00
130	Dopamina	CRISTALIA	50,00	Ampola 10 ML	8,18	4,64	232,00
131	Bicarbonato de sódio	SANTEC	50,00	Ampola 10 ML	1,24	0,85	42,50
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	UNIÃOQUÍMI CA	50,00	Ampola	3,33	3,06	153,00
VALOR TOTAL							**233.812,10**

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R$ 233.812,10 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e dez centavos), em 14/10/2025.

48.146.516/0001-75 - ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Vestuário hospitalar	LUKTECK	150,00	Pacote	23,83	23,82	3.573,00
29	Coletor De Urina	MEDIK	5.000,0 0	Unidade	0,70	0,40	2.000,00
36	Escova endocervical	MEDIX	2.000,0 0	Unidade	0,78	0,31	620,00
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	MEDIX	50,00	Unidade	28,64	14,35	717,50
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16.	MEDIX	20,00	Pacote	15,76	10,00	200,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18.	MEDIX	80,00	Pacote	15,65	10,00	800,00
VALOR TOTAL							**7.910,50**

Homologado para ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 48.146.516/0001-75, pelo melhor valor de R$ 7.910,50 (sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), em 14/10/2025.

33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool etílico	JALLES MACHADO	700,00	Litro	8,47	6,13	4.291,00
14	Cateter	SOLIDOR	600,00	Unidade	1,33	0,71	426,00
17	Cateter	SOLIDOR	1.200,0 0	Unidade	1,11	0,75	900,00
25	Coletor material pérfuro-cortante	DESCARBOX	600,00	Unidade	10,17	5,46	3.276,00
26	Coletor De Urina	CRAL	2.500,0 0	Pacote	8,97	4,62	11.550,00
27	Coletor de urina	LABOR IMPORT	600,00	Unidade	4,93	3,04	1.824,00
30	Compressa Gaze	BIOTEXTIL	2.000,0 0	Pacote	23,47	9,10	18.200,00
31	Compressa gaze	BIOTEXTIL	1.610,0 0	Pacote	24,23	9,10	14.651,00
39	Espéculo uso médico	CRAL	1.000,0 0	Unidade	1,70	1,24	1.240,00
40	Espéculo uso médico	CRAL	2.000,0 0	Unidade	1,59	1,09	2.180,00
41	Espéculo uso médico	CRAL	2.000,0 0	Unidade	1,52	1,04	2.080,00
65	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	300,00	Bisnaga 30 G	10,90	5,02	1.506,00

78	Embalagem p, esterilização	AMED	100,00	Rolo 100 M	57,67	39,20	3.920,00
79	Embalagem P/ Esterilização	AMED	100,00	Rolo	111,26	75,88	7.588,00
80	Embalagem p, esterilização	AMED	50,00	Rolo 100 M	229,47	151,79	7.589,50
117	Termômetro clínico	SOLIDOR	100,00	Unidade	29,36	10,21	1.021,00
VALOR TOTAL							**82.242,50**

Homologado para HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOSHOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 33.160.739/0001-10, pelo melhor valor de R$ 82.242,50 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em 14/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0561070F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2025

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

31.295.779/0001-43 - L L DINIZ SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	13,11	13,11	41.952,00
2	REFEIÇÃO -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	18,00	17,00	54.400,00
3	QUENTINHA -	RESTAURAN TE DO TETÉ	3.200,00	Unidade	15,00	15,00	48.000,00
VALOR TOTAL							**144.352,00**

Homologado para L L DINIZ SILVA inscrita no CNPJ/MF: 31.295.779/0001-43, pelo melhor valor de R$ 144.352,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), em 14/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:50E5B5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **M.A.S. CAVALCANTI**						
CNPJ: 29.183.560/0001-00						
End: Av. Cel. Martiniano, 616 Centro – Caicó/RN, CPF: 59.330-000						
Email: dgibyte.licitacao@gmail.com						
Tel: (84) 9 9673-8129						
Representante legal: **Marilia Ana Santos Cavalcanti** - CPF: 082.404.644-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ADAPTADOR DE PLACA DE SOM USB para áudio com fone de ouvido TRS duplo de 3 polos e microfone USB para auxiliar conversor de áudio externo de 3,5 mm para Windows Mac Linux PC,	EXBOM	UND	75,000000	35,00	2.625,00

00002	ANTENA NANO LOCO M5 – frequência de 5.8GHz e é compatível com qualquer equipamento que trabalhe com padrão 802.11ª, permite conexões de até 54Mbps, com Certificado de homologação da ANATE.	UBIQUITI	UND	21,000000	550,00	11.550,00
00004	BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISORIAS - Material: Nylon de alta resistência, Compartimento exclusivo para notebook de até 15"", Bolso frontal com divisória para acessórios, Co sturas e zíperes super-resistentes, Alça de ombro acolchoada, Dimensões 32.5 x 5 x 40.5 cm, Garantia de 12 meses.	KROSS	UND	47,000000	85,00	3.995,00
00007	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA com Saída P2 de áudio – Dispositivo para conexão de equipamentos com sinal digital (notebook, ultrabook, PC, PS3, Xbox, tablete), em outros dispositivos com interface HDMI. Adapta o padrão analógico como projetores, monitores, TV e outros aparelhos que usam a conexão VGA. Conversor de sinal HDMI para VGA com saída P2 de áudio tipo fêmea.	EXBOM	UND	45,000000	37,90	1.705,50
00008	CABO AUXILIAR DE AÚDIO P2 X 2 RCA - extensão 1 metro. som estéreo, serve para conexão de equipamento de áudio de notebook e outros aparelhos. conectores dourados e blindados para garantia contra interferências.	MBTECH	UND	55,000000	15,00	825,00
00010	CABO PARA IMPRESSORA USB – tamanho de 3 METROS, Conector de entrada USB A macho, Conector de saída USB B macho.	KNUP	UND	23,000000	30,00	690,00
00011	CAIXA DE SOM ACÚSTICA – Especificações: Potência mínima de 250W RMS. Tipos de alto-falante: Subwoofer. Conexões: Bluetooth: Áudio streaming, Bluetooth versão 5.0; 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saida XLR pass-thru. Peso máximo: 13 kg. Alimentação: Bivolt 110 / 220v.	MONDIAL	UND	38,000000	450,00	17.100,00
00012	CANETA LASER VISUALIZADOR DE FALHAS EM FIBRA OPTICA. Especificações: Potência: 1 mW. Distância: 1 km (Monomodo). Material: liga de alumínio	EXBOM	UND	7,000000	129,00	903,00
00013	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC EXTREME – Especificações: Capacidade de Armazenamento: 128GB. Velocidades de leitura de até 190 mb/s. Velocidades de gravação de até 90 mb/s. Classe 10, classe de desempenho de aplicativo 2 (a2), classe de velocidade de vídeo 30 (v30) e classe de velocidade uhs 3 (u3). À prova de choque, extremos da temperatura, impermeável, prova do raio x. Capacidade de gravação de vídeos full hd, 3d e 4k uhduhs-i. Com adaptador.	SANDISK	UND	48,000000	137,00	6.576,00
00015	CLIVADOR FC-6S. Especificações: - Lâmina: 54.000 clivagens. Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro da casca: 100 a 1000 µm. Ângulo de Clivagem típico: 0,5°. Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm. Clivagem em 2 passos	EXBOM	UND	17,000000	122,82	2.087,94
00017	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - emenda dupla com um conector com um conector rj45 fêmea em cada ponta.	IT BLUE	UND	70,000000	10,00	700,00
00021	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - potência mínima de 1.270w em rede 127v-e2.200w em rede 220v- bivolt - com chave liga/desliga e indicador de ligado ou desligado; filtro contra interferência emi/rfi; tomadas - 06 de saída no padrão nbr 14.236 (2p + t); comprimento, mínimo de 1,3 metros; fusível de proteção de 10 a; fusível reserva.	MEGATRON	UND	60,000000	30,98	1.858,80
00022	FILTRO DE LINHA COM DPS, 5 TOMADAS - Bivolt 127/220V, com chave de liga desliga. Conexão de entrada - Capo PP de pelo menos 1m com plugue 2P+T 10A. Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A. Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V. Classe de proteção - III. Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV)	MEGATRON	UND	101,000000	45,00	4.545,00
00023	FONTE CARREGADOR – COMPATIVEL COM MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG. MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG.	COMPATIVEL	UND	40,000000	96,90	3.876,00
00024	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - 90W SAÍDA 12 A 24V USB + 9 CONECTORES, Especificações Fonte Universal - Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A - Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V - Frequência de Operação: 50 / 60Hz Conteúdo da Embalagem - 1 Fonte 90w - 1 Cabo ac - 8 Conectores móveis e 1 fixo - 1 Guia de utilização - 1 Certificado de garantia.	KNUP	UND	65,000000	70,00	4.550,00
00025	FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 550 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada). FAN de 180mm. Garantia mínima: 1 ano.	REVENGER	UND	100,000000	330,00	33.000,00
00030	KIT DE FERRAMENTAS PARA FIBRA OPTICA: Itens Inclusos: 1x Clivador FC-6S; 1x Medidor de Potência (FC/SC); 1x Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 1km; 1x Recipiente para álcool; 1x Alicate Decapador; 1x Alicate Descascador (Fibra Drop); 1x Gabarito de conectorização; 1x BolsaparaoKit	EXBOM	UND	8,000000	308,00	2.464,00
00032	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1600 MHZ - Capacidade: 4GB, Velocidade mínima: 1333Mhz, DIMM DDR3 PC3-12800, Pinagem: 240 Pinos, Aplicação Desktop, Tensão: 1.35V, Latência: 11-11-11, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	GET	UND	74,000000	70,00	5.180,00
00033	MIKROTIK RB3011UIAS-RM DCORE 1.4G 10XGBIT C/CASE E FONTE - Especificações do produto Frequência nominal CPU 1,4 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Tamanho de RAM 1 GB, 10/100/1000 portas Ethernet 10, Número de portas USB 1, poder Jack 1, PoE para fora sim, tensão de entrada suportada 10 V - V 30, PoE em Sim, monitor de tensão Sim, Monitor de temperatura PCB Sim, dimensões 443x92x44mm Sistema operacional Router OS, Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C, nível de licença 5, CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, o consumo máximo de energia 10W, Portas SFP 1, Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A, Porta serial RJ45, tipo de armazenamento NAND, Tamanho de armazenamento 128 MB. Garantia mínima de 01 ano.	MIKROTIK	UND	7,000000	1.800,00	12.600,00
00035	MONITOR LED 21,5" FHD – Especificações: Resolução FHD (1980 x 1080). Tamanho do painel: 21,5" Widescreen VA. Proporção de tela: 16:9. Iluminação do painel: LED. Tipo de painel: Antirreflexivo. Brilho: 250 cd/m². Frequência: até 75 Hz. Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync. Tempo de resposta: 6,5 ms. Bordas: Bordas Ultrafinas. Conectores: 1 x VGA | 1 x HDMI 1.4 | 1 x Saída de áudio. Tecnologia de imagem: LowBlue Mode | Flicker-free. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. VESA: 100 x 100 mm. Fonte Externa: Bivolt 100~240V - 50/60 Hz. Garantia mínima: 1 ano.	VALIANTY	UND	68,000000	389,00	26.452,00
00036	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL - base de borracha antiaderente. nas cores: diversas. tamanho: 24 x 20 cm.	KAPBOM	UND	125,000000	25,00	3.125,00
00037	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO - CONEXÃO UBS E PILHA INCLUSA. Especificações Técnicas: Tecnologia 2.4Ghz Design Anatômico Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas) Design anatômico USB 2.0 Alcance 10m. Sensor Óptico Frequência 2.4 GHZ Material em Plástico Dimensões: 9.8 x 5.2 x 3.1 cm Garantia mínima de 3 anos. COR PRETA	KNUP	UND	57,000000	32,00	1.824,00
00040	NOTEBOOK NÍVEL I – Especificações: processador mínimo Core i3 de 12ª geração ou Ryzen 3 de 7º Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe de no mínimo 256GB de armazenamento. Tela de 15.6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões míninas: 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1.5W), Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 2 células 38Wh e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano.	LENOVO	UND	48,000000	2.650,00	127.200,00
00048	PROJETOR 3600 LUMENS ANSI – Especificações: Brilho (ANSI lumens): 3600. Resolução nativa: SVGA (800 x 600). Sistema de projeção: DLP. Potência da Fonte de Luz: até 200W. Alto falante: 2W. Throw Ratio: 1,96 a 2,15. Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus. Freqüência Horizontal: 15K ~ 102KHz. Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz. Interfaces mínimas: 2x HDMI; 1x PC (D-sub); 1x Vídeo Composto em (RCA); 1x Tipo USB Mini B; 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack). Fonte de energia: Bivolt CA 100 a 240 V, 50/60 Hz	GOLDENTEC	UND	36,000000	1.650,00	59.400,00
00053	SSD NVMe 1TB – Especificações: Capacidade: 1TB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; 3.500/2.100 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KINGSTON	UND	45,000000	520,00	23.400,00
00055	SSD NVMe 500GB – Especificações: Capacidade: 500GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; Gravação sequencial: 2.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KINGSTON	UND	67,000000	373,00	24.991,00
Total:						383.223,24

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Marilia Ana Santos Cavalcanti
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:83C41F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
End: Av Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 -Vista Bela - Açu - RN - CEP: 59650-000						
E-mail: mgcomercioeservicos@outlook.com						
Tel: (84) 9 9610-0035						
Representante legal: **Antônio Lucas Rodrigues de Araújo** - CPF: 072.029.294-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00042	PC DESKTOP NÍVEL I COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i3 de 11º geração ou Ryzen 3 de 5º geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, audio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Aúdio. Acessórios: Mouse optico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	3GREEN	UND	38,000000	2.300,00	87.400,00
Total:						87.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Antônio Lucas Rodrigues de Araújo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BFB61ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **K J DE M ANDRADE LTDA**						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
End: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP: 59.800-000						
E-amil: lculturallicitacoes@hotmail.com						
Tel: (84) 9947-2424						
Representante legal: **Katia Jeane de Medeiros Andrade** - CPF: 087.854.774-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00018	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	TS SHARA	UND	50,000000	299,00	14.950,00
00026	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Copia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux. Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Maxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano.	BROTHER DCP-L5662DN	UND	44,000000	2.999,00	131.956,00
00028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVÉL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk), multifuncional com impressão até a3+. características técnicas mínima: impressão e digitalização de grade formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartsphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank l1455 a3+. Garantia mínima: 1 ano.	EPSON C5810	UND	45,000000	4.300,00	193.500,00
00029	Impressora Térmica de Etiquetas. Especificações: Comunicação: USB, Ethernet, Wi-FiT e Bluetooth. Características Elétricas: 100-240 VAC (Bivolt), 50-60 Hz com detecção automática. Métodos de impressão: Transferência térmica ou térmica direta. Resolução mínima: 203 dpi/8 pontos por mm. Memória mínima: 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM. Largura máxima de Impressão: 4,09 pol./104 mm. Velocidade de impressão programável: 6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundo. Características de mídia e fita: Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do rolo de mídia: Diâmetro externo 5,00 pol./127 mm. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1 mm) usando adaptadores opcionais. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar). Tipo de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m). Garantia mínima: 1 ano.	ELGIN L42 PRO FULL	UND	5,000000	1.469,00	7.345,00
00039	NOBREAK LINE INTERACTIVE com Forma de Onda Senoidal Pura. Potência nominal mínima de 1500VA (1050W), bivolt automático na entrada (115/127/220V~) e saída com seleção manual (115V ou 220V~), com estabilizador interno de no mínimo 4 estágios. Deve possuir duas baterias internas seladas de 12V, totalizando 24VDC, com possibilidade de expansão de autonomia via conector para bateria externa com engate rápido. Deve incluir display LCD com informações de tensão de entrada e saída, frequência, nível de bateria, carga e modo de operação. Deve conter no mínimo 8 tomadas de saída padrão NBR 14136 (6 de 10A e 2 de 20A), proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento, além de fusível rearmável. Deve ter conectividade USB e Wi-Fi para gerenciamento via software e aplicativo mobile gratuitos. Deve permitir funcionamento sem rede elétrica (DC Start), possuir recarregador inteligente com recarga mesmo desligado, ventilação com controle automático e iluminação LED RGB configurável. Garantia mínima de 12 meses e conformidade com normas ABNT NBR 5410 e NBR 14136.	TS SHARA	UND	5,000000	1.843,00	9.215,00
Total:						356.966,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Katia Jeane de Medeiros Andrade
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7B7CE24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA**						
CNPJ: 44.173.856/0001-34						
End: Rua Gilberto Roberto Gomes, 25 - Loja 6, Cajupiranga, Parnamirim-RN, 59.157-300.						
E-mail: relaciomento@nainfra.com.br						
Tel: (84) 99416-5667						
Representante legal: **Jéssica Emanuelle Lopes Duarte** - CPF: 017.882.424-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BATERIA PARA TABLET - Linhas compatíveis: tabA6, Modelos compatíveis: sm-Tab A6 Sm-t280 Sm-t285, Voltagem de entrada: 3,85, Capacidade da bateria: 4000 mAh.	COMP SM	UND	35,000000	129,90	4.546,50
00005	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3100	CANON	UND	7,000000	415,00	2.905,00
00006	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK 416	COMP HP	UND	104,000000	166,60	17.326,40
00009	CABO HDMI X USB 2.0 CONVERSÃO PRÁTICA – cabo com comprimento 2m, Conectores folheados a ouro durável, suportam multi vezes de plug e desligue. Permita conectar dispositivos HDMI que possuem portas HDMI construídas, como HDTV, DVD Player, LCD Monitor e projetores. Especificação: Material: PVC Tamanho: Aprox. 5cm/ 1,95 polegada, 1 Peça Cabo USB Macho para HDMI Macho.	KAPBOM	UND	20,000000	44,67	893,40
00014	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	IMPORT	UND	30,000000	75,60	2.268,00
00019	ESTICADOR DE PLASTICO PARA CABO DROP, FTTH COM ABERTURA LATERAL PRETO.	UNICASERV	UND	120,000000	2,06	247,20
00020	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL 4 TOMADAS 5 METROS UNIVERSAL - entradas no padrão EU(Europeu), de dois pinos Tensão: 110V~/ 220V~ / 10ª, Fio Paralelo - 2 X 0,75mm²; Fio Certificado Conforme: NBR 13249; Plugue Certificado: NBR 14136; Medida: 5 metros; Fonte: Padrão Europeu dois pinos; Cor: Cinza; Potência total dos aparelhos a serem conectadas nesta extensão não poderá exceder ao especificado: 2200W em 220v ou 1270W em 127v.	FORCELINE	UND	37,000000	77,51	2.867,87
00027	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora lazer monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. Garantia mínima: 1 ano.	PANTUM	UND	58,000000	2.900,00	168.200,00

00034	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO - 19 12ux470mm preto rede lan utp para instalações de telecom, cftv, redes, etc. estrutura monobloco com teto, base e fundos confecionados em chapa de aço sae 1020	MAX ELETRO	UND	21,000000	725,00	15.225,00
00038	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts/ 700 va potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (6) nbr 14136 (bateria de reserva) entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento. Garantia mínima: 1 ano.	COLETEK SAFE	UND	30,000000	650,00	19.500,00
00043	PLACA GRÁFICA RADEON RX 6600 EAGLE – Especificações: Processamento de Gráficos: Radeon RX 6600. Processadores de fluxo: mínimos 1792. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 16000 MHz. Barramento 128bits. Largura de banda 224 GB/s. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano.	ASROCK	UND	12,000000	2.115,30	25.383,60
00044	PLACA GRÁFICA RTX 4060 EAGLE - Especificações: Núcleos CUDA: mínimos 3072. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 25000 MHz. Barramento 128bits. G-SYNC, Ray Tracing. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano.	GIGABYTE	UND	17,000000	3.499,50	59.491,50
00045	PROCESSADOR i5 DE 10º GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 6; Threads: 12. Frequência: Base 2.90 GHz; Turbo máx: 4.30 Ghz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 12 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano.	INTEL	UND	26,000000	784,34	20.392,84
00047	PROCESSADOR RYZEN 7 7º Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 Ghz. Eficiência: 5nm	AMD	UND	20,000000	2.550,00	51.000,00
00050	Rolo Etiqueta adesiva 50x20mm (1 Coluna). Compatível com impressora Zebra ZD230. Especificações: Cor: Branca. Largura: 50 mm. Altura: 20 mm. Colunas: 1: Material: Couché Adesivo Acrílico. Espaçamento vertical entre linhas: 3 mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Qauntidade de etiquetas mínimas no rolo: 1304 unidades. Comprimento do rolo. 30 metros.	COMP ZEBRA	UND	100,000000	39,44	3.944,00
00052	SSD M.2 NGFF 256GB – Eespecificações: Capacidade: 256GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00054	SSD NVMe 250GB – Especificações: Capacidade: 250GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.200 MB/s; Gravação sequencial: 1.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 200. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	47,000000	270,00	12.690,00
Total:						414.381,31

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Jéssica Emanuelle Lopes Duarte
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:83BC6EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 30070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME**						
CNPJ: 24.084.890/0001-25						
End: Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 05 Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-028						
E-mail: elitelicitacao@gmail.com						
Tel: (63) 98462-8807						
Representante legal: **Carlos Roberto de Oliveira Junior** - CPF: 034.130.231-79						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	DRONE – Especificações: Versão: Pro. Resolução máxima da câmera 4K até 60FPS. Tempo máximo de voo: 47 minutos. Com GPS. Conexão Wi-Fi frequência 5.8 GHz. Modo FPV. Quantidade de motores: 4. Giro: 360º. Filmagens na Horizontal e Vertical. Quantidade de Baterias: mínimo 3 unidades. Controle remoto com tela. Resistência ao vento de pelo menos 10.7 m/s. Velocidade máxima: até 16 m/s. Distância de voo: máximo de 25 km. Acessórios incluídos: 4 hélices de reposição, 12 parafusos de reposição, 1 cabo USB-C, 1 cubo de carga. Garantia mínima: 1 ano.	DJI MINI 4 PRO	UND	4,000000	9.000,00	36.000,00
Total:						36.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Oliveira Junior
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BD494235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOSDE JUNDIÁ

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS / FUNDEB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023-2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h (quatorze horas) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada na Rua Matriz, nº 280 Centro, nesta cidade de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a reunião extraordinária dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS FUNDEB, coordenada pelo presidente **Genilson Melo de Oliveira** (CPF nº 028.151.994-32), para substituição dos novos membros. O Presidente do Conselho Genilson Melo de Oliveira, iniciou a reunião cumprimentado a todos com boas-vindas, explicou que o objetivo da reunião era realizar a substituição dos conselheiros para os segmentos do Conselho Tutelar, Representantes do Executivo Municipal,Sociedade Civil, Pais de Alunose a eleição do segmento dos Quilombolas.Após a verificação do quórum, o senhor presidente deu prosseguimento a reunião. Declarou aberta a sessão e frisou a necessidade de dar continuidade aos trabalhos educacionais e atualização do Conselho no município de Jundiá, considerando as disposições da portaria nº 808/2022,de29de dezembro de2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básicae de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-Fundeb, previstos na Lei no 14.113, de 25 dedezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e dá outras providências.No momento ele esclareceu dúvidas sobre as alterações da nova lei e sobre os segmentos que compõem o conselho. O presidente ouviu as manifestações dos Conselheiros supracitados e demais presentes. Dando continuidade aos trabalhos foi colocado em votação e eleição dos represente que foram indicados pelas instituições para a substituição dos Conselheiros do Fundeb. Após as votações entre os pares titulares e suplentes, ficando assim,

definido em votação organizada por segmento a seguinte composição: *Representantes do Executivo Municipal*: João André Ferreira Filho –(CPF 022.015.018-40 (titular) e Michele de Souza Silva –(CPF 009.345.974-21) (suplente; Representante do Poder Executivo Municipal –

28 Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente: Alessandro Silva de
29 Souza: (CPF :719.574.654-25) titular e Kamila Rany Lima Campos (CPF: 017.917.814-89)
30 suplenteRepresentante dos Professores da Educação Básica Pública Genilson Melo de Oliveira
31 – Presidente do Conselho (CPF nº: 028.151.994-32); Márcio da Silva Rodrigues (CPF nº:
32 970.994.654-49); Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Maria Josenilda
33 dos Santos Cordeiro – Vice-Presidente do CACS FUNDEB (CPF nº: 045.198.164-24) e
34 Francisco de Assis de Abreu - Suplente (CPF nº: 029.804.884-10; Representantes de pais de
35 alunos da Educação Básica Pública: Michele Niel de Paiva – Titular (CPF nº: 705.002.034-66)
36 e Maria da Piedade Melo da Silva Peixoto – Suplente (CPF nº: 072.519.244-55);Lidiane Lúcia
37 de Meireles Paulino – Titular (CPF: 079.476.764-88) e Nadia Francisca Marcelino – Suplente
38 (CPF: 124.471.634-01); Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas
39 Básicas Públicas: Maria Lilian Bezerra – Titular (CPF nº: 009.345.954-88) e Ionara Meireles
40 Ferreira – Suplente (CPF nº: 104.795.454-05;Representante dos Estudantes da Educação
41 Básica Pública: Helena Cybelle Augusto da Silva – (CPF: 167.599.784-55) Titular e Evillyn
42 Fabrícia Juvêncio da Silva (CPF nº: 133.958.844-73) -suplente e indicado pela entidade de
43 estudantes secundaristas: Grazyelly Lima de Paiva(CPF nº: 713.695.344-85) e José wallyson
44 Melo de Oliveira (CPF: 154.257.124-30)suplente; representante do Conselho Representante
45 do Conselho Tutelar: Gabriel de Castro Carvalho (CPF: 013.651.824-95) titular e Adna
46 Cristina Ribeiro da |Silva (CPF nº 702.654.224-93) suplente e(CPF nº: 110.166.404-55);
47 Representante da Sociedade Civil:Luís Cosme das Chargas– Titular (CPF nº: 498.441.172-20)
48 e Maria Ailma dos Santos da Silva – Suplente (CPF nº 080.334.164-40); Antônia Julião de
49 Oliveira Melo(CPF nº: 263.090.818-61) – Titular e Josélia Dias dos Santos (CPF:
50 596.593.194-87**) s**uplente; Representantes das Escolas do Campo: Aldenira Dantas Silva –
51 Titular (CPF nº: 068.604.054-65) e Adriana Maria de Medeiros Silva – Suplente (CPF nº:
52 021.548.914-46);Representante das Escolas Quilombolas: Jéssica Silva Pinheiro (
53 CPF:123.543.284-00) – Titular e José Edson Ferreira da Silva (CPF: 152.845.704-80) –
54 Suplente Para finalizar o Presidente do CACS/FUNDEB deu posse aos Conselheiros nomeados
55 para continuidade ao quadriênio de 2023-2026, agradeceu a presença de todos e encerrou a
56 reunião. Para constar, eu Iraní Saraiva do Nascimento Representante Técnica do Ente
57 Federado da Prefeitura Municipal de Jundiá, lavrei a presente ata, na qual foi lida, aprovada e
58 devidamente assinada por todos os participantes.

Nº	Nome dos conselheiros	Assinatura	Segmento
1.	João André Ferreira Filho **(titular)**		Executivo Municipal
2.	Michele de Souza Silva **(suplente)**		
3.	Alessandro Silva de Souza (**Titular**)		Secretaria Municipal de Educação
4.	Kamila Rany Lima Campos **(suplente)**		
5.	Genilson Melo de Oliveira **(Presidente)**		Professores da Educação Básica Pública
6.	Márcio da Silva Rodrigues **(Suplente)**		
7.	Maria Josenilda dos Santos Cordeiro **(Vice-Presidente)**		Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública
8.	Francisco de Assis de Abreu **(Suplente)**		
9.	Helena Cybelle Augusto da Silva **(Titular)**		Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
10.	Evillyn Fabrícia Juvêncio da Silva **(Suplente)**		
11.	Grazyelly Lima de Paiva (Titular)		entidade de estudantes secundaristas
12.	José wallyson Melo de Oliveira**(Suplente)**		
13.	Maria Lilian Bezerra **(Titular)**		Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública
14.	Ionara Meireles Ferreira **(Suplente)**		
15.	Michele Niel de Paiva **(Titular)**		Pais de Alunos das Escolas Básica Pública
16.	Maria da Piedade Melo da Silva Peixoto **(Suplente)**		
17.	Lidiane Lúcia de Meireles Paulino**(Titular)**		
18.	Nadia Francisca Marcelino – **(Suplente)**		
19.	Maria Helena de Souza (**Titular**)		Representante Conselho Municipal de Educação
20.	Maria Aparecida Dias Duarte **(Suplente)**		
21.	Gabriel de Castro Carvalho**(Titular)** Adna Cristina Ribeiro da Silva**(Suplente)**		Representante do Conselho Tutelar
22.	Luís Cosme das Chargas**(Titular)**		Representantes de Organizações da Sociedade Civil
23.	Maria Ailma dos Santos da Silva **(Suplente)**		
24.	Antônia Julião de Oliveira Melo **(Titular)**		
25.	Josélia Dias dos Santos**(Suplente)**		
26.	Aldenira Dantas Silva**(Titular)**		Representante das Escolas do Campo
27.	Adriana Maria de Medeiros Silva**(Suplente)**		
28.	Jéssica Silva Pinheiro**(Titular)**		Representante das Escolas Quilombolas
29.	José Edson Ferreira da Silva**(Suplente)**		

GENILSON MELO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS/FUNDEB

MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO
Vice- Presente do CACS/FUNDEB

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2CB240DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

No dia **14 de outubro de 2025**, Paula Patrícia Cunha Ferreira, Francisco Canindé da Silva Júnior e José Alessandro da Silva protocolaram, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

N° ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX- 98.
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.
7	PAULA PATRÍCIA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.
8	BAIA SHOW	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99

Lajes/RN, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:70D2A760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1577/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto Nº. 1577/2025 Lucrécia/ RN, 15/10/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 11.684,58 (onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 11.684,58 (onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15/10/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 7.532,00
Total da Ação:					**R$ 7.532,00**
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 2.152,58
Total da Ação:					**R$ 2.152,58**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 9.684,58**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
			768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 11.684,58

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 7.532,00
Total da Ação:					**R$ 7.532,00**
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 2.152,58
Total da Ação:					**R$ 2.152,58**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 9.684,58**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
			797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 11.684,58

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9A7DBA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICO

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal Nº 003/2024 - GP;

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço médio de Mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, para abertura de licitação.
OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para a execução de serviços de apoio técnico, administrativo, operacional e auxiliar, em caráter continuado e/ou sob demanda, destinados a atender às necessidades específicas desta Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Pedreiro Nível 1	Serviço/Mês	18		
2	Serviço de Pedreiro Nível 2	Serviço/Mês	10		
3	Serviço de Auxiliar de pedreiro	Serviço/Mês	29		
4	Serviço de Pintor Nível 1	Serviço/Mês	14		
5	Serviço de Pintor Nível 2	Serviço/Mês	11		
6	Serviço de Gari Nível 1	Serviço/Mês	52		
7	Serviço de Gari Nível 2	Serviço/Mês	23		
8	Serviço de Serralheiro	Serviço/Mês	7		
9	Serviço de Carpinteiro	Serviço/Mês	7		
10	Serviço de Jardineiro	Serviço/Mês	10		
11	Serviço de condução de veículos, Categoria "B"	Serviço/Mês	10		
12	Serviço de condução de veículos, Categoria "C"	Serviço/Mês	2		
13	Serviço de condução de veículos, Categoria "D"	Serviço/Mês	32		
14	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Serviço/Mês	81		
15	Serviço de Operador de motoniveladora	Serviço/Mês	4		
16	Serviço de Operador de máquinas	Serviço/Mês	5		
17	Serviço de Tratorista	Serviço/Mês	9		
18	Serviço de Agente Operacional	Serviço/Mês	18		
19	Serviço de Técnico Operacional	Serviço/Mês	19		
20	Serviço de Coveiro	Serviço/Mês	3		
21	Serviço de eletricista	Serviço/Mês	5		
22	Serviço de Auxiliar de eletricista	Serviço/Mês	4		
23	Serviço de vigilância patrimonial não armada	Serviço/Mês	34		
24	Serviço de Segurança de Eventos não armado	Serviço/Mês	10		
25	Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água	Serviço/Mês	2		
26	Serviços especializados de Manejo de Animais	Serviço/Mês	1		
27	Serviço de Operador de Sistema e Abastecimento de Água	Serviço/Mês	10		

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **"compras@montealegre.rn.gov.br"** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
Descrição do Objeto;
Valor unitário e total por extenso;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
Certidões Fiscais;
Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
Data de emissão;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 16hs do dia 20/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3B171F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 230/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 230/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Girleane Carla Dantas Assis Raposo

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: **F**undo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: n° 19.140.331/0001-55
Representante: Walter Ruben Munoz
CPF: 009.***.***-09.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0042	0022749 - SMARTPHONE I - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 11.0, , TIPO DE TELA: LCD TFT,TAMANHO DO DISPLAY: 6.5,RESOLUÇÃO: 720 X 1600 (HD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, FILMADORA: FULL HD, PROCESSADOR: OCTA-CORE 1.6GHZ, MEMÓRIA RAM: 2GB, MEMÓRIA INTERNA: 32GB, CONEXÕES: WIFI,3G,4G, ALIMENTAÇÃO TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 1TB, COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, E.	UND	11	R$ 519,00	R$ 5.709,00
0045	0022754 - TABLET I SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, PROCESSADOR: OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM: 4GB, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, TAMANHO DO DISPLAY: 8.7, TIPO DE TELA: TFT FHD, RESOLUÇÃO: FHD (1920 X 1080) | @60FPS, CONEXÕES: WI-FI, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO, RECURSOS/FUNCIONALIDADES: EXPERIÊNCIA MULTIPLOS DISPOSITIVOS: FUNÇÃO DE EXTENSÃO DE CHAMADA E MENSAGENS VIA WI-FI,COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE , AUTO HOTSPOT, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS: USB TYPE-C, COR: GRAFITE	UND	83	R$ 769,00	R$ 63.827,00
Valor Total (R$): R$ 69.536,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CB54787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 409.745,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	352.000,00	352.000,00	Homologado em 15/10/2025 13:20:59 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 82.956,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	81.000,00	81.000,00	Homologado em 15/10/2025 13:20:59 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 90.269,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	88.700,00	88.700,00	Homologado em 15/10/2025 13:20:59 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 138.646,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	136.500,00	136.500,00	Homologado em 15/10/2025 13:20:59 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0005 - LOTE 5 - Valor Referência: 234.949,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	233.000,00	233.000,00	Homologado em 15/10/2025 13:20:59 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:50016031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0894/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.400,00
Total da Ação:					**R$ 3.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			363 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 400,00
Total da Ação:					**R$ 400,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.400,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D81CDB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.788.905/0001-97 - Endereço: R WILLIAM BOOTH - CEP: 81730080 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone:(41) 3206-4150
Email: licita@dumale.com.br
Representante Legal: Celso de Moraes Junior - 048.776.539-70

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
60	**CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA** - DIMENSÕES: 10CMX10CM; CAIXA COM 10 UND	CX	35	KORAL	R$ 256,80	R$ 8.988,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 14 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME
CNPJ: 28.788.905/0001-97
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB6C92D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250288 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.628.070/0001-38 - Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405 - CEP: 35790000 - UF: MG - Município: Curvelo - Telefone:(38) 3721-6983 Email: orthovidacvo@gmail.com
Representante Legal: Antônio Carlos da Silva- 490.435.016-20
2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
48	**COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA** - CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA	UND	20	ORTHOVIDA	R$ 209,87	R$ 4.197,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 14 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ Nº 07.628.070/0001-38
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62097A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.162.288/0001-61, sediada à rua Padre Chagas, nº 1652, CEP: 85.065-050, no bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico licitapuava@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1790/2025, Processo Administrativo nº 1790/2025.
O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para início das atividades que serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN.
Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MÁQUINA COSTURA RETA ELETRÔNICA; INDUSTRIAL; COM ILUMINAÇÃO; MAQUINA DO TIPO RETA; TIPO ELETRÔNICA;	UN	3	R$ 4.217,66	**R$**

	MANUAL; VOLTAGEM: 220V; MOTOR SERVO DIRECT DRIVE; ENCHEDOR DE BOBINA ACOPLADO; PAINEL DIGITAL DE FÁCIL MANUSEIO; TAMANHO MÁX. DO PONTO: 6MM; VELOCIDADE MÁXIMA: 5000PPM; ENTRADA USB PARA CARREGAR SMARTPHONE; CÁRTER BLINDADO, LUBRIFICAÇÃO SELADA - USA APENAS CERCA DE 200ML DE ÓLEO; LANÇADEIRA PEQUENA; JOELHEIRA ELETRÔNICA SUPER LEVE, LEVANTE O CALCADOR SEM ESFORÇO; SOLENOIDE ELETRÔNICO PARA ABERTURA DO TENSOR DE LINHA; ACOMPANHA MAQUINA, MESA E MOTOR. (GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICA E TRANSPORTE).				**12.652,98**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:17A18F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 27.545.583/0001-92, sediada à rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN, CEP: 58.880-000, no bairro Centro, na cidade de Brejo dos Santos/PB, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico rc.representacoes88@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1790/2025, Processo Administrativo nº 1790/2025.
O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para início das atividades que serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN.
Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Máquina Costura Galoneira Plana; Industrial; Com Iluminação; Tipo galoneira plana aberta; Quantidade de agulhas: 03 agulhas; Velocidade: 5.000RPM; Voltagem: 220V; Sistema microprocessado direct drive; Motor direct drive acoplado ao cabeçote; Coração externo; Acompanha maquina, mesa e motor. (Garantia de 12 meses contra defeitos de fabrica e transporte).	UN	2	R$ 5.288,00	R$ 10.576,00
4	Máquina de Corte Têxtil 4 Polegadas; Modelo: RC-100; Tamanho do disco: 100mm; Formato do disco: Octogonal; Capacidade de corte: 3 cm a 3,5 cm; Velocidade: 850rpm; Potência: 300 watts; Peso: 2,9 quilogramas; Frequência: 60Hz; Tensão: 220 Volts; Acessórios incluídos (Cabo de conexão; Disco de corte; Chave allen para manutenção; Chave para troca do disco de corte; Par de reservas de carvão; Lixa; Manual de instruções); (Garantia de 12 meses contra defeitos de fabrica e transporte).	UN	1	R$ 588,00	R$ 588,00

VALOR TOTAL	**R$ 11.164,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:44D6769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	16350000	R$	30.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**
Total das Anulações (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FC6B72CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**22.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**45.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total das Anulações (R$)						**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:68179B80